

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE
PESSOAL DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - EDITAL Nº 01/2026**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento dos cargos de **Técnico de Nível Médio, Técnico de Serviços de Saúde, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Médico e Técnico Superior de Saúde**, e respectivas especialidades, para quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva do Complexo Hospitalar Odilon Behrens, que inclui a sede, a Unidade de Pronto Atendimento Noroeste (UPA-NO-HOB), a Unidade Hospital Dia Cirúrgico (UHDIA), a Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida (UHNSA) e a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera, que se regerão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte**, 21 de março de 1990, e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 7.169**, de 30 de agosto de 1996, republicada em 07/09/1996, que *“Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte vinculados à administração direta, e dá outras providências.”*; na **Lei Municipal nº 9.154**, de 12 de janeiro de 2006, que *“Institui o Plano de Carreira do Hospital Municipal Odilon Behrens - HOB -, reorganiza as tabelas de cargos públicos efetivos e funções públicas da Beneficência da Prefeitura de Belo Horizonte - BEPREM -, concede reajustes remuneratórios e dá outras providências.”*; na **Lei Municipal nº 10.924**, de 23 de maio de 2016, que *“Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos públicos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.”*; na **Lei Municipal nº 10.948**, de 13 de julho de 2016, que *“Reestrutura a carreira dos servidores públicos da área de atividades de Medicina do Município.”*; no **Decreto Municipal nº 16.907**, de 16 de maio de 2018, que *“Dispõe sobre o exame admissional no serviço público do Poder Executivo.”*; na **Lei Municipal nº 11.416**, de 3 de outubro de 2022, que *“Institui a Lei Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Mobilidade Reduzida.”*; na **Lei Municipal nº 11.374**, de 04 de julho de 2022, que *“Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores e empregados ocupantes dos cargos e empregos públicos efetivos de Agente de Serviços de Saúde e Técnico de Serviços de Saúde, integrantes das áreas de atividades de saúde da Administração direta e do HOB, concede reajustes remuneratórios e dá outras providências.”*; no **Decreto Municipal nº 18.369**, de 6 de julho de 2023, que *“Dispõe sobre a realização de concursos públicos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências.”*; e na **Lei Municipal nº 11.677**, de 02 de abril de 2024, que *“Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos de Agente Sanitário, Cirurgião-Dentista, Enfermeiro e Técnico Superior de Saúde integrantes da área de atividades de Saúde da administração direta e do HOB, e dá outras providências.”*; bem como em todas as alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso Público será conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas no **Anexo I**, dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.6. neste Edital.
- 1.3. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, instituída pela **Portaria HOB nº 195/2023**, de 19 de agosto de 2023, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, no endereço eletrônico **dom-web.pbh.gov.br**, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Concurso Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Somente para os cargos de Técnico de Serviços de Saúde (códigos 403 a 406) e de cargos Nível Superior (códigos 501 a 510 e 601 a 638).	Classificatório
3ª	Perícia Médica e Avaliação Biopsicossocial	Candidatos inscritos e aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD).	Apto / Inapto
	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados e aprovados para as vagas reservadas às Pessoas Negras (pretas ou pardas).	Deferido / Indeferido

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos neste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência - PcD e Pessoas Negras);

Anexo II - Descrições e Atribuições dos Cargos;

Anexo III - Quadro de Provas;

Anexo IV - Conteúdos Programáticos;

Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo VII - Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos.

1.8. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

1.9. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos neste Edital, na sede do **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, situada à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

1.10. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.11. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público ofertará um total de **230 (duzentas e trinta) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou Pessoas Negras (pretas ou pardas).



2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. neste Edital, ficam assegurados **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, conforme previsto no art. 113, da Lei Municipal nº 11.416/2022, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **20 (vinte) vagas**.

2.2.3. O percentual de **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. neste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.

2.2.4. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** neste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **HOB**.

2.2.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **10% (dez por cento)** delas, considerando-se cada cargo, e destinadas às PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.

2.2.6. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

2.2.7. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.2. neste Edital.

2.2.8. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nessa condição.

2.2.9. O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado, caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.10. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e com observância da ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.2.11. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será



convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª, a 31ª, a 41ª, a 51ª vaga e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10 (dez) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

2.2.13. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

2.3. Em atendimento à Lei Municipal nº 10.924/2016, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público serão reservados às Pessoas Negras, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **36 (trinta e seis) vagas**.

2.3.1. O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03 (três), conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.

2.3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às Pessoas Negras, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1, §2º, da Lei Municipal nº 10.924/2016.

2.3.3. O candidato que se inscrever na condição de Pessoa Negra onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 10.924/2016, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.3.4. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas às Pessoas Negras será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª, a 28ª vaga e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato à vaga de Pessoa Negra classificado, desde que haja candidato classificado.

2.3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 20% (vinte por cento) delas, considerando-se cada cargo e, destinadas às Pessoas Negras, sendo convocadas conforme descrito no item 2.3.4.

2.4. Na hipótese de coincidência entre vagas reservadas às Pessoas Negras e/ou Pessoas com Deficiência (PcD) na mesma posição de convocação, a vaga será destinada, prioritariamente, ao



candidato inscrito para a vaga de Pessoas Negras. Persistindo a coincidência nas posições subsequentes, será observada a seguinte ordem de preferência: Pessoas Negras e Pessoas com Deficiência (PcD), assegurando-se o cumprimento dos percentuais de reserva previstos neste Edital.

3. DOS CARGOS

3.1. A escolaridade mínima e/ou requisitos exigidos para o exercício de cada um dos cargos constam no **Anexo I** neste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro, conforme **Anexo I** neste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 14.1.3.

3.2.1.1. O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. neste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme **Anexo I** neste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e das necessidades do **HOB**.

3.4. O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** neste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

3.6. As atribuições correspondentes aos cargos encontram-se estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

3.7. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de jornada de trabalho por escala, em regime de plantão diurno e/ou noturno, inclusive sábados, domingos e feriados, a critério do **HOB**.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação aos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato de que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3.** Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.4.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.5.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após o pagamento da inscrição:
- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **HOB** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. neste Edital; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
- 4.1.5.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.5.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.6.** O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.7.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **HOB** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta



ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

4.1.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.9. No ato da inscrição, não será exigida do candidato a apresentação de cópias de documentos pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, sob as penas da lei.

4.1.10. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não gera direito subjetivo à participação no certame, estando esta condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.1.11. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.12. O candidato poderá realizar **somente uma inscrição** neste Concurso Público.

4.1.12.1. Na hipótese de o candidato realizar **múltiplas inscrições para cargos distintos**, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a inscrição efetuada por último, sendo as anteriores automaticamente invalidadas/canceladas. Eventuais impugnações relativas ao cancelamento das inscrições precedentes não serão admitidas após a efetivação do referido procedimento.

4.1.12.2. E no caso de o candidato realizar **múltiplas inscrições para o mesmo cargo**, prevalecerá, para todos os efeitos, aquela submetida por último, independentemente da forma de confirmação da inscrição, por pagamento ou por concessão de isenção da Taxa de Inscrição. As inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente canceladas, sendo vedada qualquer reclamação ou recurso quanto ao referido cancelamento.

4.1.13. Membros da Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público do Hospital Metropolitano Odilon Behrens estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.14. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidatos com deficiência (PcD) e/ou Pessoa Negras.

4.1.15. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 09/09/2026 às 16h do dia 08/10/2026**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: Área do Candidato.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal (DRAM); e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. neste Edital, por meio de DRAM, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Técnico de Serviço de Saúde / Técnico de Nível Médio	R\$ 80,00
Técnico Superior de Saúde / Enfermeiro e Cirurgião Dentista	R\$ 110,00
Médico	R\$ 140,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **09/10/2026**, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, observados a data de vencimento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal (DRAM), os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Os bancos conveniados ao Tesouro Municipal são: Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Banco do Brasil S.A., Banco Inter S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A.

4.2.4.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o DRAM poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

4.2.6. Após a emissão do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal (DRAM) da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no



sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

4.2.6.1. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o DRAM original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.

4.2.6.2. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do DRAM da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal (DRAM) será emitido em nome do requerente e esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **HOB** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, da impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A reimpressão do DRAM (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 17h do dia 09/10/2026**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do DRAM.

4.2.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data-limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, conseqüentemente, impedido de participar do certame.

4.2.10. O **HOB** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por processamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal (DRAM), congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do DRAM.

4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 8.3.

4.2.12. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **26/10/2026**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

**4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. neste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previstos na alínea "a" do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo ao **prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação do ato**.

4.3.5. Nos casos previstos nas alíneas "b" e "e" do item 4.3.1, o candidato deverá proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o **prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do resultado definitivo das inscrições**.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas "c" e "d" do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item 4.3.7., **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder com o envio do Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição e documentos obrigatórios/comprobatórios descritos no item 4.3.8., **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

4.3.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como **válido somente o último arquivo encaminhado**.

4.3.7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar o Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com foto e o comprovante do pagamento da Taxa



de Inscrição, previsto no item 4.2.6.2. neste Edital.

- 4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será de responsabilidade do **HOB** e será processada em até **60 (sessenta) dias úteis** seguintes ao término dos prazos fixados nos itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6. neste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- 4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do DRAM para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do DRAM.
- 4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências neste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1.** O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2.** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou a resultado no certame por telefone.**
- 4.4.5.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos do próprio Instituto, não sendo esses espaços canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos das leis federais, estaduais e da Lei Municipal nº 18.369/2023, conforme previsto neste Edital.
- 5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.



5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); e
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais); **e** da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); **e** da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 18.369/2023.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deverá **indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento.**

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. A condição de **insuficiência econômico-financeira**, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 18.369/2023, poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** neste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.5. Para solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá encaminhar, no período entre as **09h do dia 09/09/2026 até as 16h do dia 11/09/2026**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a documentação obrigatória e comprobatória correspondente à sua condição, conforme previsto neste Edital.



- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.5.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 5.6.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 5.7. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.8. Não será concedida a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
 - f) Efetuar a solicitação fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com este Edital.
- 5.8.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- 5.9. O candidato será integralmente responsável por quaisquer declarações falsas ou inexatas por ele fornecidas, ficando sujeito às sanções civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive às previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979 e no art. 299 do Código Penal, referente ao crime de falsidade ideológica.
- 5.9.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.10. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **21/09/2026**.
- 5.11. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 5.12. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal (DRAM) e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens neste Edital. Caso assim não proceda, o candidato será automaticamente **eliminado** deste Concurso Público.
- 5.13. O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.



5.13.1. O Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal (DRAM) será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia 09/10/2026.

5.14. O descumprimento das disposições deste Edital implicará a **eliminação** automática do candidato deste certame.

5.15. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.15.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015; no Decreto Federal nº 9.508/2018; no Decreto Federal nº 12.533/2025; e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida; lesão cerebral traumática: compreendida como uma lesão adquirida, causada por força física externa, a qual resulta em deficiência funcional total ou parcial, deficiência psicomotora ou ambas e compromete o desenvolvimento ou desempenho social da pessoa, podendo ocorrer em qualquer faixa etária, com prejuízos para as capacidades do indivíduo e seu meio ambiente; exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é



entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

- d) **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e a limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Autismo: comprometimento global do desenvolvimento, que se manifesta tipicamente antes dos três anos, acarretando dificuldades de comunicação e de comportamento e caracterizando-se frequentemente por ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas e resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais. Condutas típicas: comportamento psicossocial, com características específicas ou combinadas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos em qualquer fase da vida;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências, cuja combinação acarreta comprometimento no desenvolvimento global e desempenho funcional da pessoa e que não podem ser atendidas em uma só área de deficiência. Deficiência auditiva e visual: compreende a perda concomitante da audição e da visão, cuja combinação causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações, prejudicando as atividades educacionais, vocacionais, sociais e de lazer e requerendo atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas com surdez ou cegueira.

6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. neste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e a complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. A ausência de reserva de vagas imediatas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.6. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a



convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

6.1.7. Na falta de candidatos com deficiência (PcD), classificados para as vagas reservadas, tais vagas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a nota obtida e a ordem de classificação.

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6.1. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD) e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência; e
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.

6.1.8.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.1.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.1.9.2. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. neste Edital.

6.1.9.3. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

6.1.9.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.9. e subitens, deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos válidos para o indeferimento da solicitação.

6.1.9.5. O candidato que não cumprir o previsto nos itens 6.1.8. e 6.1.9., terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de PcD para reivindicar a prerrogativa legal.



- 6.1.10.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- a) Não enviar os documentos comprobatórios (laudos médicos) via *upload*;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) Não fazer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital;
 - d) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - e) Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - f) Não tiver a deficiência compatível com o cargo;
 - g) Não apresentar os documentos na Perícia Médica e na Avaliação Biopsicossocial;
 - h) Não comparecer à Perícia Médica e na Avaliação Biopsicossocial;
 - i) Enviar documentação em desacordo com este Edital; e
 - j) Não seguir as instruções constantes neste Edital.
- 6.1.11.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.12.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.1.13.** Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.1.14.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **26/10/2026**.
- 6.1.15.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

- 6.2.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer as vagas reservadas às Pessoas Negras (pretas e pardas), preenchendo a autodeclaração de que é Pessoa Negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.2.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, fazer a opção por concorrer as vagas reservadas às Pessoas Negras, assinalando a autodeclaração de que é Pessoa Negra.
- 6.2.3** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para Pessoas Negras estará disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **26/10/2026**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens neste Edital
- 6.2.4** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada, no ato da inscrição, deverá encaminhar



requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Edital nº 01/2026 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas Pessoas Negras**, até o dia **29/10/2026**.

- 6.2.5** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 6.2.6** Os candidatos preliminarmente deferidos, na forma do item 6.2.3. neste Edital, para concorrer as vagas reservadas às Pessoas Negras e aprovados em todas as etapas deste Concurso Público, serão convocados pelo **IBGP** para participação do Procedimento de Heteroidentificação para verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 6.2.7** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato.
- 6.2.8** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado presencialmente, por Comissão Específica, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, com a presença obrigatória do candidato, no município de Belo Horizonte/MG, em data e local a ser divulgado juntamente com a convocação.
- 6.2.9** O **IBGP** convocará para o Procedimento de Heteroidentificação todos os candidatos que tiveram a opção pela reserva de vaga para Pessoas Negras deferida e aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., e nas etapas anteriores.
- 6.2.10** A convocação, onde constarão a data, o horário e o local, será publicada oportunamente no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 6.2.11** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- 6.2.12** O candidato que for convocado e não comparecer à verificação não figurará na lista especial das vagas reservadas às Pessoas Negras, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência, se tiver nota para tal.
- 6.2.13** O Procedimento de Heteroidentificação acontecerá por meio de contato visual, podendo haver interação verbal com o candidato e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 6.2.14** Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.2.13. neste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.2.15** O Procedimento de Heteroidentificação será filmado pelo **IBGP** para fins de registro de avaliação para uso da comissão.
- 6.2.16** O candidato que se recusar a ser filmado será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas às Pessoas Negras e, caso se comprove que houve dolo ou má-fé na



autodeclaração, será também **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais.

- 6.2.17** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 03 (três) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 6.2.18** A comissão do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.
- 6.2.19** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 6.2.20** As deliberações da comissão do Procedimento de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.
- 6.2.21** É vedado à comissão do Procedimento de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.2.22** O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.23** A avaliação da comissão do Procedimento de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de Pessoa Negra, terá validade apenas para este Concurso Público.
- 6.2.24** Os candidatos que se autodeclararem ser Pessoa Negra deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.
- 6.2.25** Os candidatos que se autodeclararem ser Pessoa Negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.
- 6.2.26** Os candidatos autodeclarados Pessoa Negra e aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas às Pessoas Negras.
- 6.2.27** O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 6.2.28** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. neste Edital.
- 6.2.29** A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão do Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.2.30** A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.31** Na hipótese de o candidato no ato do Procedimento de Heteroidentificação ser julgado



como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 6.2.32** O candidato que se declarar como Pessoa Negra, se aprovado no Concurso Público, figurará em lista especial de Pessoas Negras e, somente figurará na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenha obtido nota mínima exigida para a classificação.
- 6.2.33** Os candidatos inscritos como Pessoa Negra aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.34** Em caso de desistência de candidato cotista de Pessoa Negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista de Pessoa Negra posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas de Pessoas Negras aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 6.2.35** A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas às Pessoas Negras será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 6.2.36** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às Pessoas Negras.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Poderão ser requeridas condições especiais para a realização das provas por candidatos com deficiência (PcD) ou por aqueles que, em razão de limitação temporária, necessitem de atendimento diferenciado.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas nos itens 6.1.8. e 6.1.9. para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.9. e subitens, no



período previsto das inscrições.

- 7.6.** O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial de que necessita.
- 7.7.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.8.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.9.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas, deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso tenha o pedido deferido, será convocado para a realização de perícia médica pelo **IBGP**, antes da divulgação do resultado final. Constatada qualquer tentativa de fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 7.10.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.10. neste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliado, com leitura ou transcrição (ledor/transcritor), deverá encaminhar a documentação comprobatória exigida no item 6.1.9. e subitens, dentro do período de inscrições.
- 7.11.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem a realização, por parte do ledor/transcritor, de nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.1.1.** Quando o candidato necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.2.** Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com *software* de leitura de tela ou de



ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

- 7.12.** O **HOB** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição, cometidos pelo Fiscal.
- 7.13.** Os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante as provas. Aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 7.13.1.** **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 7.14.** O candidato que não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), mas que, por motivo de saúde, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá solicitá-lo mediante apresentação de laudo médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, desde que devidamente justificado e comprovado. O pedido deverá ser feito por meio de requerimento manuscrito, datado e assinado pelo candidato, indicando as condições solicitadas e os motivos da solicitação, acompanhado do laudo previsto no item 6.1.9. deste Edital, com a devida especificação e justificativa da necessidade.
- 7.15.** O candidato sabatista deverá encaminhar documentação descrita no item 7.20, seguindo as exigências previstas neste Edital.
- 7.16.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 7.21.
- 7.17.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.18.** O candidato que não cumprir o disposto nos itens 6.1.9. e 7. deste Edital, bem como em seus respectivos subitens, poderá ter sua solicitação indeferida, independentemente do motivo alegado. É de inteira responsabilidade do candidato observar e cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.19.** Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.20. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

- 7.20.1.** Os candidatos sabatistas, ou seja, aqueles que, por convicção religiosa, guardam o sábado e, portanto, necessitam realizar a prova apenas após o pôr do sol, deverão encaminhar a solicitação específica, acompanhada do respectivo documento comprobatório, conforme previsto no item 7.20.2. neste Edital, **dentro do prazo estipulado no item 4.2.1.** A solicitação deverá ser realizada **exclusivamente por *upload***, por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de**

**imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

- 7.20.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.20.1. será o atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.20.2.1.No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

- 7.20.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.20.4.** O candidato sabatista deverá se apresentar para realização da prova conforme determinado no item 9.1.10. neste Edital.
- 7.20.5.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e ao horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.21. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.21.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição, **observando o prazo estabelecido no item 4.2.1 deste Edital**, e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança ou laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial pleiteado, via *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

7.21.1.1.No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

- 7.21.2.** As candidatas lactantes, que não cumprirem o previsto no item 7.21.1. neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.21.3.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.21.4.** O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período de tempo adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.
- 7.21.5.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.21.6.** A criança deverá estar acompanhada por apenas um adulto responsável por sua guarda, seja familiar ou terceiro, expressamente indicado pela candidata. A permanência temporária da criança em local apropriado será autorizada pela Coordenação do certame.



- 7.21.6.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais mencionados no item 9.2.10.1. deste Edital, pertencentes ao adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local designado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 7.21.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.21.8.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.21.9.** A amamentação ocorrerá nos momentos em que for necessária, em sala específica designada pela Coordenação do certame, permanecendo nesse local exclusivamente a candidata lactante, a criança e o fiscal.
- 7.21.10.** O IBGP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.22.** Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBGP, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo IBGP, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal, sendo disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em **até 05 (cinco) dias antes da data de realização das provas.**
- 8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - “CDI”, utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. neste Edital.
- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IBGP pelo e-mail contato@ibgp.org.br.
- 8.2.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, e o Comprovante de Inscrição (CI), previstos no item 4.2.6.2. neste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, o Formulário de Condicionalidade.
- 8.2.1.** A inclusão de que trata o item 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.2.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.3.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no



CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.4. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como *e-mail*, telefone alterados deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:

- a) Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato;
- b) No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.

8.5. Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a **nome, endereço, e-mail e telefone**, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:

- a) Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, localizado na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal, o seguinte:

ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - EDITAL Nº 01/2026 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: os dados deverão ser atualizados na **Gerência de Pessoas e do Trabalho do HOB - GPET**, encaminhando para o *e-mail* selecaohob@pbh.gov.br os seguintes dados: nome completo, CPF e cargo/especialidade para o qual foi aprovado e indicar o dado que deseja alterar.

8.6. A comprovação da tempestividade da alteração/incorreção dos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.25. neste Edital.

8.7. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.4. e 8.5., deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

8.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.9. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas nos itens 8.4. e 8.5.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação dos dias, dos locais e dos horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, previsto no item 8.1. e subitens.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte.



- 9.1.2.1.** Na eventualidade de o número de candidatos inscritos superar a capacidade dos locais e instalações disponíveis nas cidades designadas para a realização das provas, o **HOB** e o **IBGP** reservam-se o direito de proceder à indicação e alocação dos candidatos em locais situados em cidades circunvizinhas, com vistas a atender à demanda. Ressalte-se, contudo, que não lhes caberá qualquer responsabilidade relativa ao transporte e ao alojamento dos candidatos assim realocados.
- 9.1.2.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **HOB** e o **IBGP** reservam-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- 9.1.3.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, além da imprensa escrita e falada.
- 9.1.4.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (*e-mail* ou celular) informados quando do ato da inscrição.
- 9.1.5.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.1.6.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 9.1.7.1.** Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para a realização das provas.
- 9.1.7.2.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.21. neste Edital.
- 9.1.8.** Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no item 9.2.1.1. neste Edital.
- 9.1.9.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento será considerado como desistência do certame, resultando na **eliminação** do candidato.
- 9.1.10.** Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, do horário, da cidade ou dos espaços físicos determinados pelo **IBGP**.
- 9.1.11.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitarem eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.



9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data de **29/11/2026 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **14h30**, horário oficial de Brasília/DF.

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01 (uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente**, às **14h00min00seg**, considerando o horário de Brasília/DF.

9.2.2. A duração das provas para todos os cargos, será de **03h (três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital, RG digital ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

9.2.3.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “f” do item 9.2.3., a verificação e a validação do documento deverão ser realizadas pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

9.2.3.2. O **HOB** e o **IBGP** não se responsabilizarão pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br que, por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores, impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital.

9.2.4. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.



- 9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.
- 9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação no prazo estabelecido no item anterior, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.6.** O documento de identificação apresentado, conforme estabelecido no item 9.2.3. deste Edital, deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3. deste Edital, garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilizem a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.
- 9.2.10.1.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.11.** Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo



a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.

9.2.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da equipe de aplicação das provas.

9.2.13. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** deste Concurso Público.

9.2.14. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer outro aparelho eletrônico sob sua posse **completamente desligado e devidamente guardado ou lacrado**, ainda que os alarmes estejam configurados nos modos vibratório e/ou silencioso, permanecendo assim até sua saída definitiva do local de provas.

9.2.14.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** deste Concurso Público.

9.2.15. Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10.1., deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de **eliminação** neste Concurso Público.

9.2.16. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

9.2.17. O **HOB** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.18. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.18.1. O candidato só poderá se ausentar da sala após ser submetido a todos os procedimentos de verificação de segurança.

9.2.19. O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

9.2.20. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.



- 9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo III** neste Edital, com 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.
- 9.3.2.1.** Se houver mais de um tipo de prova indicado no Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na Folha de Resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** neste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- 9.3.4.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** deste Concurso Público.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.
- 9.3.6.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** deste Concurso Público.
- 9.3.10.** Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.



- 9.3.11.** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.
- 9.3.12.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas, mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada**, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.12.1.** O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de Sala, devidamente preenchida e assinada, estará **automaticamente eliminado** deste Concurso Público.
- 9.3.12.2.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01 (uma) hora do início ou 15 (quinze) minutos antes do término**.
- 9.3.13.** Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.
- 9.3.14.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 9.3.15.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- 9.3.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de exclusiva responsabilidade dele.
- 9.3.17.** Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 9.3.18.** Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** deste Concurso Público.
- 9.3.19.** Reserva-se, ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **IBGP**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 9.3.20.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.4.1.** A 2ª Etapa será realizada somente para os cargos de **Técnico de Serviços de Saúde e**

cargos de **Nível Superior** deste Concurso Público, que será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

- 9.4.2.** Para os cargos de **Técnico de Serviços de Saúde**, a Prova de Títulos será considerada e pontuada a experiência profissional do candidato. E para os cargos de **Nível Superior**, a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 9.4.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito nos quadros do **Anexo VII**.
- 9.4.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, todos os candidatos aos cargos de **Técnico de Serviços de Saúde e cargos de Nível Superior** aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., os quais terão **03 (três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VII**.
- 9.4.4.1.** Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.
- 9.4.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo VII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.4.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este anexo considerado a primeira página.
- 9.4.7.** O envio de documentos a que se refere o item 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 9.4.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.4.7.2.** **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 9.4.7.3.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.4.7.4.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.



- 9.4.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos itens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.4.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.4.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.4.12.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.4.13.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0 (zero) nessa etapa, não sendo eliminado deste Concurso Público.
- 9.4.14.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- O envio dos documentos deverá observar o disposto no item 9.4.7 e seus subitens, sendo computados apenas os títulos que sejam comprovadamente pertinentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
 - Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - Os comprovantes de conclusão dos cursos concluídos anteriormente a julho de 2025, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - Os diplomas ou certificados de cursos de graduação concluídos após 1º de julho de 2025, bem como os de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e os certificados de Residência em Saúde (*Lato Sensu*) concluídos após 2 de janeiro de 2026, deverão ser expedidos, obrigatoriamente, em formato digital pelas Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, nos termos da Portaria MEC nº 70/2025. Serão aceitos exclusivamente diplomas ou certificados emitidos em formato digital;
 - O candidato que ainda não estiver de posse do diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso poderá apresentar, em caráter provisório, declaração de conclusão de curso emitida em até 02 (dois) anos após a data de finalização do curso. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, o nome da instituição de ensino, o nome do curso, a data de conclusão, a carga horária total, e deverá estar acompanhada do respectivo histórico escolar, além de conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela emissão do documento;
 - O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de



conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;

- h) O certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- i) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
- j) Serão aceitas declarações de conclusão ou atas referentes a cursos de mestrado e doutorado, desde que o documento comprove expressamente a realização da defesa e a aprovação da monografia, dissertação ou tese;
- k) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato Sensu*.
- l) O candidato que concorrer a cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato Sensu*, somente terá pontuação nesse critério mediante a apresentação da documentação obrigatória e comprobatória (certificado e histórico escolar) referente à segunda pós-graduação *Lato Sensu*. Dessa forma, caso o candidato possua uma segunda pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar também a documentação comprobatória da pós-graduação utilizada para atender ao requisito do cargo, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital;
- m) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- n) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VII**, não serão pontuados;
- o) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- p) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

9.4.15. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

9.4.16. A comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição hospitalar privada** - será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**

3 - Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para



fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.

- b) **Quando no exercício de atividade/instituição hospitalar pública** - será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:

1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 - Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos da instituição, contendo, obrigatoriamente, a identificação do cargo exercido, o período de exercício (data de início e término ou até a data de expedição da certidão); ou declaração emitida pelo setor competente da instituição, contendo o período de atuação (data de início e término ou até a data de expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato concorre.

- c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado em instituição hospitalar por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física)** - será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:

1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 - Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**

3 - Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato concorre; **e**

4 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

- d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre** - será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; **e**

3 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

- e) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado em instituição hospitalar por meio de cooperativas de trabalho** - será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 - Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual



concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 - Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; **e**

3 - Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato concorre.

9.4.16.1. A apresentação dos documentos previstos no item 9.4.16. e conforme **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação - frente e verso).

9.4.16.2. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

9.4.16.3. A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do item 9.4.16. neste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.4.16.4. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

9.4.16.5. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no item 9.4.16. neste Edital.

9.4.17. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados anos completos de trabalho.

9.4.17.1. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

9.4.17.2. A contagem dos pontos será computada para a experiência profissional correspondente ao cargo ao qual concorre, independentemente da área específica de atuação (especialidade do cargo).

9.4.18. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao cargo pretendido.



- 9.4.19.** Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 9.4.20.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.4.21.** Não será computada, como experiência profissional, atuação em docência, estágio, monitoria, bolsa de estudo ou trabalho voluntário.
- 9.4.22.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 9.4.23.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.4.24.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos neste Edital serão desconsiderados.
- 9.4.25.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.4.26.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.4.27.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **HOB**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.4.28.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada, com a **eliminação** do candidato neste Concurso Público, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.
- 9.4.29.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos enviados referentes aos títulos.
- 9.4.30.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências neste Edital.

10. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 10.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**
- 10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** neste Edital.
- 10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** deste Concurso Público.



- 10.2.** A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na Prova de Títulos (quando houver).
- 10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Políticas de Saúde Pública;
 - e) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB,e**, até o último dia de inscrição; e
 - f) Idade maior.
- 10.4.** Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. neste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
- 10.5.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 10.6.** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, em 03 (três) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
- a) A primeira lista, contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) e na condição de Pessoa Negra, observado o disposto nos itens 6.1. e 6.2., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
 - b) A segunda lista, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoa com Deficiência (PcD) habilitados; e
 - c) A terceira lista, contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição Pessoa Negra, respeitadas os cargos em que se inscreveram.
- 10.6.1.** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas, se aprovados no Concurso Público, figurarão em lista específica para as vagas reservadas e, somente figurarão na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenham obtido nota mínima exigida para a classificação.
- 10.6.2.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação do resultado final.
- 10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** deste Concurso Público e não constará das listas de classificação final.



10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia e se encerra às 16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou Pessoa Negra;
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- h) Resultado da Prova de Títulos;
- i) Resultado da Perícia Médica e Avaliação Biopsicossocial;
- j) Resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- k) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- l) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

11.1.1. Para a alínea “b”, do item 11.1. neste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. neste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do DRAM quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.2. neste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e envio de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato” - “Recurso”, que estará disponível das **09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para a alínea “g” do item 11.1. neste Edital, serão concedidos os espelhos das Folhas de



Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou do procedimento que estão sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** neste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa de referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres e não apresentar nenhum tipo de imagem.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. neste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11.1. Não haverá reapreciação de recursos fora dos prazos recursais pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.

11.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.13. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
- c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- f) Encaminhados de forma coletiva;
- g) Sem amparo nos conteúdos no **Anexo IV** neste Edital; e
- h) Que apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

11.14. Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.



- 11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.16.** As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. neste Edital.
- 11.18.** Em caso de alteração do resultado, serão publicadas a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio da Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (dom-web.pbh.gov.br) e nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e <https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho>.
- 12.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 13.1.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- 13.2.** A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, de acordo como o estabelecido na Lei Municipal nº 7.169/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte/MG, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;



- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à Perícia Médica e Avaliação Biopsicossocial em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/requisitos constantes **Anexo I** neste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

13.7. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. neste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1.1. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

14.1.2. A nomeação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (dom-web.pbh.gov.br) e comunicada por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), de acordo com os dados informados no ato da inscrição, ou que foram atualizados pelo candidato, conforme alínea “b” do item 8.5.

14.1.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação de correspondência eletrônica que porventura tenha sido encaminhada para o lixo eletrônico e/ou *spam*.

14.1.2.2. O **HOB** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) *E-mail* não atualizado;
- b) *E-mail* incorreto informado pelo candidato;
- c) *E-mail* informado de terceiros;
- d) *E-mail* rejeitado como *spam*.

14.1.3. O ato de nomeação também constará de convocação do candidato, para participação em reunião de boas-vindas e esclarecimentos, com data e horário definidos, ocasião em que

serão fornecidas todas as orientações relativas aos procedimentos, prazos para posse e entrada em exercício.

- 14.1.4.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente, 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida**, bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas por servidor público do **HOB** que as conferir:
- a) Se casado, certidão de casamento e RG/CPF do cônjuge;
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - d) Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados original e cópia simples de documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
 - e) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver ou certidão de quitação eleitoral pelo tribunal regional eleitoral;
 - f) Certificado de Reservista ou certificado de Alistamento Militar constando a dispensa - apenas para o sexo masculino - obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
 - g) Identidade Profissional - registro no órgão de classe - (ex. COREN, CRM, etc.), quando exigido;
 - h) Identidade Profissional - registro no órgão de classe - (ex. RQE.), quando for especialista - ou título de especialidade devidamente reconhecido pelo conselho de classe;
 - i) Certidão de Regularidade e de Processos Éticos e de Débitos com o conselho de classe;
 - j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (histórico escolar, certificado de conclusão e diploma), conforme Anexo I deste Edital;
 - k) Certificado de Residência ou Especialização devidamente reconhecido pelo órgão regulador da categoria profissional (se exigido para o cargo);
 - l) Documento que conste o nº do PIS/PASEP ativo;
 - m) Declaração completa de Imposto de Renda do ano anterior vigente (conforme a Lei nº 14.230/2021) ou Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física', disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/centrais-de-contenido/formularios/declaracoes/dai>;
 - n) Documento de Identidade e CPF dos dependentes declarados no imposto de renda.
 - o) Declaração de acúmulo de cargos - apenas para os cargos permitidos pela Constituição Federal;
 - p) Laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 16.907, de 16 de maio de 2018 e regulamentos posteriores, emitido por junta médica definida pelo **HOB**. Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, além do cartão de vacinação atualizado **OU** do "Termo de Responsabilidade de Recusa de Vacinação", devidamente preenchido e assinado, por se tratar de estabelecimento de saúde, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
 - I. Hemograma completo;



- II. Contagem de plaquetas;
 - III. TGO, TGP e Gama GT;
 - IV. Glicemia de jejum;
 - V. Urina rotina; e
 - VI. Creatinina.
- q) Comprovante de endereço atualizado (com data inferior a 90 dias), em nome do. Caso o candidato não tenha o comprovante em seu nome se faz necessário realizar uma declaração de próprio punho no comprovante com os seguintes dizeres: "*Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço*". Sendo datado e assinado ao final;
- r) Comprovante de abertura de conta bancária: **O tipo de conta deverá ser "Conta-Salário" e a instituição bancária será obrigatoriamente o Banco Bradesco, Agência Carlos Prates (2146), situada na Avenida Dom Pedro II, nº 2611 - Bairro Alto Caíças - Belo Horizonte/MG.**

14.1.4.1. Compete exclusivamente ao **HOB**, por meio do setor competente, na etapa de convocação para posse, proceder à conferência e validação de todos os requisitos legais, administrativos e documentais exigidos para investidura no cargo público, conforme disposições deste Edital e documentação relacionada no item 14.1.3.

14.1.4.1.1. A não comprovação, pelo candidato convocado, de qualquer requisito exigido para investidura no cargo, bem como a ausência, irregularidade, invalidade ou não apresentação da documentação obrigatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público, com a consequente perda do direito à nomeação e posse, facultando-se ao **HOB** a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

14.1.5. Os exames previstos na alínea "q" do item 14.1.4. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de **90 (noventa) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

14.1.6. O exame de urina rotina, previsto na alínea "q" do item 14.1.4. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

14.1.7. Nos laudos dos resultados de exames, previstos na alínea "q" do item 14.1.4. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

14.1.8. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

14.1.9. No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.

14.1.10. O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso, por única vez, e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pelo **HOB**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da



publicação ou da ciência do resultado do respectivo exame, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.907/2018.

14.1.11. Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.10., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **HOB** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

14.1.12. Interposto o recurso, a Junta Médica designada pelo **HOB**, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 16.907/2018.

14.1.12.1. Decorrido o prazo constante no item 14.1.12., o candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante a Junta Médica do **HOB**.

14.1.12.2. Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efetivação da posse.

14.1.12.2.1. O não comparecimento na data prevista, conforme item 14.1.12.2., deste Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público.

14.1.13. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame serão convocados para se submeter à Perícia Médica e Avaliação Biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional, nos termos do art. 29, §2º, do Decreto Municipal nº 18.369/2023 e demais legislações aplicáveis, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental, cujo resultado será terminativo sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre a compatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

14.2.1.1. Será de responsabilidade do **IBGP** a contratação de empresa especializada para realização da Perícia Médica e Avaliação Biopsicossocial de que trata o item 14.2.1. deste Edital.

14.2.2. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e se enquadrarem no disposto no item 6.1.1. deste Edital.

14.2.3. Os candidatos a que se refere o item 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à Perícia Médica e Avaliação Biopsicossocial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital e de exames originais especificados na alínea “q” do item 14.1.4. deste Edital, expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao exame admissional.



14.2.4. Além dos documentos previstos no item 14.2.3. neste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** neste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e, se for o caso, apresentar exames complementares específicos que comprovem a deficiência física, tais como:

- a) Apresentar os graus de autonomia;
- b) Constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c) No caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- d) No caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
- e) No caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria);
- f) No caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- g) No caso de Transtorno do Espectro Autista (TEA), o candidato deverá apresentar no laudo médico, relatório neuropsicológico.

14.2.4.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, constituída no ato do provimento, composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

14.2.5. A Avaliação Biopsicossocial será realizada na cidade de Belo Horizonte/MG. A convocação, para o comparecimento presencial da Avaliação Biopsicossocial, será publicado oportunamente nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>**.

14.2.5.1. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na avaliação.

14.2.6. A Perícia Médica e Avaliação Biopsicossocial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6.1. e subitens;
- c) Se o candidato encontra-se apto, do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- g) A Avaliação Biopsicossocial irá avaliar, especificamente, os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho e atividades; e a restrição de participação.

14.2.7. O resultado da Avaliação Biopsicossocial enquadrará os candidatos em uma das seguintes



condições:

a) **APTO:**

- I. Deficiência considerada de acordo com a legislação vigente;
- II. Compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo;
- III. Incompatível, tendo em vista que a deficiência existente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo.

b) **INAPTO:**

- I. Deficiência não considerada de acordo com a legislação vigente;
- II. Atestado/laudo médico em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- III. Não apresentou o atestado/laudo médico nos termos deste edital.

c) **AUSENTE:** não compareceu à avaliação e, portanto, foi considerado desistente das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

14.2.7.1. O candidato **inapto ou ausente** na Avaliação Biopsicossocial perderá o direito às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e será **eliminado** deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, nos termos do item 10.1., dispensada a convocação suplementar de candidatos.

14.2.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se assim for considerado na Perícia Médica e Avaliação Biopsicossocial e tiver a deficiência compatível com as atribuições do cargo, e não for eliminado do Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.

14.2.9. Caso a Avaliação Biopsicossocial conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, ou conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência.

14.2.10. Caso o candidato incorra em uma das situações previstas no subitem anterior, será mantida a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 18.369/2023, e alterações.

14.2.10.1. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral, por especialidade.

14.2.11. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos no item 11. deste Edital.

14.2.12. A Perícia Médica, no uso de suas atribuições, pode, no momento do exame admissional, concluir pela inaptidão do candidato, tendo em vista a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo; ou pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

14.2.13. Os procedimentos de Perícia Médica e Avaliação Biopsicossocial dos candidatos



nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14.2.14. As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na Perícia Médica e Avaliação Biopsicossocial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

14.2.15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 14. e subitens implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

15.1. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por 20 (vinte) dias, motivadamente e a critério da autoridade competente, conforme art. 20, da Lei Municipal nº 7.169/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.1.1. A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse, junto ao **HOB**.

15.1.2. Quando da nomeação, e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação, no último lugar da listagem de aprovados, a partir do preenchimento da solicitação, em formulário específico, que deverá ser realizado na Gerência de Pessoas e do Trabalho do HOB - GPET, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do Concurso Público, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/1996.

15.1.2.1. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

15.1.2.2. A reclassificação do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Negra, assim inscritos no Concurso Público, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na respectiva lista específica.

15.1.2.3. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Concurso Público, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art.190-C da Lei Municipal nº 7.169/1996.

15.2. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. e subitem neste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. neste Edital.

15.3. O servidor empossado terá o prazo de **10 (dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 24, §1º, da Lei Municipal nº 7.169/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte/MG e outras legislações correspondentes.

15.4. O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.



15.5. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença (quando houver) no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (dom-web.pbh.gov.br), no Quadro de Avisos do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e em jornal de grande circulação da região.
- 17.2.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho> não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.3.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>.
- 17.4.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (dom-web.pbh.gov.br), no Quadro de Avisos do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>.
- 17.5.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.6.** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas deste certame.
- 17.7.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** neste Concurso Público, a qualquer tempo.
- 17.8.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado do certame ou a nomeação/posse.
- 17.9.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.10.** O IBGP poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação em qualquer etapa.
- 17.11.** Os itens neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (dom-web.pbh.gov.br), no Quadro de Avisos do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e em jornal de grande



circulação da região.

- 17.12.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto nos itens 8.4. e 8.5. neste Edital.
- 17.13.** A atualização nos dados pessoais, perante o **HOB** e ao **IBGP**, previsto no item 17.12. neste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência por qualquer motivo.
- 17.14.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.15.** O **HOB** e o **IBGP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.16.** O **HOB** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.17.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **HOB** e do **IBGP**.
- 17.18.** O **HOB** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.19.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.20.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.21.** Comprovadas as situações descritas no item 17.20. neste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter



aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** deste Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.23. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

17.24. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

17.25. A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:

- a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

17.26. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **IBGP** com apoio do **HOB**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.

17.26.1. O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** no *e-mail*: contato@ibgp.org.br, registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 01/2026 - Concurso Público do Hospital Metropolitano Odilon Behrens**.

17.27. O **HOB** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

17.28. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento neste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

17.29. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação ao **HOB**, para arquivamento.

17.30. O **HOB** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2026.

RAQUEL FELISARDO ROSA
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - HOB

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES/REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD E NEGROS) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
401 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo, curso de Técnico em Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	40 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 2.969,60
402 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ELETRÔNICA	Ensino Médio Completo, curso de Técnico em Eletrônica, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.969,60
403 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e curso de Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	07	01	02	10	R\$ 2.003,25 (**)
404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	Ensino Médio Completo e curso de Técnico em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	03	01	01	05	R\$ 2.003,25
405 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	Ensino Médio Completo e curso de Técnico em Patologia Clínica, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.003,25
406 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo e curso de Técnico em Radiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	24 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.003,25

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
501 - CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	24 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 4.402,35
502 - ENFERMEIRO 24 HORAS	Ensino Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	24 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.569,00 (**)
503 - ENFERMEIRO 30 HORAS	Ensino Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.461,25 (**)
504 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.461,25
505 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.461,25
506 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo em Farmácia/Bioquímica, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.461,25
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.461,25

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
508 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.461,25
509 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.461,25
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo Ministério da Educação, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.461,25

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
601 - CIRURGIÃO DENTISTA B - DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL	Ensino Superior Completo em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, Especialização em Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, reconhecido pelo CRO, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia, inclusive da especialidade exigida.	24 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.622,47
602 - CIRURGIÃO DENTISTA B - BESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR	Ensino Superior Completo em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, Especialização em Odontologia Hospitalar, reconhecido pelo CRO, e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia, inclusive da especialidade exigida.	24 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.622,47
603 - ENFERMEIRO B - OBSTETRA	Ensino Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, e Especialização em Enfermagem Obstétrica ou residência em Obstetrícia, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.684,31 (**)
604 - ENFERMEIRO B - DO TRABALHO	Ensino Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, e Especialização em Enfermagem do Trabalho, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.684,31 (**)

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
605 - MÉDICO B - ANESTESIOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Anestesiologia, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	30	05	09	44	R\$ 3.698,78
606 - MÉDICO B - CIRURGIÃO GERAL -	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Geral, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	24 horas semanais	03	00	01	04	R\$ 7.397,55
607 - MÉDICO B - CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Pediátrica, em Programa credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.698,78

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
608 - MÉDICO B - CIRURGIÃO PLÁSTICO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Plástica, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Cirurgia Plástica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.698,78
609 - MÉDICO B - CIRURGIÃO TORÁCICO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Torácica, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.698,78
610 - MÉDICO B - CIRURGIÃO VASCULAR	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Cirurgia Vascular, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.698,78

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
611 - MÉDICO B - CLÍNICO GERAL	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Clínica Médica, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade médica exigida.	24 horas semanais	32	05	09	46	R\$ 7.397,55
612 - MÉDICO B - DO TRABALHO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Medicina do Trabalho, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	24 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 7.397,55
613 - MÉDICO B - ECOCARDIOGRAFISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia, acrescido de certificado de atuação em Ecocardiografia, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Cardiologia, acrescido de certificado de atuação em Ecocardiografia reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.698,78

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
614 - MÉDICO B - EMERGENCISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Medicina de Emergência ou Clínica Médica ou Cardiologia ou Medicina Intensiva, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Medicina de Emergência ou Clínica Médica ou Cardiologia ou Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive das especialidades médicas exigidas.	24 horas semanais	10	02	03	15	R\$ 7.397,55
615 - MÉDICO B - EMERGENCISTA PEDIÁTRICO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Emergência Pediátrica, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência, ou Título de Especialista em Emergência Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registro profissional no Conselho Regional de Medicina inclusive, da especialidade médica exigida.	24 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 7.397,55

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
616 - MÉDICO B - ENDOSCOPISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Endoscopia cu Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Coloproctologia ou Gastroenterologia, todos com área de atuação em Endoscopia Digestiva, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Endoscopia ou Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Coloproctologia ou Cirurgia Geral ou Gastroenterologia, todos com área de atuação em Endoscopia Digestiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	03	00	01	04	R\$ 3.698,78
617 - MÉDICO B - GINECOLOGISTA OBSTETRA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	24 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 7.397,55

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
618 - MÉDICO B - HEMATOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Hematologia e Hemoterapia, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade médica exigida.	24 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 7.397,55
619 - MÉDICO B - INTENSIVISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Medicina Intensiva ou Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Medicina Intensiva ou Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive das especialidades médicas exigidas.	24 horas semanais	11	02	03	16	R\$ 7.397,55
620 - MÉDICO B - INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Medicina Intensiva Pediátrica, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.698,78

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
621 - MÉDICO B - NEONATOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Neonatologia, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.698,78
622 - MÉDICO B - NEUROCIRURGIÃO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Neurocirurgia, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Neurocirurgia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	08	02	02	12	R\$ 3.698,78
623 - MÉDICO B - NEUROLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Neurologia, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Neurologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	04	01	01	06	R\$ 3.698,78

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	Pcd ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
624 - MÉDICO B - NEUROPEDIATRA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Neurologia Pediátrica, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Neurologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.698,78
625 - MÉDICO B - NUTRÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Nutrologia, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Nutrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	24 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 7.397,55
626 - MÉDICO B - ORTOPEDISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedia, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Ortopedia emitido pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT/AVE e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade médica exigida.	24 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 7.397,55

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
627 - MÉDICO B - OTORRINOLARINGOLOGISTA - OUVIDO E MASTÓIDE	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Otorrinolaringologia, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade médica exigida, acrescido de certificado de especialização em Ouvido e Mastóide.	12 horas semanais	03	00	01	04	R\$ 3.698,78
628 - MÉDICO B - PEDIATRA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	24 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 7.397,55
629 - MÉDICO B - PSIQUIATRA ADULTO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Psiquiatria, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	24 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 7.397,55

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
630 - MÉDICO B - PSIQUIATRA INFANTIL	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Psiquiatria Infantil, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Psiquiatria Infantil, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.698,78
631 - MÉDICO B - RADIOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Radiologia, em Programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Radiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina, inclusive da especialidade médica exigida.	24 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 7.397,55
632 - MÉDICO B - ULTRASSONOGRAFISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Ultrassonografia, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Ultrassonografia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	04	01	01	06	R\$ 3.698,78

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
633 - MÉDICO B - ULTRASSONOGRAFISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Ultrassonografia Gineco-obstetra, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Ultrassonografia Gineco-obstetra, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.698,78
634 - MÉDICO B - UROLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de conclusão de residência médica em Urologia, em programa Credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Urologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional, inclusive da especialidade médica exigida.	12 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.698,78
635 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO 24 HORAS	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e certificado de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde em Fisioterapia/ênfase em Terapia Intensiva, Urgência e Emergência ou Urgência/Trauma ou Saúde da Criança, emitido por Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde ou Título de Especialização (carga horária mínima de 360h) em Fisioterapia Respiratória emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Fisioterapia Respiratória reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	24 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.747,45

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
636 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO 30 HORAS	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e certificado de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde em Fisioterapia/ênfase em Terapia Intensiva, Urgência e Emergência ou Urgência/Trauma ou Saúde da Criança, emitido por Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde ou Título de Especialização (carga horária mínima de 360h) em Fisioterapia Respiratória emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Fisioterapia Respiratória reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.684,31
637 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FISIOTERAPEUTA SAÚDE DA MULHER	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e certificado de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional de Saúde em Fisioterapia - Saúde da Mulher ou Título de Especialização (carga horária mínima de 360h) em Fisioterapia - Saúde da Mulher emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou pelo Conselho Federal de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.684,31

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	NEGROS	TOTAL VAGAS	
638 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FONOAUDIÓLOGO HOSPITALAR	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e Título de Especialização (carga horária mínima de 360h) em Fonoaudiologia Hospitalar ou Disfagia ou Motricidade Orofacial ou Neonatal/Pediátrica ou Fonoaudiologia na Terapia Intensiva, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Certificado de conclusão de Residência Multiprofissional em Programa de Fonoaudiologia credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, e habilitação legal para o exercício da profissão (registro no respectivo Conselho de Classe).	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.684,31

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 174	TOTAL DE VAGAS PcD: 20	TOTAL DE VAGAS NEGROS: 36	TOTAL GERAL DE VAGAS: 230
---	-----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

* PcD = Pessoa com Deficiência

** Aos profissionais da Enfermagem é garantido o recebimento do piso estipulado para cada categoria, conforme determina a Lei Federal nº 14.434/2022.

**ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****CARGO: 401 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO** (Lei Municipal nº 9.154/2006)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ atender ao público interno e externo, adotando as providências cabíveis e prestando as informações solicitadas;
- ✓ coletar, tabular, ordenar e conferir dados, informações e documentos, consultando publicações oficiais, arquivos e outros documentos;
- ✓ redigir, preparar e digitar dados, documentos, mapas, memorandos, planilhas, cartas e circulares, arquivando-os;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 402 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ELETRÔNICA (Lei Municipal nº 9.154/2006)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ atender a chamadas de serviços, pesquisando e determinando os defeitos dos aparelhos eletrônicos e suas causas, promovendo seu conserto;
- ✓ selecionar os circuitos de reposição e substituir os danificados;
- ✓ propor compras de equipamentos.

CARGO: 403 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.374/2022)

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas correspondentes à sua habilitação, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho, participando da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de Saúde Pública, integrando equipe multiprofissional e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;



- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ participar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de Enfermagem;
- ✓ acolher e orientar os pacientes, prestando atendimento adequado, zelando pela segurança, higiene e conforto;
- ✓ ministrar medicamentos, realizar procedimentos, conferir os dados vitais, providenciar a realização dos exames laboratoriais e desenvolver outras atividades terapêuticas de média complexidade;
- ✓ executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
- ✓ executar outras atividades necessárias ao desenvolvimento do serviço orientado pelo Enfermeiro a pacientes em estado grave;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.374/2022)

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas correspondentes à sua habilitação, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho, participando da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de Saúde Pública, integrando equipe multiprofissional e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ participar do planejamento e elaboração de cardápios, estabelecendo as variedades conforme tabelas, princípios e normas de alimentação;
- ✓ controlar o horário das refeições, garantindo a distribuição adequada das dietas;
- ✓ elaborar requisições diárias de todos os gêneros necessários ao cumprimento do cardápio;
- ✓ acompanhar o cumprimento das regras de higiene e das normas de qualidade, orientando a preparação das dietas;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 405 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.374/2022)

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas correspondentes à sua habilitação, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho, participando da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de Saúde Pública, integrando equipe



multiprofissional e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ acolher e orientar o paciente;
- ✓ requisitar e preparar os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- ✓ realizar exames laboratoriais diversos, registrá-los e disponibilizá-los;
- ✓ zelar pelos equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames, otimizando os recursos;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 406 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.374/2022)

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas correspondentes à sua habilitação, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho, participando da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de Saúde Pública, integrando equipe multiprofissional e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ acolher e orientar o paciente;
- ✓ requisitar e preparar os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- ✓ preparar e orientar o paciente para exames;
- ✓ realizar exames, registrá-los e disponibilizá-los;
- ✓ zelar pelos equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames, otimizando os recursos;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 501 - CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de odontologia assistencial para a promoção da saúde bucal, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde. Realizar tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas, bem como as de profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança, higiene e vigilância

em saúde. Integrar equipe multiprofissional, orientando, treinando e desenvolvendo programas e sessões educativas para a saúde bucal, assegurando o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ executar a avaliação de risco de acordo com os casos que atendam aos critérios de urgência e emergência odontológica;
- ✓ fazer exame e anamnese dos pacientes, registrando condutas, procedimentos e intervenções;
- ✓ solicitar exames complementares de sua competência técnica;
- ✓ emitir atestados de atos executados no exercício da atividade odontológica, exceto em casos de acidentes ou violência;
- ✓ prescrever medicamentos e orientar os pacientes, conforme o quadro clínico;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 502 - ENFERMEIRO 24 HORAS (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Prestar cuidados ao usuário, realizando procedimentos técnicos de enfermagem nos diferentes níveis de atenção à saúde. Participar da elaboração e da execução de projetos, planos, protocolos e pesquisas relacionadas à saúde pública. Coordenar e supervisionar equipes técnicas e multiprofissionais. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados preventivos e tratamentos adequados. Participar de ações de vigilância epidemiológica. Elaborar e manter atualizados documentos, protocolos, prontuários e sistemas assistenciais. Participar de comissões, grupos de trabalho e equipes multiprofissionais, contribuindo para ações e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de assistência da enfermagem integral em todas as fases do ciclo de vida do indivíduo, tendo como referência o contexto sociocultural e familiar;

- ✓ executar atividades de vigilância à saúde, zelar pelo cumprimento das normas de segurança, de higiene do trabalho, de vigilância epidemiológica, sanitária, de saúde do trabalhador, assim como pela prevenção de acidentes de trabalho, de riscos ambientais, de doenças ocupacionais e de infecções hospitalares;
- ✓ participar do planejamento, da elaboração e da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação e ou implantação integrada das ações;
- ✓ participar do planejamento, da coordenação e da execução de programas de educação profissional, capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estágios em campo de trabalho;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população e do paciente em situação de agravo à saúde;
- ✓ acompanhar a evolução e o trabalho de parto;
- ✓ realizar procedimentos e consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/HOB/PBH;
- ✓ realizar consultoria e auditoria na área de saúde;
- ✓ realizar emissão de pareceres e relatórios de enfermagem;
- ✓ participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos de enfermagem;
- ✓ participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- ✓ participar na previsão, na provisão, na avaliação, na compra e no controle de materiais permanentes e de consumo dos serviços de saúde;
- ✓ coordenar e avaliar o processo de limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos e superfícies da unidade de saúde;
- ✓ desenvolver outras atividades técnico-administrativas, compatíveis com a sua área profissional, quando designado pela gerência imediata.

CARGO: 503 - ENFERMEIRO 30 HORAS (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Prestar cuidados ao usuário, realizando procedimentos técnicos de enfermagem nos diferentes níveis de atenção à saúde. Participar da elaboração e da execução de projetos, planos, protocolos e pesquisas relacionadas à saúde pública. Coordenar e supervisionar equipes técnicas e multiprofissionais. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados preventivos e tratamentos adequados. Participar de ações de vigilância epidemiológica. Elaborar e manter atualizados documentos, protocolos, prontuários e sistemas assistenciais. Participar de comissões, grupos de trabalho e equipes multiprofissionais, contribuindo para ações e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;

- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de assistência da enfermagem integral em todas as fases do ciclo de vida do indivíduo, tendo como referência o contexto sociocultural e familiar;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde, zelar pelo cumprimento das normas de segurança, de higiene do trabalho, de vigilância epidemiológica, sanitária, de saúde do trabalhador, assim como pela prevenção de acidentes de trabalho, de riscos ambientais, de doenças ocupacionais e de infecções hospitalares;
- ✓ participar do planejamento, da elaboração e da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação e ou implantação integrada das ações;
- ✓ participar do planejamento, da coordenação e da execução de programas de educação profissional, capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estágios em campo de trabalho;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população e do paciente em situação de agravo à saúde;
- ✓ acompanhar a evolução e o trabalho de parto;
- ✓ realizar procedimentos e consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/HOB/PBH;
- ✓ realizar consultoria e auditoria na área de saúde;
- ✓ realizar emissão de pareceres e relatórios de enfermagem;
- ✓ participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos de enfermagem;
- ✓ participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- ✓ participar na previsão, na provisão, na avaliação, na compra e no controle de materiais permanentes e de consumo dos serviços de saúde;
- ✓ coordenar e avaliar o processo de limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos e superfícies da unidade de saúde;
- ✓ desenvolver outras atividades técnico-administrativas, compatíveis com a sua área profissional, quando designado pela gerência imediata.

CARGO: 504 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à saúde pública. Integrar equipe multiprofissional, orientando e acompanhando o trabalho dos agentes públicos sob sua supervisão e dando suporte aos demais profissionais da saúde, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;

- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ avaliar a situação apresentada diagnosticando o contexto social, propondo alternativas, orientando e encaminhando o usuário e seus familiares para os serviços e programas públicos;
- ✓ acompanhar o usuário nas demandas sociais apresentadas durante sua permanência na Instituição e nos seus programas;
- ✓ buscar junto a entidades de promoção social o acolhimento de pacientes em situação de risco, promovendo sua integração na sociedade;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 505 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - FARMACÊUTICO (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à saúde pública. Integrar equipe multiprofissional, orientando e acompanhando o trabalho dos agentes públicos sob sua supervisão e dando suporte aos demais profissionais da saúde, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ planejar e acompanhar o recebimento, o controle e a distribuição de medicamentos;
- ✓ controlar a equivalência entre a prescrição médica e a medicação efetivamente liberada pela farmácia;
- ✓ controlar o armazenamento de medicamentos, supervisionando a observação das normas legais;
- ✓ controlar e efetuar a manipulação de produtos utilizados em assepsias, limpezas e medicamentos, obedecendo às normas técnicas e de segurança pessoal;
- ✓ planejar rotinas e normas de distribuição dos produtos;
- ✓ auxiliar no controle de infecção hospitalar dando parecer técnico sobre os produtos e suas indicações;
- ✓ participar da Comissão de Padronização de Medicamentos emitindo pareceres técnicos para aquisição dos medicamentos sobre a indicação, qualidade e critérios;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 506 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Participar da execução de

programas, estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à saúde pública. Integrar equipe multiprofissional, orientando e acompanhando o trabalho dos agentes públicos sob sua supervisão e dando suporte aos demais profissionais da saúde, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ planejar protocolos, rotinas e normas;
- ✓ acolher e orientar o paciente;
- ✓ requisitar e preparar os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- ✓ supervisionar e executar coletas de sangue e secreções diversas, exames de rotina (bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos, entre outros);
- ✓ executar exames toxicológicos, físico-químicos e microbiológicos em fluidos biológicos diversos;
- ✓ executar exames citológicos de prevenção, quando legalmente habilitado;
- ✓ analisar, criticar e assinar os laudos de resultados de exames, responsabilizando-se pelos mesmos;
- ✓ supervisionar, orientar e acompanhar os estagiários das áreas afins;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à saúde pública. Integrar equipe multiprofissional, orientando e acompanhando o trabalho dos agentes públicos sob sua supervisão e dando suporte aos demais profissionais da saúde, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ elaborar o diagnóstico fisioterápico compreendido como avaliação físico-funcional;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente solicitando, se necessário, interconsultas com outros profissionais da saúde;

- ✓ prescrever e realizar tratamento fisioterápico, reavaliar a continuidade ou mudança de tratamento, visando a sua alta e reabilitação;
- ✓ atender pacientes pré-marcados, realizando tratamento estabelecido pela sua avaliação fisioterápica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 508 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à saúde pública. Integrar equipe multiprofissional, orientando e acompanhando o trabalho dos agentes públicos sob sua supervisão e dando suporte aos demais profissionais da saúde, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos pacientes;
- ✓ avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;
- ✓ solicitar exames complementares de sua competência para acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário;
- ✓ registrar, diariamente, em prontuário do paciente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição;
- ✓ promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares;
- ✓ desenvolver manual de especificações de dietas;
- ✓ elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e material de consumo;
- ✓ orientar e supervisionar o preparo e confecção, rotulagem, estocagem, distribuição e administração de dietas, obedecendo às normas higiênico-sanitárias;
- ✓ incentivar o aleitamento materno;
- ✓ padronizar métodos, rotinas e fórmulas para o serviço;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 509 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Participar da execução de

programas, estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à saúde pública. Integrar equipe multiprofissional, orientando e acompanhando o trabalho dos agentes públicos sob sua supervisão e dando suporte aos demais profissionais da saúde, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ prestar assistência psicológica ao paciente hospitalizado e seus familiares, com o objetivo de trabalhar os processos emocionais decorrentes do adoecimento e/ou internação hospitalar;
- ✓ intervir em situações de crise emocional de pacientes, como também de familiares;
- ✓ realizar avaliação psicológica, e orientação, além das abordagens focais possíveis de serem realizadas nesse contexto;
- ✓ intervir junto à equipe interdisciplinar, no que se refere às relações estabelecidas com o doente e seus familiares;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à saúde pública. Integrar equipe multiprofissional, orientando e acompanhando o trabalho dos agentes públicos sob sua supervisão e dando suporte aos demais profissionais da saúde, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ elaborar o diagnóstico terapêutico-ocupacional compreendido como avaliação físico-funcional;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente, solicitando interconsultas com outros profissionais da saúde;
- ✓ prescrever, baseado nas disfunções constatadas na avaliação físico-funcional, o tratamento terapêutico-ocupacional indicado;

- ✓ atender pacientes, realizando tratamento estabelecido pela sua avaliação terapêutica-ocupacional;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 601 - CIRURGIÃO DENTISTA B - DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de odontologia assistencial para a promoção da saúde bucal, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde. Realizar tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas, bem como as de profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Integrar equipe multiprofissional, orientando, treinando e desenvolvendo programas e sessões educativas para a saúde bucal, assegurando o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ executar a avaliação de risco de acordo com os casos que atendam aos critérios de urgência e emergência odontológica;
- ✓ fazer exame e anamnese dos pacientes, registrando condutas, procedimentos e intervenções;
- ✓ solicitar exames complementares de sua competência técnica;
- ✓ emitir atestados de atos executados no exercício da atividade odontológica, exceto em casos de acidentes ou violência;
- ✓ prescrever medicamentos e orientar os pacientes, conforme o quadro clínico;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 602 - CIRURGIÃO DENTISTA B - ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de odontologia assistencial para a promoção da saúde bucal, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde. Realizar tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas, bem como as de profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Integrar equipe multiprofissional, orientando, treinando e desenvolvendo programas e sessões educativas para a saúde bucal, assegurando o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;

- ✓ executar a avaliação de risco de acordo com os casos que atendam aos critérios de urgência e emergência odontológica;
- ✓ fazer exame e anamnese dos pacientes, registrando condutas, procedimentos e intervenções;
- ✓ solicitar exames complementares de sua competência técnica;
- ✓ emitir atestados de atos executados no exercício da atividade odontológica, exceto em casos de acidentes ou violência;
- ✓ prescrever medicamentos e orientar os pacientes, conforme o quadro clínico;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 603 - ENFERMEIRO B - OBSTETRA (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Prestar cuidados ao usuário, realizando procedimentos técnicos de enfermagem nos diferentes níveis de atenção à saúde. Participar da elaboração e da execução de projetos, planos, protocolos e pesquisas relacionadas à saúde pública. Coordenar e supervisionar equipes técnicas e multiprofissionais. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados preventivos e tratamentos adequados. Participar de ações de vigilância epidemiológica. Elaborar e manter atualizados documentos, protocolos, prontuários e sistemas assistenciais. Participar de comissões, grupos de trabalho e equipes multiprofissionais, contribuindo para ações e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ realizar as atividades previstas para a área de Enfermagem Geral, pertinentes à sua área;
- ✓ executar a assistência obstétrica quando não houver distocia;
- ✓ prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
- ✓ identificar as distocias obstétricas e tomar todas as providências necessárias até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com sua capacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, para garantir a segurança do binômio mãe/filho;
- ✓ realizar episiotomia, episiorrafia e aplicar anestesia local, quando couber;
- ✓ emitir Laudo de Enfermagem para Emissão de Autorização de Internação Hospitalar, constante do anexo da Portaria SAS/MS nº 163, de 22 de setembro de 1998;
- ✓ acompanhar os pacientes sob seus cuidados, da internação até a alta.

CARGO: 604 - ENFERMEIRO B - DO TRABALHO (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Prestar cuidados ao usuário,

realizando procedimentos técnicos de enfermagem nos diferentes níveis de atenção à saúde. Participar da elaboração e da execução de projetos, planos, protocolos e pesquisas relacionadas à saúde pública. Coordenar e supervisionar equipes técnicas e multiprofissionais. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados preventivos e tratamentos adequados. Participar de ações de vigilância epidemiológica. Elaborar e manter atualizados documentos, protocolos, prontuários e sistemas assistenciais. Participar de comissões, grupos de trabalho e equipes multiprofissionais, contribuindo para ações e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de assistência da enfermagem integral em todas as fases do ciclo de vida do indivíduo, tendo como referência o contexto sociocultural e familiar;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde, zelar pelo cumprimento das normas de segurança, de higiene do trabalho, de vigilância epidemiológica, sanitária, de saúde do trabalhador, assim como pela prevenção de acidentes de trabalho, de riscos ambientais, de doenças ocupacionais e de infecções hospitalares;
- ✓ participar do planejamento, da elaboração e da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação e ou implantação integrada das ações;
- ✓ participar do planejamento, da coordenação e da execução de programas de educação profissional, capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estágios em campo de trabalho;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população e do paciente em situação de agravo à saúde;
- ✓ acompanhar a evolução e o trabalho de parto;
- ✓ realizar procedimentos e consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/HOB/PBH;
- ✓ realizar consultoria e auditoria na área de saúde;
- ✓ realizar emissão de pareceres e relatórios de enfermagem;
- ✓ participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos de enfermagem;
- ✓ participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- ✓ participar na previsão, na provisão, na avaliação, na compra e no controle de materiais permanentes e de consumo dos serviços de saúde;
- ✓ coordenar e avaliar o processo de limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos e superfícies da unidade de saúde;
- ✓ desenvolver outras atividades técnico-administrativas, compatíveis com a sua área profissional, quando designado pela gerência imediata.

**CARGO: 605 - MÉDICO B - ANESTESIOLOGISTA (Lei Municipal nº 10.948/2016)****ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;

- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 606 - MÉDICO B - CIRURGIÃO GERAL (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;



- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 607 - MÉDICO B - CIRURGIÃO PEDIÁTRICO (Lei Municipal nº 10.948/2016)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;



- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 608 - MÉDICO B - CIRURGIÃO PLÁSTICO (Lei Municipal nº 10.948/2016)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;



- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 609 - MÉDICO B - CIRURGIÃO TORÁCICO (Lei Municipal nº 10.948/2016)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;



- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;



- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 610 - MÉDICO B - CIRURGIÃO VASCULAR (Lei Municipal nº 10.948/2016)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;

- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 611 - MÉDICO B - CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 612 - MÉDICO B - DO TRABALHO (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;



- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 613 - MÉDICO B - ECOCARDIOGRAFISTA (Lei Municipal nº 10.948/2016)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;



- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

**CARGO: 614 - MÉDICO B - EMERGENCISTA (Lei Municipal nº 10.948/2016)****ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;

- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 615 - MÉDICO B - EMERGENCISTA PEDIÁTRICO (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;



- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 616 - MÉDICO B - ENDOSCOPISTA (Lei Municipal nº 10.948/2016)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;

- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 617 - MÉDICO B - GINECOLOGISTA OBSTETRA (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;



- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 618 - MÉDICO B - HEMATOLOGISTA (Lei Municipal nº 10.948/2016)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;



- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;



- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 619 - MÉDICO B - INTENSIVISTA (Lei Municipal nº 10.948/2016)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;

- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 620 - MÉDICO B - INTENSIVISTA PEDIÁTRICO (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 621 - MÉDICO B - NEONATOLOGISTA (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;



- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 622 - MÉDICO B - NEUROCIRURGIÃO (Lei Municipal nº 10.948/2016)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;



- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

**CARGO: 623 - MÉDICO B - NEUROLOGISTA (Lei Municipal nº 10.948/2016)****ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;

- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 624 - MÉDICO B - NEUROPEDIATRA (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;



- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 625 - MÉDICO B - NUTRÓLOGO (Lei Municipal nº 10.948/2016)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;



- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 626 - MÉDICO B - ORTOPEDISTA (Lei Municipal nº 10.948/2016)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;



- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 627 - MÉDICO B - OTORRINOLARINGOLOGISTA - OUVIDO E MASTÓIDE (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.



- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 628 - MÉDICO B - PEDIATRA (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração



municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;

- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 629 - MÉDICO B - PSIQUIATRA ADULTO (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;



- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 630 - MÉDICO B - PSIQUIATRA INFANTIL (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;



- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

**CARGO: 631 - MÉDICO B - RADIOLOGISTA (Lei Municipal nº 10.948/2016)****ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;

- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 632 - MÉDICO B - ULTRASSONOGRAFISTA (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;



- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 633 - MÉDICO B - ULTRASSONOGRAFISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Lei Municipal nº 10.948/2016)

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;



- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 634 - MÉDICO B - UROLOGISTA (Lei Municipal nº 10.948/2016)**ATRIBUIÇÕES:**

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania;
- ✓ participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal;



- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções;
- ✓ zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- ✓ desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal;
- ✓ manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- ✓ tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
- ✓ executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;
- ✓ executar atividades de vigilância à saúde;
- ✓ participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- ✓ participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- ✓ participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- ✓ participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- ✓ integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.
- ✓ fazer anamnese e exame clínico, solicitando exames complementares, quando necessário, estabelecendo condutas, procedimentos e intervenções, registrando-os;
- ✓ registrar adequadamente o plano terapêutico dos pacientes;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente;
- ✓ verificar as intercorrências em relação ao paciente;
- ✓ analisar, com outros preceptores e residentes, os casos clínicos dos pacientes, para decidir pela melhor conduta médica;
- ✓ participar de reuniões, juntamente com o corpo médico, discutindo casos clínicos, temas da área e assuntos de interesse geral;
- ✓ participar dos programas de residência médica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 635 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO
24 HORAS (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação

profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à saúde pública. Integrar equipe multiprofissional, orientando e acompanhando o trabalho dos agentes públicos sob sua supervisão e dando suporte aos demais profissionais da saúde, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ elaborar o diagnóstico fisioterápico compreendido como avaliação físico-funcional;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente solicitando, se necessário, interconsultas com outros profissionais da saúde;
- ✓ prescrever e realizar tratamento fisioterápico, reavaliar a continuidade ou mudança de tratamento, visando a sua alta e reabilitação;
- ✓ atender pacientes pré-marcados, realizando tratamento estabelecido pela sua avaliação fisioterápica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 636 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO
30 HORAS (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à saúde pública. Integrar equipe multiprofissional, orientando e acompanhando o trabalho dos agentes públicos sob sua supervisão e dando suporte aos demais profissionais da saúde, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ elaborar o diagnóstico fisioterápico compreendido como avaliação físico-funcional;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente solicitando, se necessário, interconsultas com outros profissionais da saúde;



- ✓ prescrever e realizar tratamento fisioterápico, reavaliar a continuidade ou mudança de tratamento, visando a sua alta e reabilitação;
- ✓ atender pacientes pré-marcados, realizando tratamento estabelecido pela sua avaliação fisioterápica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 637 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FISIOTERAPEUTA SAÚDE DA MULHER (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à saúde pública. Integrar equipe multiprofissional, orientando e acompanhando o trabalho dos agentes públicos sob sua supervisão e dando suporte aos demais profissionais da saúde, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ elaborar o diagnóstico fisioterápico compreendido como avaliação físico-funcional;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente solicitando, se necessário, interconsultas com outros profissionais da saúde;
- ✓ prescrever e realizar tratamento fisioterápico, reavaliar a continuidade ou mudança de tratamento, visando a sua alta e reabilitação;
- ✓ atender pacientes pré-marcados, realizando tratamento estabelecido pela sua avaliação fisioterápica;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

CARGO: 638 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FONOAUDIÓLOGO HOSPITALAR (Lei Municipal nº 9.154/2006 - Lei Municipal nº 11.677/2024)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à saúde pública. Integrar equipe multiprofissional, orientando e acompanhando o trabalho dos agentes públicos sob sua supervisão e dando suporte aos demais profissionais da saúde, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

- ✓ participar dos programas e atividades de Educação Continuada e Ensino;
- ✓ participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos na Instituição;



- ✓ participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde;
- ✓ zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho;
- ✓ participar e contribuir para o planejamento da sua unidade;
- ✓ zelar pelo patrimônio público;
- ✓ participar e atuar junto a equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- ✓ executar outras tarefas correlatas, visando a consecução das metas da unidade e/ou do HOB;
- ✓ avaliar, detectar e reabilitar pacientes com dificuldades nas funções neuro-vegetativas e motoras;
- ✓ informar-se sobre o acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente solicitando, se necessário, exames complementares de sua competência técnica e interconsultas com outros profissionais da saúde;
- ✓ prescrever e realizar tratamento de fonoaudiologia, reavaliar a continuidade ou mudança de tratamento, visando a sua alta e reabilitação;
- ✓ atender pacientes pré-marcados, realizando tratamento estabelecido pela sua avaliação fonoaudiológica;
- ✓ estimular o aleitamento materno;
- ✓ promover a dieta por via oral, de forma funcional e segura;
- ✓ responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

ANEXO III - QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
401 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	10	10	30	50	100,0	-
402 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ELETRÔNICA			30			-
403 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			30			10,0
404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO			30			
405 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA			30			
406 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA			30			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
501 - CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	10	10	30	50	100,0	10,0
502 - ENFERMEIRO 24 HORAS			30			
503 - ENFERMEIRO 30 HORAS			30			
504 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL			30			
505 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - FARMACÊUTICO			30			
506 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			30			
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - FISIOTERAPEUTA			30			
508 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - NUTRICIONISTA			30			
509 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - PSICÓLOGO			30			
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - TERAPEUTA OCUPACIONAL			30			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
601 - CIRURGIÃO DENTISTA B - DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL	10	10	30	50	100,0	10,0
602 - CIRURGIÃO DENTISTA B - ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR			30			
603 - ENFERMEIRO B - OBSTETRA			30			
604 - ENFERMEIRO B - DO TRABALHO			30			
605 - MÉDICO B - ANESTESIOLOGISTA			30			
606 - MÉDICO B - CIRURGIÃO GERAL			30			
607 - MÉDICO B - CIRURGIÃO PEDIÁTRICO			30			
608 - MÉDICO B - CIRURGIÃO PLÁSTICO			30			
609 - MÉDICO B - CIRURGIÃO TORÁCICO			30			
610 - MÉDICO B - CIRURGIÃO VASCULAR			30			
611 - MÉDICO B - CLÍNICO GERAL			30			
612 - MÉDICO B - DO TRABALHO			30			
613 - MÉDICO B - ECOCARDIOGRAFISTA			30			
614 - MÉDICO B - EMERGENCISTA			30			
615 - MÉDICO B - EMERGENCISTA PEDIÁTRICO			30			
616 - MÉDICO B - ENDOSCOPISTA			30			
617 - MÉDICO B - GINECOLOGISTA OBSTETRA			30			
618 - MÉDICO B - HEMATOLOGISTA			30			
619 - MÉDICO B - INTENSIVISTA			30			
620 - MÉDICO B - INTENSIVISTA PEDIÁTRICO			30			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
621 - MÉDICO B - NEONATOLOGISTA	10	10	30	50	100,0	10,0
622 - MÉDICO B - NEUROCIRURGIÃO			30			
623 - MÉDICO B - NEUROLOGISTA			30			
624 - MÉDICO B - NEUROPEDIATRA			30			
625 - MÉDICO B - NUTRÓLOGO			30			
626 - MÉDICO B - ORTOPEDISTA			30			
627 - MÉDICO B - OTORRINOLARINGOLOGISTA - OUVIDO E MASTÓIDE			30			
628 - MÉDICO B - PEDIATRA			30			
629 - MÉDICO B - PSIQUIATRA ADULTO			30			
630 - MÉDICO B - PSIQUIATRA INFANTIL			30			
631 - MÉDICO B - RADIOLOGISTA			30			
632 - MÉDICO B - ULTRASSONOGRAFISTA			30			
633 - MÉDICO B - ULTRASSONOGRAFISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA			30			
634 - MÉDICO B - UROLOGISTA			30			
635 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO 24 HORAS			30			
636 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO 30 HORAS			30			
637 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FISIOTERAPEUTA SAÚDE DA MULHER			30			
638 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FONOAUDIÓLOGO HOSPITALAR			30			

(*) Aprovação Prova Objetiva: 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO****PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil (com as Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios e diretrizes do SUS. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). Lei nº 8.142/1990 - participação da comunidade e transferências intergovernamentais. Financiamento do SUS (Lei Complementar nº 141/2012). Pacto pela Saúde. Decreto nº 7.508/2011 - regulamentação da Lei nº 8.080/1990. Redes de Atenção à Saúde: conceito, componentes, níveis de atenção. Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências. Política Nacional de Atenção Hospitalar. Política Nacional de Humanização (PNH). Segurança do Paciente. Controle social: Conselhos e Conferências de Saúde. Modelos de atenção à saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos, indicadores de saúde. Medidas da ocorrência de doenças: incidência, prevalência, mortalidade. Tipos de estudos epidemiológicos. Vigilância em Saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Sistemas de Informação em Saúde (SIM, SINAN, SI-PNI, CNES). Avaliação de serviços de saúde. Doenças e agravos de notificação compulsória. Determinantes sociais da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**401 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**

Escolas da administração: administração geral e teorias das organizações. Processo organizacional (planejamento, organização, liderança, execução e controle). Planejamento estratégico governamental. Processo decisório: fatores do processo de tomada de decisões, os elementos do processo decisório, modelos do processo decisório. Gestão da qualidade: ferramentas da qualidade, qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, descrição, conduta e objetividade. Comportamento Organizacional: motivação, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, poder e autoridade. Gestão de materiais e patrimônio: almoxarifados, dimensionamento e controle de estoques, compras, atribuições dos órgãos de patrimônio (planejamento, organização, layout, controle, sistemas), denominações e classificação de bens e patrimônio, classificação de materiais (de consumo e permanentes), principais atividades da área de patrimônio. Compras, licitações e contratos administrativos: conceitos, tipos, fases da licitação (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 17), modalidades (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28), principais diferenças entre a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 14.133/2021), valores financeiros, tipos e prazos, Termos de referência, fiscalização de contrato. Administração Pública: princípios constitucionais, atos administrativos (finalidade, competência, forma, objeto e motivo), administração direta e indireta, escolas, histórico da administração pública. Serviços públicos: princípios (da eficiência, da continuidade, da segurança, da regularidade, da atualidade, da generalidade/universalidade, da modicidade tarifária, da cortesia), características dos serviços, como são prestados (Permissão, Concessão, Parceria público-privada). Servidores públicos: funções, obrigações, deveres, empregado público, agentes temporários, servidor público. Orçamento público: conceito, componentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, contabilidade pública.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

402 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Elettricidade - Eletrostática: eletrização, força elétrica, campo elétrico, potencial elétrico, trabalho de força elétrica. Eletrodinâmica: corrente elétrica, resistência elétrica, lei de Ohm, potência elétrica, resistores, associação de resistores, voltímetro e amperímetro, leis de Kirchhoff. Eletromagnetismo: campo magnético, força magnética, indução magnética.

Eletrônica Digital - Sistemas de numeração. Introdução aos circuitos lógicos. Introdução ao laboratório de eletrônica digital. Análise de circuitos lógicos. Álgebra booleana. Síntese de circuitos lógicos. Simplificação usando álgebra booleana. Minimização usando mapa V-K. Circuitos combinacionais. Circuitos somadores.

Higiene e Segurança do Trabalho - Instalações e serviços em eletricidade - NR-10. Medidas de proteção individual e coletiva - NR-06. Comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA - NR-05.

Análise de Circuito CC/CA - Corrente e tensão. Resistores. Análise de malhas. Capacitores em CC. Indutor em CC. Onda senoidal e cossenoidal. Fasores. Circuitos em corrente alternada. Análise de malhas. Teoremas de análises de circuitos. Potência em CA. Circuitos polifásicos.

Instrumentação Eletrônica - Princípio de funcionamento: galvanômetro, ohmímetro (analógico/digital), voltímetro (analógico/digital), amperímetro (analógico/digital), tipos de erros e aplicações, geradores de funções, osciloscópios, freqüencímetros, capacitímetros, megômetros, terrômetros.

Eletrônica Analógica I - Diodos Semicondutores. Aplicações do diodo. Transistor TJB. Transistor de efeito de campo. Transistor MOSFET. Projetos eletrônicos com diodos e transistores TJB. Amplificadores de Potência.

Desenho Técnico - Simbologia de componentes. Diagramas elétricos. Circuito impresso. Projeto de circuitos eletroeletrônicos.

Eletrônica de Potência - Dispositivos semicondutores de quatro camadas. Tiristores. Chaves eletrônicas de potência. Controladores de Potência. Retificadores de Potência. Princípios do choppers DC básicos. Inversores básicos.

Máquinas Elétricas - Circuitos Magnéticos. Transformadores. Máquinas de CC. Máquinas Assíncronas. Máquinas Síncronas.

Instalações Elétricas - Projetos de Instalações Elétricas Residencial, Dispositivos de seccionamento proteção e aterramento. Correção do fator de potência e instalação de capacitores. Proteção contra descargas atmosféricas. Projeto e instalações para força motriz. Norma Técnica NBR ABNT 5410.

Eletrônica Analógica II - Amplificadores Operacionais. Filtros Elétricos. Realimentação e Circuitos Osciladores.

Acionamento de Máquinas - Dimensionamento das chaves de partidas de motores de indução. Princípios gerais e aplicações das chaves de partida eletrônica: soft starter e inversores de frequência.

Automação Industrial - Conceitos básicas de controle automático. Características de processos industriais. Controladores Programáveis Industriais. Sistemas de supervisão em Automação.

Sistemas de Energia - Sistema de energia elétrico brasileiro. Geração de energia. Tipos de usinas. Proteção nos sistemas elétricos. Subestações de energia. Transmissão de energia. Conservação e redução das perdas. Normas técnicas. Distribuição de energia.

Projetos Eletroeletrônicos - Projetos de Circuitos à Base de Semicondutores: diodos, transistores TJB, TEC e MOSFET. Projetos de Circuitos Acionados por Tiristores: SCR, Triac, Diac, etc. Outros dispositivos de automação: UJT, TPC e NTC, LDR, relés etc. Análise de Desempenho de Circuitos Eletrônicos. Simulação de Circuitos em Softwares de Desenvolvimento. Circuitos acoplamento óptico. Chaves temporizadas, dimmer. Timer, sensor fotoelétrico, temporizadores, sensores de presença. Criação de Placas de Circuitos. Projetos de Circuitos Eletrônicos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

403 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem. Lei do Exercício Profissional. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Prontuário do paciente. Registro de Enfermagem. Humanização

no Cuidado. Central de Material e Esterilização: princípios e métodos de assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização. Tratamentos diversos e exames diagnósticos de baixa, média e alta complexidade. Técnicas básicas de enfermagem para execução de cuidados à saúde na baixa, média e alta complexidade. Procedimentos técnicos de enfermagem. Noções de medicamentos, de preparo e administração. Cálculos de medicamentos e gotejamento de soro. Segurança do paciente. Prevenção e controle das infecções hospitalares. Necessidades básicas do paciente. Atendimento ao paciente com Trauma Crânio Encefálico, Politraumatizado e em Parada Cardiorrespiratória, nas diversas unidades hospitalares e ambulatoriais quer seja em situações de urgência ou em terapias intensivas. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

Técnicas e métodos de pré-preparo e preparo de alimentos. Cocção e Métodos de conservação. Recebimento, armazenamento, conservação e estocagem de alimentos. Aquisição de alimentos: Mensuração; Seleção; Armazenamento; Fator de correção. Indicador de conversão. Planejamento de refeições: Cardápios, tipos de cardápios, fichas de preparo, previsão quantitativa de gêneros alimentícios e custos. Sistema de distribuição de refeições. Características sensoriais dos diversos grupos de alimentos. Microbiologia de alimentos e doenças transmitidas por alimentos. Procedimentos de higienização. Sistemas e práticas de controle da qualidade sanitária dos alimentos. Boas Práticas, Procedimentos Operacionais Padronizados e APPCC. Macronutrientes, micronutrientes e fibras alimentares: conceitos, funções no organismo, metabolismo e fontes alimentares. Legislação e ética profissional dos Técnicos em Nutrição e Dietética.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

405 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicérides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos. Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase. Métodos de coloração GRAM, BAAR. Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação, imunofluorescência. Biotecnologia: Introdução à biotecnologia, a biotecnologia no Brasil: Gargalos e Desafios. Lei de desenvolvimento da biotecnologia. Acesso ao Patrimônio genético de microrganismos e patentes de microrganismos. - Biotecnologia molecular: Engenharia genética, Escolha dos microrganismos hospedeiros para expressão heteróloga; - Expressão 56 heteróloga em bactérias: Escherichia coli como modelo. - Expressão heteróloga em bactérias e leveduras: tipos de proteínas expressas. Vacinas de DNA: métodos

associados, definição, aplicação clínica.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

406 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. Técnicas radiográficas dos membros superiores e inferiores, crânio, face, coluna vertebral, sistema esquelético suas articulações, do aparelho urinário, das vias biliares, do aparelho respiratório. Incidências especiais. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - Produção de Raios X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Documentação da imagem radiográfica por processamento químico e digital. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Qualidade da imagem radiográfica. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Meios de tipos e utilização específica), indicações e contraindicações, em exames de imagens. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raios X. Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados. Conhecimento sobre mamografia, noções de anatomia das mamas e regras gerais para o estudo radiográfico. Princípios da radioscopia e metodologia aplicada. Legislação concernente ao operador de Raios X. Efeitos biológicos das radiações ionizantes e meios de proteção. Riscos e precauções - Equipamentos de proteção individual e coletiva. Resolução nº 611 de 09 de março de 2022, e atualizações. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005, e atualizações, (NR 32). Norma CNEN NN 3.01. Vigilância Sanitária. Código de Ética Profissional.

ENSINO SUPERIOR E ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil (com as Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios e diretrizes do SUS. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). Lei nº 8.142/1990 - participação da comunidade e transferências intergovernamentais. Financiamento do SUS (Lei Complementar nº 141/2012). Pacto pela Saúde. Decreto nº 7.508/2011 - regulamentação da Lei nº 8.080/1990. Redes de Atenção à Saúde: conceito, componentes, níveis de atenção. Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências. Política Nacional de Atenção Hospitalar. Política Nacional de Humanização (PNH). Segurança do Paciente. Controle social: Conselhos e Conferências de Saúde. Modelos de atenção à saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos, indicadores de saúde. Medidas da ocorrência de doenças: incidência, prevalência, mortalidade. Tipos de estudos epidemiológicos. Vigilância em Saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Sistemas de Informação em Saúde (SIM, SINAN, SI-PNI, CNES). Avaliação de serviços de saúde. Doenças e agravos de notificação compulsória. Determinantes sociais da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

501 - CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL

SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária - Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal - características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

502 - ENFERMEIRO 24 HORAS / 503 - ENFERMEIRO 30 HORAS

Cuidados de Enfermagem: Teorias de Enfermagem, Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem, Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Classificação de risco, Assistência de enfermagem em Urgência e Emergência, Assistência de enfermagem nas fases do desenvolvimento humano, Biossegurança, Segurança do Paciente, Cuidados Paliativos. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19. **Sistema Único de Saúde (SUS):** evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Hospitalar, Política Nacional de Atenção às Urgências. **Legislação profissional:** Lei Federal nº 7.498/1986 (lei do exercício profissional), regulamentada pelo Decreto Federal nº 94.406/1987. Código de Ética e Deontologia da Enfermagem - análise crítica. Bioética.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

504 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL

Atuação do Assistente Social na Política de Saúde. Serviço Social e atuação em instituições hospitalares. Processos de trabalho no Serviço Social e seus fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos. Processos de trabalho e instrumentalidade no Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Abordagens grupais e individuais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção. Ética profissional. Políticas Sociais e Legislação que regulamentam a profissão de Assistente Social: Relação Estado/Sociedade. Políticas da Assistência Social Brasileira, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Capacita SUAS. A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

505 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - FARMACÊUTICO

Vias de administração de medicamentos. Farmacotécnica: formas farmacêuticas e cálculos. Psicoativos e retinoides: legislação vigente. Central de abastecimento farmacêutico: armazenamento e distribuição. Estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Aquisição de medicamentos e correlatos em instituição pública: legislação vigente. Comissão de Farmácia e terapêutica: padronização de medicamentos e farmacovigilância. Boas práticas de distribuição de produtos farmacêuticos: legislação vigente. Boas práticas de manipulação em farmácia. Mecanismos gerais de ação e efeitos de fármacos. Farmacocinética. Bioequivalência e biodisponibilidade de fármacos. Antiácidos. Antiespasmódicos. Broncodilatadores. Anti-hipertensivos. Diuréticos. Interação medicamentosa. Antimicrobianos. Farmacologia clínica: conceito de solução, solvente e soluto, molaridade e normalidade. Amostras biológicas, destinadas à análise: procedimentos de coleta, conservação, transporte, processamento e descarte. Funcionamento e manutenção de centrífugas, balanças, estufas e microscópios de luz. Política Nacional de Medicamentos: Relação Nacional de medicamentos (RENAME), uso racional de medicamentos. Assistência Farmacêutica: Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Gestão da assistência farmacêutica e farmacovigilância. Avaliação de Tecnologias em Saúde e farmacoeconomia; Farmacoepidemiologia. Legislações do Sistema Único de Saúde - SUS, deontologia farmacêutica; Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Redes de Atenção em Saúde. Ciclo da Assistência Farmacêutica. Organização da Assistência Farmacêutica no SUS e Programa de Medicamentos Especiais. Bioética. Código de Ética da Profissão Farmacêutica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

506 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Bioquímica Clínica: Preparo e Variações nas Determinações Laboratoriais. Fotometria: Conceitos básicos, tipos e leis da fotometria aplicadas à bioquímica clínica. Principais Exames Bioquímicos: técnicas, fundamentos e interpretação de exames para glicemia, colesterol e triglicerídeos. Coleta de sangue para exames laboratoriais, incluindo técnicas de punção venosa e capilar e conhecimento dos diferentes tipos de tubos de coleta, sua finalidade, aditivos e impacto nos resultados laboratoriais. Exames de Marcadores cardíacos; hepáticos; renais; tumorais, hormonais e inflamatórios. Hemograma e Índices Hematimétricos: interpretação clínica dos resultados, com ênfase nas anemias e nas alterações hematológicas; Imuno-Hematologia: Testes para classificação sanguínea e compatibilidade transfusional. Coagulação e Hemostasia: Princípios dos testes de coagulação, métodos de coloração e interpretação de exames para avaliação de hemostasia. Eletroforese: fundamentos da técnica e aplicação para análise de proteínas, hemoglobinas e outras macromoléculas, com interpretação de padrões eletroforéticos em diagnósticos clínicos. Diagnóstico Parasitológico: métodos de diagnóstico das principais parasitoses humanas. Diagnóstico Microbiológico: Técnicas de coloração, cultura e identificação de patógenos, com foco em doenças relevantes. Biologia Molecular: Fundamentos para o diagnóstico molecular de doenças infecciosas e genéticas. Citopatologia: Técnicas de coleta, preparo e interpretação de amostras celulares, com ênfase na patologia celular. Fundamentos e Técnicas Sorológicas em Imunologia Clínica: aplicação de técnicas sorológicas (ELISA, imunofluorescência, fixação do complemento) para diagnóstico de doenças infecciosas e autoimunes. Exame de Urina: Avaliação física, química e microscópica da urina, com interpretação clínica dos achados. Marcadores em Urinálise: Pesquisa de proteínas, cetonas, glicose, e outros marcadores urinários que possam indicar desordens metabólicas ou renais. Ética e Legislação: Conhecimento do Código de Ética Farmacêutica e responsabilidades técnicas do farmacêutico bioquímico; Normas de segurança em laboratórios de análises clínicas, incluindo descarte de resíduos e boas práticas laboratoriais. Legislação vigente aplicada a serviços de saúde e laboratórios, visando à conformidade com normas de segurança e qualidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - FISIOTERAPEUTA**

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesioterapia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Ciências sociais e humanas. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Oxigenoterapia. Prótese, órtese e tecnologia assistiva. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Código de Ética e deontologia profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**508 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - NUTRICIONISTA**

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional na Unidade de Terapia Intensiva. Terapia nutricional enteral e parenteral. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional nas doenças gastrointestinais, pulmonares, neurológicas, cardiovasculares, renais, hepatopatas, HIV e queimados. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional no diabetes mellitus, obesidade, câncer e paciente crítico. Nutrição no pré e pós-operatório. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**509 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - PSICÓLOGO**

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Avaliação psicológica aplicada ao Hospital Geral. Diagnóstico e terapêutica em psicologia hospitalar. Psicopatologia Geral: avaliação do paciente e funções psíquicas. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais. A perda e o luto. Urgências psicológicas. A violência na criança, adolescência, idoso e na família. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. O papel do psicólogo em equipe multidisciplinar. Psicologia do envelhecimento. Políticas públicas de saúde mental. Código de Ética do Psicólogo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Código de Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional. Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e

Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional. História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental. Reforma psiquiátrica. Políticas Públicas de Saúde Mental. Reabilitação psicossocial. Atenção aos usuários de álcool e outras drogas. Ações em saúde mental. Psicopatologia. Projeto Terapêutico Singular. Desempenho Ocupacional e Saúde Mental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

601 - CIRURGIÃO DENTISTA B - DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL

Anatomia, fisiologia e biomecânica do sistema estomatognático: articulação temporomandibular (ATM); músculos da mastigação; oclusão; neurofisiologia da dor; biomecânica mandibular. Disfunções temporomandibulares (DTM): classificação das DTMs; etiologia e fatores predisponentes; sinais e sintomas; diagnóstico diferencial; avaliação funcional da ATM; limitação de abertura bucal; ruídos articulares; luxações e subluxações. Dor orofacial: classificação das dores orofaciais; dor neuropática; dor miofascial; neuralgias craniofaciais; cefaleias relacionadas à DTM; dor odontogênica e não odontogênica; dor persistente pós-operatória; síndrome da ardência bucal. Semiologia e diagnóstico em DTM e dor orofacial: anamnese especializada; exame clínico funcional; palpação muscular e articular; exames complementares; protocolos diagnósticos; diagnóstico diferencial. Exames de imagem aplicados à DTM: radiografia convencional; tomografia computadorizada; ressonância magnética da ATM; ultrassonografia; interpretação de exames de imagem. Oclusão e sua relação com DTM: princípios de oclusão; interferências oclusais; bruxismo; apertamento dentário; hábitos parafuncionais; ajuste oclusal. Tratamento das disfunções temporomandibulares: terapias conservadoras; placas oclusais; farmacoterapia; fisioterapia; acupuntura; terapias comportamentais; infiltrações; viscosuplementação; toxina botulínica; tratamento cirúrgico da ATM. Farmacologia aplicada à dor orofacial: analgésicos; anti-inflamatórios; relaxantes musculares; antidepressivos; anticonvulsivantes; opioides; protocolos terapêuticos. DTM em populações especiais: pacientes pediátricos; idosos; gestantes; pacientes oncológicos; pacientes com doenças sistêmicas e reumatológicas. Interdisciplinaridade no tratamento da dor orofacial: atuação multiprofissional; odontologia; fisioterapia; psicologia; neurologia; otorrinolaringologia; fonoaudiologia; medicina do sono. Medicina do sono relacionada à odontologia: bruxismo do sono; apneia obstrutiva do sono; distúrbios respiratórios do sono; dispositivos intraorais. Biossegurança e controle de infecção em odontologia: normas de biossegurança; esterilização; gerenciamento de resíduos odontológicos; prevenção de infecções cruzadas. Urgências e emergências em odontologia: manejo da dor aguda; urgências relacionadas à ATM; reações adversas medicamentosas; suporte básico de vida. Ética e legislação odontológica: Código de Ética Odontológica; responsabilidade civil, penal e ética do cirurgião-dentista; documentação odontológica; sigilo profissional; consentimento informado. Políticas públicas de saúde: Sistema Único de Saúde (SUS); princípios e diretrizes do SUS; Política Nacional de Saúde Bucal; atenção especializada em saúde bucal; Centros de Especialidades Odontológicas (CEO). Legislação aplicada: Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; normas e resoluções do Conselho Federal de Odontologia relacionadas à DTM e Dor Orofacial; protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Pesquisa científica e prática baseada em evidências: interpretação de literatura científica; metodologia científica; atualização técnico-científica; protocolos clínicos. Atualidades e temas contemporâneos: tecnologias digitais aplicadas ao diagnóstico e tratamento; teleodontologia; terapias minimamente invasivas; inteligência artificial aplicada à odontologia; humanização da assistência em dor crônica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

602 - CIRURGIÃO DENTISTA B - ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR

Fundamentos da Odontologia Hospitalar: conceitos e princípios da odontologia hospitalar; atuação do cirurgião-dentista em ambiente hospitalar; assistência odontológica integrada à equipe multiprofissional; humanização da assistência; segurança do paciente. Anatomia, fisiologia e patologia aplicada: anatomia de cabeça e pescoço;

fisiologia oral; microbiologia oral; alterações sistêmicas com repercussão bucal; fisiopatologia das doenças sistêmicas relacionadas à saúde bucal. Avaliação odontológica hospitalar: anamnese e exame clínico; avaliação de risco odontológico; diagnóstico bucal em pacientes hospitalizados; exames complementares; elaboração de pareceres e relatórios. Atendimento odontológico em pacientes sistemicamente comprometidos: pacientes cardiopatas; diabéticos; nefropatas; hepatopatas; imunossuprimidos; transplantados; pacientes críticos; pacientes em UTI; pacientes geriátricos; pacientes pediátricos hospitalizados. Odontologia em terapia intensiva: atuação em UTI adulto, pediátrica e neonatal; prevenção de pneumonia associada à ventilação mecânica (PAV); higiene oral em pacientes críticos; manejo odontológico do paciente intubado e traqueostomizado; protocolos hospitalares. Controle de infecção hospitalar e biossegurança: infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS); microbiota oral hospitalar; precauções padrões; esterilização e desinfecção; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; segurança ocupacional. Cirurgia oral em ambiente hospitalar: exodontias complexas; cirurgias odontológicas em centro cirúrgico; controle de hemorragias; manejo de pacientes anticoagulados; complicações cirúrgicas; suturas e técnicas cirúrgicas. Sedação, anestesia e emergências médicas: anestésicos locais; sedação consciente; monitorização do paciente; suporte básico de vida; urgências e emergências médicas em odontologia hospitalar; reações adversas medicamentosas. Odontologia aplicada ao paciente oncológico: manifestações bucais da quimioterapia e radioterapia; mucosite oral; xerostomia; osteorradionecrose; cuidados odontológicos pré, trans e pós-tratamento oncológico. Odontologia aplicada a pacientes com necessidades especiais: atendimento odontológico hospitalar especializado; pacientes com deficiência; distúrbios neurológicos; doenças raras; manejo comportamental. Dor, infecção e farmacologia: farmacologia aplicada à odontologia hospitalar; antibioticoterapia; analgesia; anti-inflamatórios; interações medicamentosas; controle da dor em pacientes hospitalizados. Estomatologia hospitalar: lesões bucais; infecções oportunistas; manifestações bucais de doenças sistêmicas; diagnóstico diferencial; biópsias; patologias potencialmente malignas. Odontologia preventiva e promoção da saúde: prevenção de infecções bucais; protocolos de higiene oral hospitalar; educação em saúde; prevenção de complicações sistêmicas relacionadas à saúde bucal. Ética e legislação odontológica: Código de Ética Odontológica; responsabilidade civil, penal e ética do cirurgião-dentista; documentação odontológica; prontuário hospitalar; consentimento informado; sigilo profissional. Políticas públicas de saúde: Sistema Único de Saúde (SUS); princípios e diretrizes do SUS; Política Nacional de Saúde Bucal; Política Nacional de Humanização; atenção hospitalar no SUS; segurança do paciente. Legislação aplicada: Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; normas da ANVISA relacionadas ao ambiente hospitalar; protocolos de segurança do paciente; resoluções do Conselho Federal de Odontologia sobre Odontologia Hospitalar. Gestão e trabalho multiprofissional: atuação interdisciplinar; protocolos assistenciais; indicadores de qualidade; auditoria em saúde; educação permanente em saúde. Atualidades e temas contemporâneos: odontologia digital; teleodontologia; laserterapia; tecnologias aplicadas à odontologia hospitalar; medicina e odontologia baseada em evidências; humanização e cuidados paliativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**603 - ENFERMEIRO B - OBSTETRA**

Fundamentos do exercício de Enfermagem: normas, rotinas e protocolos. Concepções teórico práticas da assistência de Enfermagem. Sistematização da assistência: semiologia e semiotécnica em Enfermagem. Acolhimento em Ginecologia e Obstetrícia. Segurança do Paciente. Avaliação Clínica em Enfermagem Obstétrica. Rede de assistência obstétrica. Assistência em enfermagens relativas às patologias nos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, urinário, digestório, musculoesquelético e endócrino com repercussão no sistema reprodutivo. Atuação nas doenças sexualmente transmissíveis/infecção pelo HIV. Direitos sexuais e reprodutivos, gravidez na adolescência e anticoncepção de emergência. Planejamento familiar e aborto legal. Assistência de enfermagem à mulher: prevenção e detecção precoce do câncer de útero e mama, acompanhamento à gestante, pré-natal; acompanhamento à mulher no abortamento. Atenção à mulher vítima de violência doméstica e sexista. Assistência de enfermagem na atenção à criança e recém-nascido (RN): conceito e tipo de imunidade; programa de Imunização, puericultura, abordagem do RN pré-termo, termo e pós-termo, aleitamento materno; doenças prevalentes na infância. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto

(normal ou patológico), manobras de parto normal. Parto humanizado. Assistência de enfermagem em urgência e emergência em centro obstétrico e casas de parto. Assepsia, antisepsia, métodos e técnicas. Biossegurança e controle de infecção hospitalar. Técnicas de limpeza, esterilização e desinfecção de materiais e equipamentos. Investigação de óbitos maternos e neonatais. Lei Federal nº 7.498/1986 (lei do exercício profissional), regulamentada pelo Decreto Federal nº 94.406/1987. Código de Ética e Deontologia da Enfermagem - análise crítica. Bioética.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

604 - ENFERMEIRO B - DO TRABALHO

Fundamentos da Enfermagem do Trabalho: princípios, diretrizes e organização dos serviços de saúde ocupacional; atribuições do Enfermeiro do Trabalho; assistência integral à saúde do trabalhador; promoção, prevenção e vigilância em saúde do trabalhador. Legislação aplicada à Saúde do Trabalhador: Constituição Federal de 1988 - direitos sociais e saúde do trabalhador. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Lei Orgânica da Saúde - Lei Federal nº 8.080/1990. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente: NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; NR-04 - SESMT; NR-05 - CIPA; NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais; NR-15 - Atividades e Operações Insalubres; NR-16 - Atividades e Operações Perigosas; NR-17 - Ergonomia; NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto; NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Previdência Social aplicada aos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Saúde ocupacional em ambiente hospitalar: riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais; mapa de riscos; prevenção de acidentes; biossegurança; gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde; controle de infecção hospitalar; imunização ocupacional. Vigilância em Saúde do Trabalhador: investigação de acidentes de trabalho; notificação compulsória; vigilância epidemiológica; monitoramento de agravos relacionados ao trabalho; indicadores de saúde ocupacional; análise de absenteísmo e adoecimento ocupacional. Programas de saúde ocupacional: elaboração, implantação, execução e avaliação de programas de promoção à saúde; campanhas educativas; qualidade de vida no trabalho; prevenção de doenças ocupacionais e acidentes; ergonomia aplicada ao ambiente hospitalar. Enfermagem assistencial aplicada ao trabalhador: consulta de enfermagem ocupacional; anamnese ocupacional; exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais; atendimento de urgência e emergência no ambiente de trabalho; primeiros socorros; suporte básico de vida; acompanhamento de trabalhadores afastados. Doenças ocupacionais e acidentes de trabalho: LER/DORT; transtornos mentais relacionados ao trabalho; burnout; doenças infectocontagiosas; exposição a material biológico; acidentes perfurocortantes; intoxicações ocupacionais;nexo causal. Saúde mental do trabalhador: prevenção do adoecimento psíquico; assédio moral e sexual; violência no trabalho; apoio psicossocial; estratégias de promoção da saúde mental no ambiente hospitalar. Gestão em enfermagem do trabalho: planejamento, supervisão e avaliação das ações de enfermagem; gestão de equipes; liderança; educação permanente; elaboração de protocolos e fluxos assistenciais; indicadores de desempenho. Ética e bioética em enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Sigilo profissional. Responsabilidade civil, penal e ética do enfermeiro. Humanização da assistência. Processo de enfermagem e sistematização da assistência de enfermagem (SAE): etapas do processo de enfermagem; registros e documentação; classificação de diagnósticos, intervenções e resultados. Farmacologia aplicada: administração segura de medicamentos; cálculo de medicação; imunobiológicos; reações adversas; medicamentos utilizados em urgência e emergência ocupacional. Epidemiologia e estatística aplicada à saúde do trabalhador: conceitos básicos; indicadores epidemiológicos; análise de dados; interpretação de estudos epidemiológicos. Informática aplicada à saúde: prontuário eletrônico; sistemas de informação em saúde; registro e monitoramento de dados ocupacionais. Atualidades e temas contemporâneos: Saúde e segurança do trabalhador em serviços de saúde. Pandemias e impactos ocupacionais. Sustentabilidade e gestão ambiental hospitalar. Inovações tecnológicas em saúde ocupacional. Humanização e qualidade assistencial no ambiente hospitalar. Lei Federal nº 7.498/1986 (lei do exercício profissional),

regulamentada pelo Decreto Federal nº 94.406/1987. Código de Ética e Deontologia da Enfermagem - análise crítica. Bioética.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

605 - MÉDICO B - ANESTESIOLOGISTA

Avaliação e Preparo Pré-Anestésico: Consultório de avaliação pré-anestésica. Risco anestésico-cirúrgico. O paciente. Os fármacos. A anestesia. A cirurgia. Exames complementares. Jejum. Medicação pré-anestésica. Planejamento anestésico. **Vias Aéreas:** Anatomia. Avaliação. Algoritmos. Anestesia da via aérea. Técnicas para abordagem da via aérea. Posicionamento. Intubação traqueal: oral e nasal. Intubação retrograda. Intubação às cegas. Fibroscopia. Acesso cirúrgico. **Equipamentos:** Laringoscópios e lâminas. Cânulas e sondas trocadoras. Dispositivos supra-glóticos. Estiletes luminosos. Particularidades da via aérea: pediatria, gestante e trauma. **Fisiologia e Farmacologia do Sistema Circulatório:** Bioeletrogênese cardíaca Cronotropismo, batmotropismo, dromotropismo e inotropismo. Fases do ciclo cardíaco. Débito cardíaco. Controle do sistema cardiovascular. Circulação coronariana. Consumo de oxigênio pelo miocárdio. Fármacos inotrópicos e vasopressores. Fármacos anti-hipertensivos. Vasodilatadores. Inibidores do sistema renina-angiotensina-aldosterona. Alfa e betabloqueadores. Antiarrítmicos. Outros agentes com ação terapêutica sobre o sistema cardiovascular. **Fisiologia e Farmacologia do Sistema Respiratório:** Funções respiratórias e não-respiratórias do pulmão. Mecânica respiratória. Curvas de pressão/volumes intratorácicos. Complacência pulmonar estática e dinâmica. Fluxos e resistência nas vias aéreas. Ventilação pulmonar. Volumes e capacidades pulmonares. Trocas gasosas. Trabalho respiratório. Difusão pulmonar. Circulação pulmonar. Hemodinâmica pulmonar: pressões, fluxo e resistência. Regulação da circulação pulmonar. Relação ventilação-perfusão. Zonas respiratórias. "Shunt" e espaço morto fisiológico. Transporte de gases: O₂ e CO₂. Controle central e reflexo da respiração. Farmacocinética, farmacodinâmica, indicações, contraindicações, toxicidade e interação com a anestesia. Broncodilatadores. Oxigênio. Óxido Nítrico. Prostaglandinas. Outros agentes com ação terapêutica sobre o sistema respiratório. **Farmacologia Geral:** Princípios Gerais de Farmacocinética. Princípios Gerais de farmacodinâmica. Interações Medicamentosas. **Farmacologia dos Anestésicos Venosos:** Classificação dos agentes venosos. Mecanismos de ação, farmacocinética e farmacodinâmica. Agentes opioides. Agentes não opioides. **Farmacologia dos Anestésicos Inalatórios:** Agentes inalatórios: gases e líquidos voláteis. Farmacocinética e farmacodinâmica dos anestésicos inalatórios. Solubilidade. Coeficiente de partição. Concentração alveolar mínima (CAM): conceito e fatores que interferem. DA 50 e DA 90. Biotransformação. Toxicidade. Importância da ventilação, da circulação e das alterações da relação ventilação/perfusão na absorção e eliminação dos anestésicos inalatórios. Efeitos da concentração e efeito segundo gás. Influência do sistema de inalação. Distribuição dos anestésicos inalatórios: influência do fluxo sanguíneo tecidual e dos coeficientes de solubilidade sangue/gás e tecido/sangue. Fatores que interferem na eliminação dos anestésicos inalatórios pelos pulmões. **Farmacologia dos Anestésicos Locais:** Conceito e estrutura química. Classificação. Propriedades físicas e químicas. Mecanismo de ação. Estabilidade. Fatores que alteram a concentração anestésica mínima. Anátomo-fisiologia da fibra nervosa. Bloqueio nervoso diferencial. Absorção, distribuição e ligação proteica. Biotransformação. Eliminação. Efeitos sistêmicos. Interação com outras drogas. Passagem placentária. Toxicidade dos anestésicos locais. Prevenção e tratamento. Uso de adjuvantes. **Transmissão e Bloqueio neuromuscular:** Fibra muscular. Anátomo-fisiologia e patologia. Junção mio-neural. Anátomo-fisiologia e patologia. Fasciculação, fadiga, facilitação pós-tetânica, contração e contratura. Tipos de bloqueios: conceito, mecanismos e características. Fatores que alteram a duração ou o grau de bloqueio neuromuscular. Monitorização da função neuromuscular. Bloqueadores neuromusculares. Tipos, estrutura química, propriedades físico-químicas, ação farmacológica, absorção, distribuição e eliminação. Metabolismo. Uso clínico. Interação com outras drogas. Reversão do bloqueio neuromuscular. Doenças e problemas que afetam a transmissão neuromuscular. **Parada Cardíaca e Reanimação:** Conceito de parada cardiorrespiratória. Causas e diagnóstico diferencial. Suporte básico à vida. Suporte avançado à vida: equipamentos, fármacos, massagem cardíaca, desfibrilação, marca-passos artificiais. Organização pré-hospitalar e hospitalar (comunicação, sistema de prevenção, treinamento de pessoal, material de reanimação). Transporte e cuidados pós-reanimação. Conceito e

diagnóstico de morte clínica e cerebral. Aspectos médico-legais. Reanimação do recém-nascido e da criança. Reanimação em situações especiais: obstetrícia, afogamento e eletrocussão. Reanimação do paciente anestesiado. **Bloqueios Subaracnoideo e Peridural:** Anatomia da coluna vertebral, medula espinhal, meninges, raízes nervosas e cadeia ganglionar simpática. Líquido cefalorraquidiano: formação, circulação, absorção, composição, densidade, função, volume e pressão. Alterações da fisiologia decorrentes dos bloqueios no neuroeixo. Assepsia da pele, cuidados com material e indumentária. Anestesia subaracnóidea. Anestésicos locais utilizados: seleção, dose, volume, concentração, densidade da solução e baricidade. Drogas adjuvantes. Técnicas de punção lombar. Tipos de agulha. Distribuição da solução anestésica e mecanismo de anestesia. Indicações, contraindicações e complicações (prevenção e tratamento). Anestesia peridural. Anestésicos locais: seleção, dose, concentração e volume. Drogas adjuvantes. Técnicas de acesso e identificação do espaço peridural torácico, lombar e sacral. Uso do cateter. Difusão do agente anestésico local e mecanismo de ação. Indicações, contraindicações e complicações (prevenção e tratamento). Anestesia combinada raqui-peridural. Indicações e complicações. **Complicações da Anestesia:** Cardiovasculares. Respiratórias. Renais. Digestivas. Neurológicas. Relacionadas a equipamentos. Reações do tipo alérgico. Hipertermia maligna. Outras complicações. **Recuperação Pós-Anestésica:** Organização da unidade de recuperação pós-anestésica. Regressão da anestesia: parâmetros de avaliação e monitorização dos sinais vitais. Condições e critérios para a remoção do paciente da sala de cirurgia para a sala de recuperação. Complicações no período pós-anestésico imediato. Critérios de alta da sala de recuperação. **Monitorização:** Uso clínico da monitorização: cardiovascular, respiratória, da temperatura, corporal, do Sistema Nervoso Central e Periférico. **Anestesia Inalatória:** Mecanismos de ação da anestesia Inalatória: teorias. Avaliação clínica dos níveis de anestesia. Técnicas de administração. Indicações e contraindicações. Complicações: diagnóstico, prevenção e tratamento. **Anestesia Venosa:** Indicações e contraindicações. Técnicas de administração. Anestesia venosa balanceada. Anestesia venosa total. Anestesia alvo- controlada. Complicações. **Bloqueios Periféricos:** Anatomia, técnicas, indicações, contraindicações e complicações dos bloqueios somáticos: Cabeça. Pescoço. Tronco. Membros inferiores. Membros superiores. Anestesia venosa regional (Bloqueio de Bier). Técnicas para localização de nervos periféricos. **Reposição Volêmica e Transfusão:** Hemoterapia. Reposição de sangue total e frações, indicações, cuidados e complicações. Grupos e compatibilidade sanguínea. Doenças transmissíveis pelo sangue. Sangue estocado: tipos e alterações. Expansores plasmáticos e carreadores de oxigênio. Soluções cristaloides. Alternativas à transfusão heteróloga. **Hemostasia e Anticoagulação:** Mecanismo de coagulação sanguínea. Provas laboratoriais e sua interpretação. Hemostáticos, anticoagulantes e seus antagonistas. Farmacologia. Complicações do uso. Interações com outros fármacos. Anemias. Hemofilia. Hipoprotrombinemia. Trombocitopenia. Coagulopatias dilucionais. Fibrinólise e coagulação intravascular disseminada. Conduta terapêutica e implicações na anestesia. **Anestesia em Urologia:** Ação de agentes e técnicas anestésicas sobre o rim. Anestesia para o paciente com Insuficiência renal crônica. Anestesia para procedimentos cirúrgicos urológicos. Anestesia para procedimentos endoscópicos, laparoscópicos e robóticos. Anestesia para litotripsia extracorpórea e nefrolitotripsia percutânea. **Anestesia em Obstetrícia:** Adaptações fisiológicas da gravidez e implicações na anestesia. Circulação uteroplacentária: fluxo sanguíneo uterino, função placentária, troca de gases, transferência placentária dos agentes anestésicos e efeitos dos agentes anestésicos no fluxo sanguíneo uterino. Fisiologia da dor do trabalho de parto. Analgesia para o parto normal. Técnicas, indicações, contraindicações e complicações. Efeitos de técnicas e agentes anestésicos sobre a evolução do trabalho de parto. Anestesia para cesariana. Técnicas, cuidados e complicações. Anestesia na gestação de alto risco. Doenças específicas da gestação. Doenças associadas. Anestesia nas urgências obstétricas. Anestesia para intercorrências não obstétricas durante a gravidez. Uterotônicos e vasopressores. Anestesia para cirurgias fetais. **Anestesia em Ortopedia:** Técnicas, cuidados, indicações e complicações. Cirurgia de quadril, joelho e ombro: fraturas, artroplastias e artroscopias. Cirurgia de coluna. Outras cirurgias de membros Grandes próteses. **Anestesia para Cirurgia Abdominal:** Técnicas e agentes anestésicos: ação sobre o funcionamento do sistema digestivo. Anestesia para correção dos defeitos da parede abdominal. Anestesia em pacientes com malformações digestivas congênitas ou adquiridas. Anestesia em pacientes portadores de doenças sistêmicas com repercussões digestivas ou abdominais, com distúrbios da absorção e/ou metabolismo. Anestésias para cirurgias abdominais complexas. Cirurgia bariátrica. Fisiopatologia da obesidade. Técnicas, indicações, contraindicações

e complicações. Anestesia para procedimentos videolaparoscópicos. **Anestesia para Otorrinolaringologia:** Cirurgia do nariz e da faringe. Cirurgia do ouvido. Cirurgia da laringe. Trauma de laringe. Laringectomia total. Cirurgia com laser. **Anestesia para Oftalmologia:** Anatomia e fisiologia do olho. Fatores que modificam a Pressão intraocular (PIO). Reflexo oculocardíaco: fisiopatologia, fatores predisponentes, complicações, prevenção e tratamento. Técnicas anestésicas. Indicações, contraindicações e complicações. Anestesia no paciente com lesão penetrante do globo ocular. **Anestesia Ambulatorial:** Conceito e organização da unidade ambulatorial. Normas legais. Critérios de seleção. Técnicas anestésicas. Causas de retardo de alta e reinternação. Critérios de alta. **Anestesia e Sistema endócrino:** Estresse anestésico-cirúrgico na função do eixo hipotálamo-hipofisário e hipofiso-córtico-adrenal. Anestesia e farmacoterapia esteroide prolongada: mecanismos de ação, complicações e contraindicações. Anestesia em portador de feocromocitoma e outras doenças da suprarrenal. Anestesia no hiper e hipotireoidismo. Complicações da tireoidectomia. Crise tireotóxica. Anestesia no hiper e hipoparatiroidismo. Anestesia no diabético e no portador de insulinoma. Insulina: indicações, contraindicações e complicações. **Anestesia em Urgências e no Trauma:** Avaliação e preparo do paciente para cirurgia de urgência. Prevenção de regurgitação e aspiração do conteúdo gástrico. Vias aéreas. Fisiopatologia do politraumatizado. Agentes e técnicas anestésicas. Indicações, complicações. Anestesia de urgência no paciente com doenças associadas. Anestesia de urgência no paciente crítico. Anestesia de urgência no dependente químico. Interação com agentes anestésicos. **Anestesia para Cirurgia Torácica:** Preparo do paciente: gasometria, espirometria, relação V/Q. Posicionamento: alterações hemodinâmicas e ventilatórias. Fisiologia do tórax aberto. Anestesia monopulmonar. Tubos endobrônquicos e bloqueio brônquico. Anestesia para procedimentos cirúrgicos sobre os pulmões, brônquios e traqueia. Complicações pós-operatórias. Prevenção e tratamento. Anestesia para mediastinoscopia e toracoscopia. **Anestesia e Sistema cardiovascular:** Anestesia no cardiopata para cirurgia não-cardíaca. Anestesia para cirurgia cardíaca. Cardiopatias congênitas. Revascularização do miocárdio. Cirurgias valvares. Aneurismectomia. Traumatismo cardíaco. Circulação extracorpórea. Suporte mecânico à circulação. Marcapasso e cardioversão. Anestesia no laboratório de hemodinâmica. Anestesia para cirurgia vascular. Proteção miocárdica. **Anestesia para Neurocirurgia:** Fisiologia intracraniana. Edema cerebral. Controle da pressão intracraniana. Farmacologia dos principais fármacos utilizados em anestesia sobre o SNC. Monitorização, posicionamento, técnicas anestésicas e complicações. Anestesia para procedimentos supra e infratentoriais. Anestesia para cirurgia estereotáxica. Anestesia para neurocirurgia pediátrica. Anestesia para procedimentos no laboratório de Hemodinâmica. Anestesia para cirurgia da Hipófise. Anestesia para procedimentos neurofuncionais. Proteção cerebral. **Choque:** Conceito. Classificação. Fisiopatologia. Monitorização. Tratamento. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. Síndrome da falência de múltiplos órgãos. Mecanismos. Tratamento. **Anestesia em Pediatria:** Peculiaridades anatômicas e fisiológicas do recém-nascido e da criança. Fisiopatologia fetal e neonatal. Equilíbrio acidobásico e hidroeletrólítico fetal e neonatal. Reanimação Neonatal. Avaliação e preparo pré-anestésico. Monitorização e ventilação. Anestesia geral e regional. Técnicas e farmacologia. Hidratação e reposição. Anestesia para as principais malformações e doenças da criança e do neonato. Analgesia pós-operatória. **Anestesia para Procedimentos fora do Centro Cirúrgico:** Avaliação. Recuperação. Equipamentos. Monitorização. Segurança profissional. Transporte. Meios de contraste. **Dor Aguda e Inflamação:** Fisiopatologia. Avaliação. Métodos de tratamento. Drogas. Técnicas. Analgesia multimodal. Serviço de tratamento da dor aguda. **Dor Crônica:** Fisiopatologia. Classificação das síndromes dolorosas. Avaliação. Métodos de Tratamento. Analgésicos sistêmicos. Drogas adjuvantes. Bloqueios anestésicos. Bloqueios neurolíticos. A Clínica de Dor. **Suporte ventilatório:** Técnicas. Indicações, repercussões e complicações. Ventiladores. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
606 - MÉDICO B - CIRURGIÃO GERAL

Atendimento inicial ao politraumatizado. Pré, per e pós-operatório. Abdômen agudo inflamatório, perfurativo, isquêmico e hemorrágico. Megaesôfago. Tumores de esôfago. Câncer gástrico e úlcera cloridropética gastroduodenal. Hemorragias digestivas. Cirurgia no paciente idoso. Cirurgia na criança. Doença inflamatória intestinal. Bases e distúrbios da cicatrização. Transplante de órgão. Noções básicas da anestesia. Dor pós-operatória. Utilização de fluidos e equilíbrio eletrolítico e ácido básico. Trauma cranioencefálico. Trauma musculoesquelético. Trauma na criança. Doença diverticular do cólon. Neoplasia colorretal. Cirurgias orificiais. Vesícula e vias biliares. Pancreatite e neoplasia de pâncreas. Hipertensão porta esquistossomótica. Princípios básicos oncológicos. Hérnias da parede abdominal. Obesidade. Nódulos tireoidianos. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
607 - MÉDICO B - CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

Atendimento ambulatorial, pareceres hospitalares, interconsultas e acompanhamento pós-operatório em cirurgia pediátrica. Princípios de cuidados pré e pós-operatórios em recém-nascidos, lactentes, crianças e adolescentes. Resposta metabólica e endócrina ao trauma cirúrgico na infância. Equilíbrio hidroeletrólítico, ácido-básico e suporte nutricional (enteral e parenteral) no paciente cirúrgico pediátrico. Biossegurança, infecção em cirurgia pediátrica, antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia terapêutica. Técnicas anestésicas e analgesia pós-operatória na infância. Cirurgia Pediátrica Neonatal e Malformações Congênitas: Defeitos da parede abdominal (onfalocele, gastrosquise). Atresia de esôfago e fístula traqueoesofágica. Hérnia diafragmática congênita. Obstruções duodenais e intestinais neonatais (atresia intestinal, estenose duodenal, volvo por má rotação intestinal). Íleo meconial e plug meconial. Doença de Hirschsprung (megacólon congênito) no neonato e na infância. Anomalias anorretais (imperfuração anal, fístulas perineais e urinárias). Urgências e Emergências Cirúrgicas (Abdome Agudo): Abdome agudo inflamatório (apendicite aguda e suas complicações), obstrutivo (intussuscepção intestinal, bridas), perfurativo (perfuração por corpo estranho, enterocolite necrosante) e hemorrágico. Estenose hipertrófica do piloro. Divertículo de Meckel. Urgências Urológicas e Genitais: Escroto agudo (torção de testículo, torção de apêndice testicular, orquiepididimite). Trauma renal, vesical e uretral. Retenção urinária aguda. Fimose, parafimose e priapismo. Traumatologia Pediátrica: Atendimento ao paciente pediátrico politraumatizado (Diretrizes ATLS). Trauma abdominal aberto e fechado (lesões esplênicas, hepáticas, pancreáticas e intestinais). Trauma torácico (pneumotórax, hemotórax, contusão pulmonar). Queimaduras na infância: classificação, reposição volêmica e manejo cirúrgico (desbridamento e enxertia). Afecções Cirúrgicas do Tórax e Vias Aéreas: Malformações pulmonares congênitas (malformação adenomatóide cística, sequestro pulmonar). Empiema pleural e derrames parapneumônicos (manejo cirúrgico, drenagem torácica e videotoracoscopia). Corpos estranhos em via aérea e esôfago. Cistos e fístulas cervicais (cisto do ducto tireoglosso, fístos branquiais). Afecções Cirúrgicas da Parede Abdominal e Região Inguinal: Hérnia inguinal, hidrocele, criptorquidia e hérnia umbilical. Urologia Pediátrica Cirúrgica: Hidronefrose antenatal e pós-natal. Estenose de junção ureteropélvica (JUP) e ureterovesical (JUV). Refluxo vesicoureteral. Válvula de uretra posterior. Hipospádia e epispádia. Oncologia Cirúrgica Pediátrica: Diagnóstico, estadiamento e princípios de ressecção de tumores sólidos na infância (Tumor de Wilms, Neuroblastoma, Hepatoblastoma, Teratomas e Tumores de Células Germinativas). Procedimentos Invasivos e Técnicas em Cirurgia Pediátrica: Acessos vasculares centrais (dissecção venosa, cateteres de longa permanência e totalmente implantáveis). Traqueostomia, gastrostomia, jejunostomia e colostomias na infância. Princípios de cirurgia minimamente invasiva (videolaparoscopia e videotoracoscopia pediátrica). Ética e Bioética em Cirurgia Pediátrica: Termo de consentimento, cuidados paliativos e terminalidade. Legislações Federais de Saúde Pública e Normas: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990). Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**608 - MÉDICO B - CIRURGIÃO PLÁSTICO**

Introdução à Cirurgia Plástica: Princípios Básicos; Biologia da Cicatrização dos Tecidos, Aspectos da Patologia da Cicatrização, Enxertos de Pele, Enxertos Compostos, Fisiologia dos Retalhos Cutâneos, Tipos de Retalhos Cutâneos e seus desenhos, Retalhos de Pedículo Subcutâneo, Radioterapia e Cirurgia Plástica, Reconstrução palpebral, Reconstrução de Nariz, Reconstrução de Lábio, Comissura Labial e Bochecha, Reconstrução de Orelha, Paralisia facial e reanimação da face Paralisada, Nariz de fissurado. Tronco: Patologias da mama, tumores benignos e malignos e câncer mínimo de mama, Reconstrução de mama, Ginecomastia, Reconstrução de parede abdominal, Lipoaspiração, Modelagem corporal total: abdômen, mama, nádegas, coxas e região trocantérica, Úlceras de pressão, Hipospádias, Extrofia Vesical e Epispádia, Anomalias congênita da vagina; intersexo; Microcirurgia e Membros: Princípios básicos de microcirurgia, Retalhos livres cutâneos, Retalhos livres musculares e musculocutâneos. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**609 - MÉDICO B - CIRURGIÃO TORÁCICO**

Princípios da cirurgia da cirurgia torácica. Complicações em cirurgia torácica. Anatomia cirúrgica do tórax e órgãos torácicos. Avaliação pré-operatória da função pulmonar. Manuseio pré, per e pós-operatório em cirurgia torácica. Métodos de diagnóstico em cirurgia torácica. Métodos de drenagem em cirurgia torácica. Afecções do diafragma, do estremo superior e da parede do tórax. Doenças bronco pulmonares supurativas. Tratamento cirúrgico do enfisema pulmonar. Patologia cirúrgica da pleura. Patologia cirúrgica do esôfago. Traumatismo torácico. ATLS. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**610 - MÉDICO B - CIRURGIÃO VASCULAR**

Noções básicas de anatomia cirúrgica vascular. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. Fisiopatologia da aterosclerose. Fisiopatologia da Isquemia e reperfusão. O exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Insuficiência arterial crônica de extremidades. Vasculites. Trombofilias. Arteriopatias vasomotoras. Aneurismas. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular visceral. Pé Diabético. Hipertensão renovascular. Doença tromboembólica venosa. Varizes e Insuficiência venosa crônica. Linfangites e erisipela. Linfedemas. Úlceras de perna. Oclusões arteriais agudas. Traumatismos vasculares. Bases da Cirurgia endovascular. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. Terapêutica venotônica e linfocinética. Amputações. Angiodisplasias. Insuficiência vascular cerebral de origem extra-craniana. Regulação. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**611 - MÉDICO B - CLÍNICO GERAL**

Manejo da via aérea (anatomia da via aérea, via aérea difícil, intubação por sequência rápida, técnica, indicações, contraindicações e complicações da entubação nasotraqueal, entubação endotraqueal, via aérea cirúrgica e ventilação bolsa-máscara). Agentes farmacológicos utilizados em anestesia (dosagens, indicações e contraindicações dos agentes anestésicos, analgésicos e bloqueadores neuromusculares), sedação para procedimentos, técnicas de monitoração padrão, aspectos relevantes de história clínica pré-operatória e exame físico, manejo da dor (anestésicos locais, conhecimento das doses, agentes, efeitos colaterais e técnicas de monitorização da dor). Anestesia regional e técnicas de bloqueio (metacarpal, digital, radial, mediano, ulnar, tibial e sural, supraorbital, infraorbital, mental e auricular). Manejo do paciente em ventilação mecânica. Manejo do paciente com instabilidade ou risco de instabilidade cardiovascular. Parada cardiorrespiratória, avaliação dos

pacientes com dor torácica, interpretação de exames diagnósticos cardiológicos (ECG, radiografia de tórax e ecocardiografia), agentes farmacológicos cardíacos. Indicações, complicações e técnica de procedimentos cardiológicos de emergência (cateterização venosa central e monitorização da PVC, marcapasso transcutâneo e transvenoso, pericardiocentese, desfibrilação e cardioversão, e ultrassonografia cardíaca). Infarto agudo do miocárdio, angina estável e instável (diagnóstico, estabilização e tratamento). Arritmias (taquicardia ventricular, flutter e fibrilação atrial, ectopia unconsal, pré-excitação, taquicardias supraventriculares, bradicardias, síndrome do nodo doente, bloqueios fasciculares, bloqueios atrioventriculares de primeiro, segundo e terceiro graus). Quadros de choque cardiogênico, obstrutivo, hipovolêmico ou distributivo (diagnóstico diferencial e tratamento). Doença pericárdica e seu tratamento. Diagnóstico e tratamento da insuficiência cardíaca aguda. Doenças valvulares do coração (achados clínicos e manejo do prolapso de válvula mitral, estenose aórtica, regurgitação aórtica, estenose tricúspide, regurgitação tricúspide, estenose pulmonar); complicações das válvulas protéticas e manejo na emergência. Embolia pulmonar: patofisiologia, fatores predisponentes, sensibilidade/especificidade dos testes diagnósticos, tratamento. Diferenciação entre urgências e emergências hipertensivas, hipertensão não controlada, indicações de tratamento anti-hipertensivo na emergência. Doenças da Aorta e seus ramos: dissecção aórtica aguda (etiologia, patofisiologia e manejo); diferença entre aneurisma em expansão, aneurisma rompido e dissecção de Aorta e seus tratamentos. Isquemia mesentérica. Isquemia aguda periférica: patofisiologia, apresentação clínica e manejo na emergência. Trombose venosa superficial e profunda: diagnóstico e tratamento. Diagnóstico e tratamento de Endocardite, pericardite e miocardite. Identificação, avaliação inicial e estabilização de pacientes críticos. Critérios de admissão em unidade de terapia intensiva; princípios patofisiológicos do trauma, insuficiência renal, choque, insuficiência cardíaca e respiratória que afetam o paciente criticamente doente; princípios de monitoração hemodinâmica do paciente crítico; manejo pós reanimação do paciente crítico; princípios de farmacoterapia, dosagens e drogas utilizados no manejo hemodinâmico do paciente crítico (dosagens, indicações e contraindicações das principais drogas vasoativas utilizadas no manejo do paciente crítico, como noradrenalina, dopamina, dobutamina, nitroglicerina, nitroprussiato). Princípios de ventilação mecânica. Diagnóstico e tratamento de choque, sepse, anormalidades eletrolíticas, insuficiência cardíaca, insuficiência renal, insuficiência hepática e emergências toxicológicas. Princípios éticos e legais nos cuidados do paciente crítico, recomendações de não reanimação e critérios de morte cerebral. Anafilaxia. Atendimento inicial e estabilização vital do paciente com condições neurológicas. Atendimento ao paciente neurocrítico. Diagnóstico e tratamento de desordens cerebrovasculares, convulsões, cefaleia, compressões medulares, infecções do sistema nervoso central, desordens dos nervos cranianos, doenças desmielinizantes, pseudotumor cerebral, hidrocefalia com pressão normal e neuropatia periférica. Avaliação inicial e manejo do trauma de crânio fechado e penetrante. Manejo inicial de fraturas, subluxações e deslocamentos da coluna e trauma raquimedular. Indicações e contraindicações para os procedimentos de neuroimagem e sua interpretação no escopo da emergência. Técnica, indicações, contraindicações e complicações de punção lombar e interpretação do exame de líquido. Correta avaliação e manejo de compressões medulares de causas não traumáticas. Indicações e técnicas para controle da pressão intracraniana. Manejo agudo do acidente cerebral vascular isquêmico e hemorrágico. Diagnóstico, tratamento e encaminhamento adequado de patologias da pele: dermatite e eczema, infecções de tecidos moles, lesões maculopapulares, lesões papulares e nodulares na pele, eritema, lesões vesicobolhosas, cânceres de pele. Doenças ligadas ao meio ambiente: patofisiologia, avaliação e manejo do paciente com queimadura térmica e química, com choque elétrico (incluindo injúria por raios), com acidente com material radioativo, com hipotermia e lesão por frio, com internação, com alterações devido a altitude e com barotrauma. Avaliação e manejo do paciente com quase afogamento. Patofisiologia, diagnóstico e tratamento da agudização de doenças crônicas e apresentação aguda de doenças relacionadas ao trato digestivo (doenças do esôfago, hepatites, cirrose, doenças do sistema biliar e pâncreas, lesões obstrutivas do trato digestivo, diarreia, doença inflamatória do trato digestivo e sangramento digestivo); patofisiologia, apresentação e manejo de doenças hematológicas comuns (anemia falciforme, desordens da hemostasia, anemia); uso de hemocomponentes e suas complicações. Apresentação aguda de doenças do sistema imunológico e as desordens da hiper e hipofunção do mesmo; avaliação, patofisiologia e tratamento agudo das afecções do trato urinário (doença glomerular, infecção do sistema urinário, insuficiência

renal aguda e crônica, litíase renal); interpretação e manejo dos distúrbios do equilíbrio ácido/básico; principais infecções sistêmicas, seus diagnósticos e tratamento; etiologia, manifestação e tratamento das desordens endócrinas e metabólicas comuns na emergência (cetoacidose, coma hiperosmolar, como mixedematoso, tempestade tireoideana); patologias agudas do sistema respiratório (infecção de vias aéreas, pneumonia, doença broncopulmonar obstrutiva, asma); avaliação e tratamento das agudizações de desordens reumatológicas e autoimunes, e seu correto encaminhamento; manejo e encaminhamento das complicações do paciente transplantado; diagnóstico e tratamento inicial das infecções de interesse epidemiológico (especialmente gonorréia, sífilis, tuberculose, tétano e raiva). Avaliação inicial e estabilização de emergências do aparelho urinário. Patofisiologia, diagnóstico diferencial e manejo da insuficiência renal aguda pré-renal, renal e pós-renal. Diagnóstico e manejo das complicações da insuficiência renal crônica e diálise, indicações para diálise de emergência. Interpretação de ultrassonografia urogenital, tomografia computadorizada e cistografia. Desordens testiculares (torções, epididimites e orquites); desordens penianas (priapismo, fratura de pênis, fimose, gangrena de Fournier e balanite). Diagnóstico e tratamento retenção urinária. Avaliação inicial e estabilização de emergências ginecológicas e na gestante. Diagnóstico e manejo de complicações da gestação, trabalho de parto simples e complicado, manejo da vítima de abuso sexual, diagnóstico e manejo da dor abdominal em mulheres e manejo do sangramento vaginal em gestantes e não gestantes. Diagnóstico e tratamento de pacientes com infecções geniturinárias, incluindo doença inflamatória pélvica, infecções do trato urinário, DST's e vaginites. Reanimação perinatal e neonatal, complicações dos principais métodos contraceptivos (contraceptivos orais, diafragmas, dispositivos intrauterinos e hormônios injetáveis). Gestação ectópica. Sinais, sintomas e tratamento agudo com correto encaminhamento de placenta prévia, descolamento de placenta, pré-eclâmpsia e eclâmpsia e hiperêmese gravídica. Técnica e indicações de cesárea peri-mortem. Diagnóstico e manejo de complicações pós-parto, incluindo endometrite e mastite. Incompatibilidade RH. Avaliação inicial e estabilização de emergências em ortopedia. Diagnóstico, tratamento agudo e encaminhamento de desordens infecciosas e inflamatórias; manejo da dor nos pacientes com desordens musculoesqueléticas. Interpretação exames radiológicos na emergência (RX e tomografia). Dosagens, efeitos adversos, contraindicações dos analgésicos orais. Dor lombar, infecções de tecidos moles envolvendo músculo, fáscia e tendões. Lesões articulares, avaliação e graduação dessas e seu correto encaminhamento. Avaliação inicial e estabilização de emergências em otorrinolaringologia. Exames diagnósticos para avaliação de alterações da cabeça e pescoço; diagnóstico e tratamento de infecções (rinite, otite, labirintite, sinusite, mastoidite, faringite, epiglote: trombose do seio cavernoso, angina de ludwig e otite maligna.), epistaxe, abscesso faríngeo. Emergências odontológicas, desordens da mandíbula, incluindo fraturas, luxações e infecções. Corpos estranhos do ouvido, nariz e faringe. Atendimento inicial e estabilização vital em emergências no paciente pediátrico. Ressuscitação pediátrica; manejo da via aérea pediátrica; parada cardiorrespiratória na criança. Etiologias, significância e tratamento de febre em criança. Etiologias e tratamento de emergências neurológicas, queixas abdominais, alterações respiratórias. Desordens dermatológicas comuns na criança. Acesso venoso incluindo punção venosa, punção intraóssea. Diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas comuns da criança incluindo sepse, meningite, pneumonia, infecção do trato urinário e bacteremia. Diagnóstico de desordens do trato gastrointestinal incluindo gastroenterite, intussuscepção, volvo, divertículo de Meckel e apendicite. Manejo de crise convulsiva. Cálculo de fluidos e eletrólitos na criança. Avaliação manejo da criança vítima de abuso. Arritmias pediátricas comuns e seu tratamento. Doença cardíaca congênita cianótica e não cianótica, e suas complicações, com correto tratamento e encaminhamento. Interpretação de radiografia de tórax pediátrica. Profilaxia para febre reumática e endocardite bacteriana, congestão pulmonar em criança e seu tratamento, epiglote. Diagnóstico e manejo da criança com infecções das vias aéreas incluindo asma, bronquiolite, fibrose cística e pneumonia. Diagnóstico e manejo da criança com corpos estranhos na via aérea, cetoacidose, anemias, icterícia, desordens da hemostasia, disúria ou infecção do trato urinário, suspeita de torção de testículo. Interpretação de radiografias de fraturas comuns em crianças. Diagnóstico de exantemas pediátricos comuns incluindo varicela, rubéola, sarampo, infestações como pediculose pitiríase e escabiose. Avaliação e tratamento da criança com diarreia, petéquias, envenenamentos comuns, quase afogamento, ingestão de corpo estranho, insuficiência renal, síncope, sangramento vaginal e hérnia inguinal. Princípios éticos na medicina de emergência, documentação médica sob o aspecto médico-

legal. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**612 - MÉDICO B - DO TRABALHO**

Legislação básica de Saúde do Trabalhador (normas regulamentadoras, acidentária, previdenciária, resoluções da categoria de classe). Ética médica e questões bioéticas em saúde do trabalhador. Agravos a saúde relacionados ao trabalho (doenças ocupacionais, doenças do trabalho e acidentes). Acidentes do trabalho (documentos médico-legais e atuação do médico do trabalho). Promoção da Saúde no Trabalho. Toxicologia ocupacional; Higiene do Trabalho. Ergonomia. Reabilitação e Retorno ao Trabalho. Gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente. Controle de saúde dos trabalhadores da saúde. Vigilância em Saúde do Trabalhador. Segurança no Trabalho. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**613 - MÉDICO B - ECOCARDIOGRAFISTA**

Fundamentos da ecocardiografia: princípios físicos do ultrassom; formação e interpretação da imagem ecocardiográfica; modos de imagem (M, bidimensional, tridimensional); Doppler pulsado, contínuo e colorido; Doppler tecidual; strain e speckle tracking; segurança e bioefeitos do ultrassom. Anatomia e fisiologia cardiovascular: anatomia cardíaca; fisiologia da circulação sistêmica e pulmonar; hemodinâmica cardíaca; fisiologia valvar e miocárdica. Ecocardiografia transtorácica: técnica do exame; janelas ecocardiográficas; medidas e cálculos ecocardiográficos; avaliação da função ventricular sistólica e diastólica; análise de câmaras cardíacas; avaliação do débito cardíaco. Ecocardiografia transesofágica: indicações e contraindicações; preparo do paciente; técnica do exame; complicações; avaliação intraoperatória e em terapia intensiva. Ecocardiografia sob estresse: farmacológica e física; indicações; interpretação; diagnóstico de isquemia miocárdica; viabilidade miocárdica. Valvopatias: estenoses e insuficiências valvares; avaliação quantitativa e qualitativa; próteses valvares; endocardite infecciosa; critérios ecocardiográficos de gravidade. Cardiopatias isquêmicas: alterações segmentares da contratilidade; complicações mecânicas do infarto; aneurismas; trombos intracardíacos; avaliação da função ventricular. Cardiomiopatias: cardiomiopatia dilatada; hipertrófica; restritiva; arritmogênica; miocardites; doenças infiltrativas. Doenças do pericárdio: derrame pericárdico; tamponamento cardíaco; pericardite constritiva; avaliação ecocardiográfica do pericárdio. Cardiopatias congênitas: avaliação ecocardiográfica das cardiopatias congênitas mais prevalentes; comunicação interatrial; comunicação interventricular; persistência do canal arterial; tetralogia de Fallot; avaliação pediátrica e adulta. Hipertensão pulmonar e doenças da circulação pulmonar: avaliação ecocardiográfica da pressão pulmonar; repercussões cardíacas; diagnóstico diferencial. Ecocardiografia em situações especiais: terapia intensiva; choque; sepse; embolia pulmonar; pacientes oncológicos; avaliação pré-operatória; monitorização hemodinâmica. Ecocardiografia fetal: anatomia cardíaca fetal; técnica do exame fetal; rastreamento de cardiopatias congênitas; alterações hemodinâmicas fetais. Métodos complementares em imagem cardiovascular: ressonância magnética cardíaca; tomografia cardíaca; medicina nuclear; integração diagnóstica. Elaboração de laudos: terminologia técnica; padronização; interpretação clínica; correlação clínico-ecocardiográfica. Biossegurança e controle de infecção: desinfecção de transdutores; biossegurança em exames invasivos; segurança do paciente. Urgências e emergências cardiovasculares: insuficiência cardíaca aguda; síndrome coronariana aguda; tamponamento cardíaco; dissecação de aorta; choque cardiogênico. Ética médica e bioética: Código de Ética Médica; sigilo profissional; consentimento informado; responsabilidade civil, penal e ética do médico. Políticas públicas de saúde: Sistema Único de Saúde (SUS); princípios e diretrizes do SUS; Política Nacional de Atenção Cardiovascular; protocolos clínicos e linhas de cuidado cardiovasculares. Atualidades e temas contemporâneos: inteligência artificial aplicada à ecocardiografia; ecocardiografia tridimensional; telemedicina; medicina baseada em evidências; inovação tecnológica em imagem cardiovascular. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990; Portaria Federal nº 2.436/2017; Lei Federal nº 8.142/1990; normas da

ANVISA aplicáveis aos serviços de diagnóstico; diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia e do Departamento de Imagem Cardiovascular. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

614 - MÉDICO B - EMERGENCISTA

Manejo da via aérea (anatomia da via aérea, via aérea difícil, intubação por sequência rápida, técnica, indicações, contraindicações e complicações da entubação nasotraqueal, entubação endotraqueal, via aérea cirúrgica e ventilação bolsa-máscara). Agentes farmacológicos utilizados em anestesia (dosagens, indicações e contraindicações dos agentes anestésicos, analgésicos e bloqueadores neuromusculares), sedação para procedimentos, técnicas de monitoração padrão, aspectos relevantes de história clínica pré-operatória e exame físico, manejo da dor (anestésicos locais, conhecimento das doses, agentes, efeitos colaterais e técnicas de monitorização da dor). Anestesia regional e técnicas de bloqueio (metacarpal, digital, radial, mediano, ulnar, tibial e sural, supraorbital, infraorbital, mental e auricular). Manejo do paciente em ventilação mecânica. Manejo do paciente com instabilidade ou risco de instabilidade cardiovascular. Parada cardiorrespiratória, avaliação dos pacientes com dor torácica, interpretação de exames diagnósticos cardiológicos (ECG, radiografia de tórax e ecocardiografia), agentes farmacológicos cardíacos. Indicações, complicações e técnica de procedimentos cardiológicos de emergência (cateterização venosa central e monitorização da PVC, marcapasso transcutâneo e transvenoso, pericardiocentese, desfibrilação e cardioversão, e ultrassonografia cardíaca). Infarto agudo do miocárdio, angina estável e instável (diagnóstico, estabilização e tratamento). Arritmias (taquicardia ventricular, flutter e fibrilação atrial, ectopia unconsal, pré-excitação, taquicardias supraventriculares, bradicardias, síndrome do nodo doente, bloqueios fasciculares, bloqueios atrioventriculares de primeiro, segundo e terceiro graus). Quadros de choque cardiogênico, obstrutivo, hipovolêmico ou distributivo (diagnóstico diferencial e tratamento). Doença pericárdica e seu tratamento. Diagnóstico e tratamento da insuficiência cardíaca aguda. Doenças valvulares do coração (achados clínicos e manejo do prolapso de válvula mitral, estenose aórtica, regurgitação aórtica, estenose tricúspide, regurgitação tricúspide, estenose pulmonar); complicações das válvulas protéticas e manejo na emergência. Embolia pulmonar: patofisiologia, fatores predisponentes, sensibilidade/especificidade dos testes diagnósticos, tratamento. Diferenciação entre urgências e emergências hipertensivas, hipertensão não controlada, indicações de tratamento anti-hipertensivo na emergência. Doenças da Aorta e seus ramos: dissecção aórtica aguda (etiologia, patofisiologia e manejo); diferença entre aneurisma em expansão, aneurisma rompido e dissecção de Aorta e seus tratamentos. Isquemia mesentérica. Isquemia aguda periférica: patofisiologia, apresentação clínica e manejo na emergência. Trombose venosa superficial e profunda: diagnóstico e tratamento. Diagnóstico e tratamento de Endocardite, pericardite e miocardite. Identificação, avaliação inicial e estabilização de pacientes críticos. Critérios de admissão em unidade de terapia intensiva; princípios patofisiológicos do trauma, insuficiência renal, choque, insuficiência cardíaca e respiratória que afetam o paciente criticamente doente; princípios de monitoração hemodinâmica do paciente crítico; manejo pós reanimação do paciente crítico; princípios de farmacoterapia, dosagens e drogas utilizadas no manejo hemodinâmico do paciente crítico (dosagens, indicações e contraindicações das principais drogas vasoativas utilizadas no manejo do paciente crítico, como noradrenalina, dopamina, dobutamina, nitroglicerina, nitroprussiato). Princípios de ventilação mecânica. Diagnóstico e tratamento de choque, sepse, anormalidades eletrolíticas, insuficiência cardíaca, insuficiência renal, insuficiência hepática e emergências toxicológicas. Princípios éticos e legais nos cuidados do paciente crítico, recomendações de não reanimação e critérios de morte cerebral. Anafilaxia. Atendimento inicial e estabilização vital do paciente com condições neurológicas. Atendimento ao paciente neurocrítico. Diagnóstico e tratamento de distúrbios cerebrovasculares, convulsões, cefaleia, compressões medulares, infecções do sistema nervoso central, distúrbios dos nervos cranianos, doenças desmielinizantes, pseudotumor cerebral, hidrocefalia com pressão normal e neuropatia periférica. Avaliação inicial e manejo do trauma de crânio fechado e penetrante. Manejo inicial de fraturas, subluxações e deslocamentos da coluna e trauma raquimedular. Indicações e contraindicações para os procedimentos de neuroimagem e sua interpretação no escopo da emergência. Técnica, indicações, contraindicações e complicações de punção lombar e interpretação do exame de líquor. Correta avaliação e manejo de compressões

medulares de causas não traumáticas. Indicações e técnicas para controle da pressão intracraniana. Manejo agudo do acidente cerebral vascular isquêmico e hemorrágico. Diagnóstico, tratamento e encaminhamento adequado de patologias da pele: dermatite e eczema, infecções de tecidos moles, lesões maculopapulares, lesões papulares e nodulares na pele, eritema, lesões vesicobolhosas, cânceres de pele. Doenças ligadas ao meio ambiente: patofisiologia, avaliação e manejo do paciente com queimadura térmica e química, com choque elétrico (incluindo injúria por raios), com acidente com material radioativo, com hipotermia e lesão por frio, com internação, com alterações devido a altitude e com barotrauma. Avaliação e manejo do paciente com quase afogamento. Patofisiologia, diagnóstico e tratamento da agudização de doenças crônicas e apresentação aguda de doenças relacionadas ao trato digestivo (doenças do esôfago, hepatites, cirrose, doenças do sistema biliar e pâncreas, lesões obstrutivas do trato digestivo, diarreia, doença inflamatória do trato digestivo e sangramento digestivo); patofisiologia, apresentação e manejo de doenças hematológicas comuns (anemia falciforme, desordens da hemostasia, anemia); uso de hemocomponentes e suas complicações. Apresentação aguda de doenças do sistema imunológico e as desordens da hiper e hipofunção do mesmo; avaliação, patofisiologia e tratamento agudo das afecções do trato urinário (doença glomerular, infecção do sistema urinário, insuficiência renal aguda e crônica, litíase renal); interpretação e manejo dos distúrbios do equilíbrio ácido/básico; principais infecções sistêmicas, seus diagnósticos e tratamento; etiologia, manifestação e tratamento das desordens endócrinas e metabólicas comuns na emergência (cetoacidose, coma hiperosmolar, como mixedematoso, tempestade tireoideana); patologias agudas do sistema respiratório (infecção de vias aéreas, pneumonia, doença broncopulmonar obstrutiva, asma); avaliação e tratamento das agudizações de desordens reumatológicas e autoimunes, e seu correto encaminhamento; manejo e encaminhamento das complicações do paciente transplantado; diagnóstico e tratamento inicial das infecções de interesse epidemiológico (especialmente gonorréia, sífilis, tuberculose, tétano e raiva). Avaliação inicial e estabilização de emergências do aparelho urinário. Patofisiologia, diagnóstico diferencial e manejo da insuficiência renal aguda pré-renal, renal e pós-renal. Diagnóstico e manejo das complicações da insuficiência renal crônica e diálise, indicações para diálise de emergência. Interpretação de ultrassonografia urogenital, tomografia computadorizada e cistografia. Desordens testiculares (torções, epididimite e orquites); desordens penianas (priapismo, fratura de pênis, fimose, gangrena de Fournier e balanite). Diagnóstico e tratamento retenção urinária. Avaliação inicial e estabilização de emergências ginecológicas e na gestante. Diagnóstico e manejo de complicações da gestação, trabalho de parto simples e complicado, manejo da vítima de abuso sexual, diagnóstico e manejo da dor abdominal em mulheres e manejo do sangramento vaginal em gestantes e não gestantes. Diagnóstico e tratamento de pacientes com infecções geniturinárias, incluindo doença inflamatória pélvica, infecções do trato urinário, DST's e vaginites. Reanimação perinatal e neonatal, complicações dos principais métodos contraceptivos (contraceptivos orais, diafragmas, dispositivos intrauterinos e hormônios injetáveis). Gestação ectópica. Sinais, sintomas e tratamento agudo com correto encaminhamento de placenta prévia, descolamento de placenta, pré-eclâmpsia e eclâmpsia e hiperêmese gravídica. Técnica e indicações de cesárea peri-mortem. Diagnóstico e manejo de complicações pós-parto, incluindo endometrite e mastite. Incompatibilidade RH. Avaliação inicial e estabilização de emergências em ortopedia. Diagnóstico, tratamento agudo e encaminhamento de desordens infecciosas e inflamatórias; manejo da dor nos pacientes com desordens musculoesqueléticas. Interpretação exames radiológicos na emergência (RX e tomografia). Dosagens, efeitos adversos, contraindicações dos analgésicos orais. Dor lombar, infecções de tecidos moles envolvendo músculo, fáscia e tendões. Lesões articulares, avaliação e graduação dessas e seu correto encaminhamento. Avaliação inicial e estabilização de emergências em otorrinolaringologia. Exames diagnósticos para avaliação de alterações da cabeça e pescoço; diagnóstico e tratamento de infecções (rinite, otite, labirintite, sinusite, mastoidite, faringite, epiglote: trombose do seio cavernoso, angina de Ludwig e otite maligna.), epistaxe, abscesso faríngeo. Emergências odontológicas, desordens da mandíbula, incluindo fraturas, luxações e infecções. Corpos estranhos do ouvido, nariz e faringe. Atendimento inicial e estabilização vital em emergências no paciente pediátrico. Ressuscitação pediátrica; manejo da via aérea pediátrica; parada cardiorrespiratória na criança. Etiologias, significância e tratamento de febre em criança. Etiologias e tratamento de emergências neurológicas, queixas abdominais, alterações respiratórias. Desordens dermatológicas comuns na criança. Acesso venoso incluindo punção venosa, punção intraóssea. Diagnóstico e

tratamento de doenças infecciosas comuns da criança incluindo sepse, meningite, pneumonia, infecção do trato urinário e bacteremia. Diagnóstico de distúrbios do trato gastrointestinal incluindo gastroenterite, intussuscepção, vôlvulo, divertículo de Meckel e apendicite. Manejo de crise convulsiva. Cálculo de fluidos e eletrólitos na criança. Avaliação manejo da criança vítima de abuso. Arritmias pediátricas comuns e seu tratamento. Doença cardíaca congênita cianótica e não cianótica, e suas complicações, com correto tratamento e encaminhamento. Interpretação de radiografia de tórax pediátrica. Profilaxia para febre reumática e endocardite bacteriana, congestão pulmonar em criança e seu tratamento, epiglottite. Diagnóstico e manejo da criança com infecções das vias aéreas incluindo asma, bronquiolite, fibrose cística e pneumonia. Diagnóstico e manejo da criança com corpos estranhos na via aérea, cetoacidose, anemias, icterícia, distúrbios da hemostasia, disúria ou infecção do trato urinário, suspeita de torção de testículo. Interpretação de radiografias de fraturas comuns em crianças. Diagnóstico de exantemas pediátricos comuns incluindo varicela, rubéola, sarampo, infestações como pediculose pitiríase e escabiose. Avaliação e tratamento da criança com diarreia, petéquias, envenenamentos comuns, quase afogamento, ingestão de corpo estranho, insuficiência renal, síncope, sangramento vaginal e hérnia inguinal. Princípios éticos na medicina de emergência, documentação médica sob o aspecto médico-legal. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

615 - MÉDICO B - EMERGENCISTA PEDIÁTRICO

Fundamentos da emergência pediátrica: atendimento inicial à criança e ao adolescente em situação de urgência e emergência; abordagem sistematizada do paciente pediátrico grave; avaliação primária e secundária; classificação de risco em pediatria; estabilização clínica. Suporte de vida em pediatria: suporte básico e avançado de vida pediátrico; reanimação cardiopulmonar neonatal e pediátrica; manejo de vias aéreas; ventilação mecânica; acesso vascular; monitorização hemodinâmica. Emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda; crise asmática; bronquiolite; pneumonia; laringotraqueobronquite; obstrução de vias aéreas; síndrome do desconforto respiratório; oxigenoterapia. Emergências cardiovasculares: choque séptico, hipovolêmico, cardiogênico e anafilático; arritmias; insuficiência cardíaca; cardiopatias congênitas críticas; hipertensão arterial na infância. Emergências neurológicas: convulsões e estado de mal epiléptico; meningite e encefalite; hipertensão intracraniana; traumatismo cranioencefálico; alterações do nível de consciência; coma. Emergências infecciosas: sepse e choque séptico; infecções respiratórias agudas; doenças exantemáticas; arboviroses; infecções bacterianas graves; infecções hospitalares; antibioticoterapia em pediatria. Emergências gastrointestinais: desidratação aguda; diarreia aguda; vômitos; abdome agudo; apendicite; hemorragia digestiva; intoxicações alimentares. Emergências endocrinometabólicas: cetoacidose diabética; hipoglicemia; distúrbios hidroeletrólitos; distúrbios ácido-base; insuficiência adrenal. Emergências nefrológicas e urológicas: insuficiência renal aguda; síndrome nefrótica; infecção urinária; retenção urinária; distúrbios miccionais. Trauma pediátrico: politraumatismo; trauma torácico; trauma abdominal; trauma musculoesquelético; queimaduras; afogamento; acidentes domésticos; violência contra a criança e o adolescente. Toxicologia pediátrica: intoxicações exógenas; acidentes com medicamentos; envenenamentos; acidentes com animais peçonhentos; medidas de descontaminação. Emergências neonatais: reanimação neonatal; prematuridade; icterícia neonatal; sepse neonatal; distúrbios respiratórios neonatais. Procedimentos em emergência pediátrica: intubação orotraqueal; punção lombar; toracocentese; acesso intraósseo; drenagem torácica; sedação e analgesia. Farmacologia em emergência pediátrica: cálculo de doses pediátricas; drogas vasoativas; sedativos; analgésicos; antimicrobianos; medicamentos de urgência e emergência. Atendimento humanizado e segurança do paciente: comunicação com familiares; acolhimento; protocolos de segurança; prevenção de eventos adversos; ética no atendimento pediátrico. Ética médica e bioética: Código de Ética Médica; sigilo profissional; responsabilidade civil, penal e ética; consentimento e assentimento; direitos da criança e do adolescente. Políticas públicas de saúde: Sistema Único de Saúde (SUS); princípios e diretrizes do SUS; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); protocolos do Ministério da Saúde. Vigilância epidemiológica e imunização: calendário vacinal; imunobiológicos especiais; notificação compulsória; vigilância de agravos em

pediatria. Biossegurança e controle de infecção: precauções padrões; isolamento; higienização das mãos; prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde. Atualidades e temas contemporâneos: emergências pediátricas relacionadas a epidemias e pandemias; telemedicina; medicina baseada em evidências; inovação tecnológica em emergência pediátrica; saúde mental na infância e adolescência. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 616 - MÉDICO B - ENDOSCOPISTA

Aspectos gerais: preparo da sala de exames; preparo do paciente; anestesia, sedação e monitorização; equipamentos e material acessório; biossegurança; limpeza e desinfecção dos endoscópicos. Anatomia do sistema digestivo. Estômago e duodeno: gastrites; duodenites, úlcera péptica; Pesquisa de H. pylori. Procedimentos endoscópicos: esofagogastroduodenoscopia; colonoscopia; retossigmoidoscopia; biópsia e citologia; técnicas de hemostasia; dilatação; gastrostomia e passagem de cateter enteral; complicações de procedimentos endoscópicos. Hemorragia digestiva alta e baixa. Esôfago: esofagites, corpo estranho; esôfago de Barrett; estenoses benignas; varizes esofagogástricas; hérnia hiatal e doença do refluxo gastroesofágico: abordagens diagnósticas e terapêuticas endoscópicas. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 617 - MÉDICO B - GINECOLOGISTA OBSTETRA

Realizar exame Gineco-obstétrico completo com a utilização, se necessário, de instrumentos especiais (colposcópio, lupas etc.), a fim de auxiliar na definição do diagnóstico. Solicitar exames complementares e ainda, encaminhá-la a outros especialistas quando houver necessidade. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, ultrassonografia, ressonância magnética, bioquímicos, hematológicos e outros com o objetivo de confirmar as hipóteses diagnósticas. Participar de programas de saúde pública tais como, vacinações, planejamento familiar, prevenção de doenças infecto contagiosa, principalmente as sexualmente transmissíveis. **Anatomia da genitália interna e externa. Anatomia e fisiologia das mamas:** Alterações do desenvolvimento mamário. Malformações: mastites, lactação e ginecomastias. **Doenças benignas e malignas das mamas:** diagnóstico e tratamento. **Câncer de mama em homens:** diagnóstico e tratamento. **Câncer e gravidez:** diagnóstico e tratamento. **Situações especiais:** Câncer na gravidez; Câncer na adolescente. **Fisiologia da reprodução. Fisiologia do ciclo menstrual:** Ciclo menstrual normal. **Doenças benignas do aparelho genital feminino:** Corrimentos vaginais: diagnóstico e tratamento. **Doenças sexualmente transmissíveis (DST):** diagnóstico e tratamento. **Puberdade:** Desenvolvimento puberal normal; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Puberdade assíncrona; Puberdade precoce; Puberdade precoce verdadeira. **Amenorreia primária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Amenorreia secundária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Endometriose:** Etiologia, fatores genéticos e imunológicos, classificação, diagnóstico e tratamento. **Infertilidade:** conceito, diagnóstico e tratamento. **Amniorrexe prematura:** Conceito, incidência, diagnóstico, fatores predisponentes e determinantes. Diagnóstico diferencial, propedêutica laboratorial e fetal. Conduta Obstétrica. **Distocias do Trajeto:** trajeto duro; diâmetros reduzidos, vícios pélvicos e doenças sistêmicas. Trajeto mole: colo, vagina, vulva e tumores prévios. **Gravidez Ectópica:** Definição. Incidência. Etiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Tratamento. **Climatério:** Definição, alterações hormonais. Tratamento: esquemas de tratamento, riscos e vantagens. **Tumores Benignos e Malignos da Mama:** Revisão da anatomia, embriologia, fisiologia. Classificação. Fibroadenoma, adenoma, papiloma intracanalicular e lipoma. Definição, diagnóstico diferencial e tratamento. Alterações funcionais benignas das mamas: Definição. Sinonímia. Frequência. Relação com o câncer de mama. Etiopatogenia. Anatomia patológica e diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. **Fisiologia da Micção:** Continência e incontinência urinárias; Conceito, sinonímia e aspectos anômicos. **Diagnóstico da incontinência urinária:** Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico. **Etiopatogenia.** Diagnóstico: clínico e complementar. Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico. **Distopias Genitais:** Prolapso vaginal: anterior e posterior.

Prolapso uterino: estática uterina e classificação. Retroversão uterina; inversão crônica do útero. Prolapso de cúpula vaginal após histerectomias. Alongamento hipertrófico de colo. Etiopatogenia. Fatores predisponentes: constitucional (genético), traumáticos, hormonal, neurológico e pressão intra-abdominal aumentada. Diagnóstico clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta cirúrgica. **Tumores malignos do colo, vulva, vagina, útero, endométrio e ovários:** Diagnóstico, classificação e tratamento. **Fístulas:** Conceito. Classificação. Etiologia. Diagnóstico: Tratamento cirúrgico. **Neoplasia Trofoblástica Gestacional:** Conceito. Epidemiologia. Etiopatogenia. Formas Clínicas. Diagnóstico. Estadiamento de Lews. Diagnóstico Diferencial. Fatores Prognósticos ou de Risco. Conduta e seguimento. **Endocrinologia da gravidez:** Líquido amniótico. **Legislações Federais de Saúde Pública:** Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 618 - MÉDICO B HEMATOLOGISTA

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Semiologia médica. Genética médica. Farmacologia clínica. Princípios de imunologia e inflamação. Doenças alérgicas e imunologia clínica. Doenças hematológicas. Oncologia clínica. Câncer: etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. Doenças reumáticas. Colagenoses, vasculites, gota, osteoartrite, espondiloartropatias soronegativas. Doenças neurológicas. Comas, cefaleias, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Doenças metabólicas. Doenças nutricionais. Doenças endócrinas. Doenças do metabolismo ósseo e mineral. Diabetes mellitus; distúrbios funcionais: (hipotálamo-hipofisário, tireoide, adrenal, paratireoide e gônadas) dislipidemias e distúrbios hidroeletrólitos. Doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, hemorragia digestiva, doença inflamatória intestinal. Doenças do fígado e das vias biliares. Doenças infecciosas. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. Doenças renais e genitourinárias. Infecção urinária, insuficiência renal, síndrome nefrítica e nefrótica, doenças da bexiga e da próstata. Doenças cardiovasculares e respiratórias. Infecções pulmonares, asma, DPOC, doença intersticial pulmonar, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e doenças da pleura. Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, cardiopatias, trombose venosa profunda e doenças do pericárdio. Medicina intensiva. Emergências e urgências clínicas. Doenças cutâneas. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Hematopoiese e fisiologia das células sanguíneas. Análise e interpretação de hemograma completo e mielograma. Anemia e policitemia. Linfadenopatia e esplenomegalia. Desordens hereditárias da estrutura e síntese da hemoglobina. Anemias: megaloblástica, hemolíticas, causadas por perda de sangue, de doença crônica, carenciais, microangiopática, na insuficiência renal crônica. Síndromes de insuficiência medular incluindo mielodisplasia e anemia aplástica. Hemoglobinopatias. Metahemoglobinemia. Leucocitose e leucopenia. Linfocitose e linfopenia. Diagnóstico e tratamento das: leucemias agudas, doenças mieloproliferativas crônicas, doenças linfoproliferativas crônicas, leucemia mieloide crônica e gamopatias monoclonais. Classificação, estadiamento e tratamento na Doença de Hodgkin e nos Linfomas não Hodgkin. Distúrbios dos plasmócitos. Distúrbios das plaquetas. Coagulopatias hereditárias e adquiridas. Distúrbios hemorrágicos. Biologia e Terapia transfusional: Identificação e tratamento dos eventos adversos à transfusão. Indicações e complicações do transplante de células tronco hematopoietico e autólogo. Febre no paciente neutropênico. Manifestações hematológicas na AIDS. Princípios e Farmacologia da quimioterapia. Complicações agudas e tardias dos quimioterápicos. Agentes antiplaquetários, anticoagulantes e fibrinolíticos. Manifestações hematológicas de doenças sistêmicas. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 619 - MÉDICO B - INTENSIVISTA

Cuidados gerais com o paciente em medicina intensiva. Hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva

crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. Diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite, distúrbios das glândulas suprarrenais, distúrbios das glândulas paratireoides. Infecções e Seps: profilaxia, diagnóstico e tratamento. Síndrome da resposta Inflamatória sistêmica. Antibioticoterapia em Medicina Intensiva. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. 9. Coagulação intravascular disseminada e fibrinólise. Coagulopatia de consumo. Trombólise e anticoagulação. Uso de hemoderivados e hemocomponentes. Politraumatismo. TCE. Trauma raquimedular. Grande queimado. Procedimentos Invasivos de Diagnóstico e Tratamento. Indicações e Complicações. Intubação traqueal, traqueostomia, cricotireoidostomia, Cateterização arterial. Dissecção venosa. Marcapasso. Cateterização venosa central e de artéria pulmonar. Pericardiocentese e drenagem pleural. Raquicentese. Iatrogenia em medicina intensiva. Emergências clínicas. Cuidados pré e pós-operatórios em medicina intensiva. ATLS. ACLS. Morte Encefálica. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

620 - MÉDICO B - INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

Admissão, triagem e critérios de internação e alta na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP). Índices prognósticos em UTI pediátrica. Abordagem do paciente pediátrico em estado crítico e monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva: pressão venosa central, linha arterial invasiva, ecocardiografia funcional à beira-leito (POCUS) e monitorização de débito cardíaco. Insuficiência Respiratória Grave e Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo em pediatria. Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva (VNI): modos ventilatórios, assincronias, estratégias de proteção pulmonar, ventilação de alta frequência oscilatória (VAFO) e desmame ventilatório. Oxigenação por Membrana Extracorpórea (ECMO) respiratória e cardiovascular. Estado de Mal Asmático refratário e Bronquiólite Viral Aguda grave na UTIP. Choque e Disfunção Cardiovascular: Choque séptico, hipovolêmico, obstrutivo, cardiogênico. Uso de drogas vasoativas em pediatria. Miocardite aguda, pericardite, endocardite, arritmias cardíacas graves e insuficiência cardíaca descompensada. Parada Cardiorrespiratória (PCR) e Cuidados Pós-Parada na UTIP (Diretrizes PALS). Neurointensivismo: Hipertensão intracraniana, monitorização da pressão intracraniana (PIC) e da pressão de perfusão cerebral (PPC), manejo do Traumatismo Cranioencefálico (TCE) grave, Estado de Mal Epiléptico, Acidente Vascular Cerebral (AVC) na infância, edema cerebral e encefalopatias agudas. Critérios diagnósticos e protocolo de Morte Encefálica em pediatria; manejo do potencial doador de órgãos. Disfunção Renal e Terapias de Substituição Renal em UTIP: Insuficiência renal aguda (IRA) no paciente crítico, indicação e manejo de diálise peritoneal, hemodiálise contínua e plasmaférese. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos. Disfunção Gastrointestinal e Hepática: Insuficiência hepática aguda grave, hemorragia digestiva alta e baixa, síndrome de compartimento abdominal e nutrição enteral e parenteral no paciente crítico. Emergências Hematológicas e Oncológicas na UTIP: Síndrome de lise tumoral, neutropenia febril, coagulação intravascular disseminada (CIVD), púrpura fulminante e crises graves de falcemia. Seps, Síndrome da Resposta Inflamatória Sistêmica e Síndrome de Disfunção de Múltiplos Órgãos. Infecções relacionadas à assistência à saúde na UTIP e manejo de antimicrobianos de amplo espectro. Emergências Endócrinas: Cetoacidose diabética grave e edema cerebral, crise tireotóxica, insuficiência adrenal aguda e diabetes insipidus. Sedação, Analgesia e Bloqueio Neuromuscular em UTIP: Escalas de sedação, manejo da dor, delírium e síndrome de abstinência. Procedimentos invasivos em UTIP: Acesso venoso central guiado por ultrassom, dissecção venosa, acesso intraósseo, punção e cateterização arterial, intubação orotraqueal e sequência rápida de intubação (SRI), cricotireoidostomia, toracocentese e drenagem pleural. Grandes queimados, afogamento e intoxicações exógenas agudas graves com necessidade de suporte de vida. Cuidados Paliativos, terminalidade, recusa e limitação de suporte terapêutico em UTI pediátrica. Bioética e humanização na UTIP. Legislações Federais de Saúde Pública e Normas: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990). Código de Ética

Médica. Resoluções do CFM aplicadas à Terapia Intensiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

621 - MÉDICO B - NEONATOLOGISTA

Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto. Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional). Cuidados iniciais ao recém-nascido. Distúrbios metabólicos. Distúrbios respiratórios. Icterícia neonatal. Infecções neonatal. Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo. Malformações congênitas. Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. Ventilação não invasiva no recém-nascido pré-termo. Uso de antibióticos no recém-nascido pré-termo. Nutrição parenteral precoce para o recém-nascido pré-termo. Cardiopatias congênitas. Humanização na assistência ao recém-nascido. Transfusões sanguíneas. Distúrbios metabólicos (glicose, cálcio, magnésio, doença metabólica óssea, erros inatos do metabolismo). Distúrbios do equilíbrio ácido básico e hidroeletrólítico. Sistema respiratório (síndrome do desconforto respiratório, síndrome do pulmão úmido, síndrome de aspiração meconial, hipertensão pulmonar persistente neonatal, apneia da prematuridade, displasia broncopulmonar, reposição de surfactante, ventilação não invasiva, ventilação mecânica, uso de óxido nítrico). Sistema cardiovascular (cardiopatias congênitas, persistência do canal arterial, arritmia cardíaca, choque, monitorização hemodinâmica, suporte vasopressor); Hiperbilirrubinemia (fototerapia, exsanguineotransfusão). Problemas renais (insuficiência renal aguda, hipertensão arterial, nefro/uropatias congênitas, terapias dialíticas). Problemas do trato gastrointestinal (distúrbios da sucção e deglutição, refluxo gastroesofágico, enterocolite necrosante, malformações do trato gastrointestinal, pré e pós-operatório de cirurgia abdominal). Infecções de origem materna e ambiental (infecção neonatal precoce e tardia, sepse, insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas, meningites, pneumonia, diarreia, conjuntivite, onfalite, osteomielite, artrite, infecção do trato urinário, infecções fúngicas e virais, infecções congênitas, antibioticoterapia). Distúrbios neurológicos (asfixia neonatal, encefalopatia, hipóxico-isquêmica, hemorragia intra-periventricular, convulsão, hidrocefalia, pré e pós-operatório de neurocirurgia). Anemia da prematuridade (policitemia, doenças hemolíticas, hemoglobinopatias, doenças hemorrágicas, coagulação intravascular disseminada, uso de hemoderivados). Humanização na assistência ao recém-nascido. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

622 - MÉDICO B - NEUROCIRURGIÃO

Bioética. Bases embriológicas, anatômicas e fisiológicas em neurocirurgia; Métodos diagnósticos em neurocirurgia; Princípios gerais das técnicas neurocirúrgicas; Cuidados pré e pós-operatórios em neurocirurgia; Traumatismo Cranioencefálico: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e reabilitação; Trauma raquimedular: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e reabilitação; Hipertensão intracraniana: fisiopatologia, quadro clínico, diagnóstico e tratamento; Tumores intracranianos em adultos e na infância; Tumores ósseos e orbitários; Tumores selares e paraselares; Tumores raquimedulares em adultos e na infância; Hidrocefalia da infância e do adulto; Acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico: fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. Aneurismas e malformações vasculares no Sistema Nervoso Central; Malformações congênitas do Sistema Nervoso Central; Discopatias e espondilopatias; Infecções e infestações do Sistema Nervoso Central; Dor: fisiopatologia e tratamento; Neurocirurgia funcional; Lesões traumáticas de nervos periféricos; Neoplasias do sistema nervoso periférico. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

623 - MÉDICO B - NEUROLOGISTA

Semiologia Neurológica. Síndromes Neurológicas e Topografia Lesional. Neurofisiologia. Neuroimagem. Liquor. Neuroinfecção. Doença Vascular encefálica e medular. Tumores. Anomalias do Desenvolvimento

Neuronal. Desordens Neurocutâneas. Neuropatias Periféricas. Miopatias. Mielopatias. Ataxias. Distúrbios do Movimento. Doenças da Junção Neuromuscular. Esclerose Múltipla e outras doenças desmielinizantes. Epilepsia. Acidente Vascular Cerebral. Esclerose Múltipla. Transtorno de Déficit de Atenção e hiperatividade. Toxina botulínica. Cefaleias. Distúrbios do Sono. Tonteira e Vertigem. Manifestações Neurológicas das Doenças Sistêmicas. Demências e Delírios. Desordens do Sistema Autônomo. Desordens Psiquiátricas. Epilepsias. Indicações e interpretações de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraqueano, neuroimagem, potências evocadas. Neurologia do Trauma. Urgência em neurologia. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

624 - MÉDICO B - NEUROPEDIATRA

Consultas em neurologia infantil para recém-nascidos, lactentes, crianças e adolescentes. Acompanhamento Ambulatorial e Interconsulta Hospitalar. Acompanhamento multidisciplinar do Desenvolvimento Infantil. Avaliação do Desenvolvimento Neuropsicomotor (DNPM), Comportamento e Aprendizagem. Semiologia Neurológica Infantil - Exame neurológico evolutivo (ENE): marcos do desenvolvimento, reflexos primitivos e sinais de alarme. Exames complementares em neuropediatria: Eletroencefalograma (EEG), Polissonografia, Neuroimagem (Ultrassonografia transfontanelar, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética estrutural e funcional), Líquido Cefalorraquidiano (LCR) e Triagem Neonatal Ampliada (erros inatos do metabolismo). Transtornos do Neurodesenvolvimento: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Deficiência Intelectual (Transtorno do Desenvolvimento Intelectual) e Transtornos Específicos da Aprendizagem (Dislexia, Discalculia, Disgrafia). Transtornos da Comunicação e Transtorno do Desenvolvimento da Coordenação (TDC). Paralisia Cerebral e Síndromes Motoras Crônicas da Infância. Crises Epiléticas e Epilepsias na Infância e Adolescência: crises febris, síndromes epiléticas da infância (Síndrome de West, Síndrome de Lennox-Gastaut, Síndrome de Dravet, Epilepsia Mioclônica Juvenil, Epilepsias Focais Benignas). Estado de Mal Epilético. Cefaleias na Infância: Enxaqueca pediátrica, cefaleia tensional e variantes da enxaqueca (síndromes episódicas associadas). Infecções do Sistema Nervoso Central: Meningites bacterianas e virais, encefalites, neuroparasitoses e abscessos cerebrais. Encefalopatias agudas e crônicas. Doenças Neuromusculares: Atrofia Muscular Espinhal (AME), Distrofias Musculares (Duchenne e Becker), Miastenia Gravis juvenil e Neuropatias Periféricas (Síndrome de Guillain-Barré). Erros Inatos do Metabolismo e Doenças Lisossômicas de depósito. Neurofibromatose, Esclerose Tuberosa e outras Facomatoses (Síndromes Neurocutâneas). Síndromes genéticas e cromossomopatias com repercussão neurológica. Malformações congênitas do Sistema Nervoso Central: defeitos do tubo neural (mielomeningocele), hidrocefalia, craniossinostoses e microcefalia. Distúrbios do Sono na infância: terror noturno, sonambulismo e apneia obstrutiva do sono. Transtornos do Movimento: Tiques, Síndrome de Tourette, Coreias e Distonias. Traumatismo Cranioencefálico (TCE) e Injúria Cerebral Hipóxico-Isquêmica perinatal. Acidente Vascular Cerebral (AVC) na infância. Emergências Neuropediátricas: hipertensão intracraniana, coma e morte encefálica em pediatria. Tratamento: Farmacologia neurológica infantil, terapias avançadas e modificadoras de doença (terapia gênica). Reabilitação neurofuncional. Ética em Neuropediatria: Diagnóstico pré-natal, cuidados paliativos e terminalidade. Saúde e Inclusão Escolar: Legislação sobre direitos da pessoa com deficiência e acessibilidade educacional. Impacto do uso de telas no desenvolvimento infantil. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

625 - MÉDICO B - NUTRÓLOGO

Conceitos gerais: interação entre doença e estado nutricional. Avaliação do estado nutricional: composição corporal. Composição corporal: avaliação e alterações fisiológicas e patológicas. Antropometria: avaliação bioquímica; calorimetria indireta; bioimpedância. Terapia nutrológica parenteral e enteral: conceitos gerais;

indicações e prescrição; nutrição enteral; nutrição parenteral; casos especiais (nefropatas, enterectomizados, hepatopatas etc). Distúrbios da Conduta Alimentar: conceitos gerais; anorexia nervosa: bulimia, vigorexia, ortorexia e TCC; fisiopatologia: clínica e tratamento nutroterápico e medicamentoso. Obesidade e Síndrome Metabólica: conceitos gerais; diagnóstico; etiopatogenia; nutroterapia; atividade física: mudanças cognitivas e comportamentais; farmacoterapia; tratamento cirúrgico; avaliação nutrológica pré e pós cirurgia bariátrica. Hipovitaminoses: conceitos gerais; vitaminas hidro e lipossolúveis; principais carências a nível hospitalar; uso terapêutico de vitaminas. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS **626 - MÉDICO B - ORTOPEDISTA**

Semiologia e sintomatologia clínicas das doenças do locomotor. Alterações congênitas dos membros superiores, membros inferiores e coluna. Exames complementares básicos em ortopedia. Fisiopatologia e tratamento da osteoartrose dos membros e coluna. Osteomielite e artrite séptica dos membros e coluna. Tumores ósseos e de partes moles. Doenças osteometabólicas. Lesões tendinosas agudas e crônicas e lesões musculares. Fraturas e luxações dos membros inferiores e superiores e coluna na criança e adulto. Fraturas expostas. Lesões ligamentares dos membros superiores e inferiores. Lesões nervosas centrais e periféricas. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS **627 - MÉDICO B - OTORRINOLARINGOLOGISTA - OUVIDO E MASTÓIDE**

Anatomia, fisiologia e embriologia do ouvido externo, médio e interno; anatomia do osso temporal e mastoide; fisiologia da audição e do equilíbrio. Semiologia otorrinolaringológica: anamnese especializada; exame físico otológico; otoscopia; microscopia otológica; avaliação vestibular; propedêutica clínica e cirúrgica. Audiologia: audiometria tonal e vocal; imitanciometria; emissões otoacústicas; potencial evocado auditivo; processamento auditivo; avaliação audiológica infantil; interpretação de exames audiológicos. Otites: otite externa; otite média aguda; otite média secretora; otite média crônica; colesteatoma; otomastoidites; complicações intracranianas e extracranianas das infecções otológicas. Doenças do ouvido interno: doença de Ménière; labirintopatias; vertigem posicional paroxística benigna; neurite vestibular; fístulas perilinfáticas; presbiacusia; zumbido; surdez súbita. Perda auditiva: hipoacusias condutivas, neurossensoriais e mistas; deficiência auditiva congênita e adquirida; triagem auditiva neonatal; reabilitação auditiva; próteses auditivas e implante coclear. Patologias do nervo facial e do osso temporal: paralisia facial periférica; síndrome de Ramsay Hunt; tumores do osso temporal; fraturas do osso temporal; lesões traumáticas do ouvido. Mastoide e cirurgia otológica: mastoidites; mastoidectomias; timpanoplastias; estapedectomia; cirurgia do colesteatoma; cirurgia do implante coclear; princípios de microcirurgia otológica. Otoneurologia: fisiologia vestibular; síndromes vestibulares periféricas e centrais; nistagmo; exames vestibulares; reabilitação vestibular. Urgências e emergências em otorrinolaringologia: vertigem aguda; trauma auricular; hemotímpano; corpo estranho em ouvido; barotrauma; complicações infecciosas agudas. Diagnóstico por imagem em otologia: radiologia do osso temporal; tomografia computadorizada; ressonância magnética; interpretação de exames de imagem aplicados às doenças do ouvido e mastoide. Infecções, tumores e doenças sistêmicas com repercussão otológica: neoplasias benignas e malignas do ouvido; doenças autoimunes; manifestações otológicas de doenças infecciosas; ototoxicidade medicamentosa. Biossegurança, controle de infecção e segurança do paciente em ambiente cirúrgico e ambulatorial. Ética médica e bioética: Código de Ética Médica; sigilo profissional; responsabilidade civil, penal e ética do médico; consentimento informado; relação médico-paciente. Políticas públicas de saúde: Sistema Único de Saúde (SUS); princípios e diretrizes do SUS; Política Nacional de Atenção Especializada; regulação do acesso; linhas de cuidado em saúde auditiva; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Epidemiologia, prevenção e promoção da saúde auditiva. Atualidades e temas contemporâneos em otorrinolaringologia: avanços diagnósticos e

terapêuticos; tecnologias em cirurgia otológica; telemedicina; inovação em reabilitação auditiva; medicina baseada em evidências. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990; Portaria Federal nº 2.436/2017; Lei Federal nº 8.142/1990; Política Nacional de Saúde Auditiva; normas do Ministério da Saúde relacionadas à atenção otorrinolaringológica; protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

628 - MÉDICO B - PEDIATRA

Consultas em pediatria para recém-nascidos, lactentes, crianças e adolescentes. Acompanhamento Ambulatorial, de Puericultura e de Internação Hospitalar. Atendimento de urgência e emergência pediátrica (porta e sala de emergência). Reanimação e assistência ao recém-nascido na sala de parto (diretrizes atualizadas da Sociedade Brasileira de Pediatria). Manejo do recém-nascido a termo e pré-termo: icterícia neonatal, prematuridade, síndrome do desconforto respiratório, distúrbios metabólicos neonatais e sepse neonatal precoce e tardia. Triagem Neonatal Universal: teste do pezinho (Triagem Neonatal Ampliada), teste do coraçãozinho, teste da orelhinha, teste do olhinho. Crescimento e Desenvolvimento Neuropsicomotor (DNPM): vigilância do desenvolvimento, marcos motores, cognitivos e de linguagem, identificação de sinais de alerta e triagem inicial de Transtornos do Neurodesenvolvimento (Transtorno do Espectro Autista - TEA, TDAH e deficiências de aprendizagem). Puericultura e Imunização: Calendário Nacional de Vacinação da SBIm e do PNI, indicações dos CRIE (Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais) e eventos adversos pós-vacinais. Distúrbios Nutricionais: Aleitamento materno, alimentação complementar, desnutrição energético-proteica, obesidade infantil, dislipidemias e deficiências de micronutrientes (anemia ferropriva e hipovitaminoses). Doenças Respiratórias na infância: Infecções de Vias Aéreas Superiores (IVAS), otite média aguda, sinusite, amigdalite, laringite, bronquiolite viral aguda grave, asma brônquica crônica e estado de mal asmático, sibilância no lactente, pneumonias comunitárias e suas complicações (derrame pleural e empiema) e aspiração de corpo estranho. Doenças Endocrinológicas: Diabetes Mellitus infantil, cetoacidose diabética (CAD), hipotireoidismo congênito, distúrbios do crescimento e da puberdade. Distúrbios do Trato Geniturinário e Nefrologia: Enurese noturna, infecção do trato urinário (ITU), síndrome nefrótica, síndrome nefrítica (GNDA), insuficiência renal aguda (IRA), Síndrome Hemolítico-Urêmica (SHU) e crise hipertensiva. Gastroenterologia Pediátrica: Doença diarreica aguda, constipação intestinal crônica, refluxo gastroesofágico e alergia à proteína do leite de vaca (APLV). Doenças Infectocontagiosas e Exantemáticas: Dengue, Zika, Chikungunya, varicela, sarampo, escarlatina, exantema súbito, mononucleose, sepse e choque séptico em pediatria, infecções de tecidos moles (fascite necrosante, celulite orbitária), osteomielite e artrite séptica. Emergências Neurológicas: Crise convulsiva febril, crise convulsiva aguda, Estado de Mal Epilético, abordagem do coma, hipertensão intracraniana e traumatismo cranioencefálico (TCE) leve, moderado a grave. Infecções Graves do Sistema Nervoso Central: Meningites bacterianas e virais, encefalites e abscessos. Emergências Cardiovasculares: Arritmias pediátricas (taquicardia supraventricular), miocardite e insuficiência cardíaca congestiva descompensada. Emergências Hematológicas e Oncológicas: Crise de falcemia (crise algica, sequestro esplênico e síndrome torácica aguda), neutropenia febril e síndrome de lise tumoral. Toxicologia Clínica e Acidentes: Intoxicações exógenas agudas, acidentes por animais peçonhentos, queimaduras graves e afogamento. Clínica Cirúrgica Pediátrica na urgência: Diagnóstico diferencial do abdome agudo (apendicite, intussuscepção intestinal, volvo) e escroto agudo. Práticas da Pediatria Internista (Enfermaria): Critérios de internação e alta hospitalar. Prescrição hospitalar, cálculo de hidratação venosa de manutenção e reposição eletrolítica. Manejo de infecções hospitalares e uso racional de antimicrobianos. Cuidados Paliativos e manejo da dor. Saúde Mental na Infância: Identificação de ansiedade, depressão, transtornos alimentares e distúrbios comuns do sono. Notificação compulsória de maus-tratos, negligência e violência doméstica contra crianças e adolescentes. Legislações Federais de Saúde Pública e Normas: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990) focado em maus-tratos e direitos da criança internada. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**629 - MÉDICO B - PSIQUIATRA ADULTO**

Semiologia Psiquiátrica - Exame psiquiátrico: psicopatologia, diagnóstico e classificação em psiquiatria. Transtornos mentais: Transtornos relacionados ao uso de álcool e substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada. Transtornos somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos dissociativos. Transtornos da sexualidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico e Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Inter consulta psiquiátrica. Transtornos Mentais devidos a uma outra condição médica geral. Neuropsiquiatria. Emergências psiquiátricas. Tratamento: Psicoterapias. Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Psiquiatria Forense: Documentos Médico-Legais. Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Simulação e perícia psiquiatria. Psiquiatria Forense. Saúde Mental: Legislação em saúde mental. As relações entre transtornos mentais, cidadania e direito. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**630 - MÉDICO B - PSIQUIATRA INFANTIL**

Classificação e epidemiologia dos distúrbios psiquiátricos na infância e adolescência. Princípios gerais do desenvolvimento e avaliação psiquiátrica de crianças e adolescentes. Transtornos do desenvolvimento. Transtornos de comportamento e de linguagem. Transtorno de ansiedade da separação. Mutismo seletivo. Transtorno de Tique. Transtorno de excreção. Transtorno da alimentação da primeira infância. Transtornos de humor e suicídio. Transtornos de ansiedade. Transtornos do sono. Esquizofrenia de início precoce. Abuso de substância na adolescência. Psicofarmacologia na criança e no adolescente. Psicoterapia e psicologia médica. Escalas de Avaliação para altruísmo, depressão e ansiedade em crianças. Políticas públicas de saúde mental infanto-juvenil. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**631 - MÉDICO B - RADIOLOGISTA**

Conhecimentos básicos sobre física das radiações e formação da imagem radiológica. Efeitos da radiação e meios de proteção. Equipamentos radiológicos e acessórios. Meios de contrastes (tipos e utilização específica). Técnicas radiográficas e demais Métodos de exploração por imagem nas principais doenças e síndromes nos sistemas: musculoesquelético, respiratório, digestivo, cardiovascular, genitourinário, endócrino, sistema nervoso central, fígado e vias biliares, mediastino, pelve feminina e masculina, mama e em Ginecologia-Obstetrícia. Conhecimentos gerais de anatomia radiográfica e nos demais Métodos de exploração por imagem. Técnicas radiográficas e demais métodos de exploração por imagem no diagnóstico das principais doenças e síndromes em pediatria. Trauma e Radiologia de Emergência. Doenças tumorais benignas e malignas, inflamatórias/infecciosas e vasculares em Cabeça e Pescoço, Sistema Nervoso Central, Medicina Interna, Sistema Musculoesquelético, Tórax, Abdome, Pelve Masculina e Feminina e pediatria, Ginecologia/Obstetrícia em Radiologia, US, TC e RM e seus diagnósticos diferenciais. Bases físicas da ultrassonografia. Ultrassonografia do abdome total, do tórax, do pescoço, obstétrica e de partes moles. Noções básicas de Doppler. Ultrassonografia intervencionista. Conhecimentos sobre a organização de um serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Radioproteção. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº

2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

632 - MÉDICO B - ULTRASSONOGRAFISTA

Avaliação e aplicação das técnicas de ultrassonografia, principais indicações, sensibilidade e especificidade do ultrassom. Doppler de carótidas e vertebrais. Biópsias e drenagens do pescoço, abdome e pelve guiados por ultrassonografia. Ultrassonografia abdominal, pélvica e torácica. Ultrassonografia de pequenas partes - cervical, bolsa escrotal e músculo esquelético. Ultrassonografia em obstetrícia e fetal. Avaliação Doppler na gravidez. Ultrassonografia em Ginecologia. Ultrassonografia transvaginal. Ultrassonografia das Mamas. Classificação BIRADS. Doppler Carótidas, vertebrais e artérias periféricas. Ultrassonografia em Pediatria. Ultrassonografia em Emergências Clínico Cirúrgicas. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

633 - MÉDICO B - ULTRASSONOGRAFISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Princípios físicos da ultrassonografia: formação da imagem ultrassonográfica; modos de imagem; Doppler colorido, pulsado e contínuo; bioefeitos e segurança em ultrassonografia; artefatos ultrassonográficos; otimização e padronização de exames. Anatomia ultrassonográfica do aparelho reprodutor feminino: útero; endométrio; colo uterino; ovários; tubas uterinas; pelve feminina; anatomia fetal normal. Ultrassonografia ginecológica: técnica do exame transabdominal e transvaginal; avaliação do útero e anexos; ciclo menstrual e alterações fisiológicas; miomatose uterina; adenomiose; pólipos endometriais; hiperplasia endometrial; malformações uterinas; endometriose; doença inflamatória pélvica; massas anexiais; cistos ovarianos; tumores ovarianos benignos e malignos; síndrome dos ovários policísticos; avaliação ultrassonográfica da infertilidade; monitorização folicular. Ultrassonografia obstétrica: diagnóstico de gestação; avaliação do primeiro trimestre; viabilidade embrionária; idade gestacional; biometria fetal; avaliação do crescimento fetal; líquido amniótico; placenta; cordão umbilical; perfil biofísico fetal; vitalidade fetal; apresentação fetal; avaliação do colo uterino; gestação gemelar; gestação ectópica; abortamento; doença trofoblástica gestacional. Medicina fetal: rastreamento de aneuploidias; translucência nugal; marcadores ultrassonográficos; malformações fetais; avaliação morfológica fetal; dopplervelocimetria materno-fetal; insuficiência placentária; restrição de crescimento intrauterino; macrossomia fetal; sofrimento fetal; malformações cardíacas fetais; alterações do sistema nervoso central fetal; avaliação fetal em gestações de alto risco. Doppler em ginecologia e obstetrícia: Doppler uterino; Doppler fetal; Doppler das artérias umbilicais; artéria cerebral média; ducto venoso; avaliação vascular de massas pélvicas; Doppler em infertilidade. Intercorrências obstétricas e ginecológicas diagnosticadas por ultrassonografia: placenta prévia; descolamento prematuro de placenta; acretismo placentário; pré-eclâmpsia; oligoâmnio e polidrâmnio; torção anexial; hemorragias uterinas; infecções ginecológicas e obstétricas. Procedimentos guiados por ultrassonografia: biópsias; punções; drenagens; amniocentese; ordocentese; procedimentos minimamente invasivos. Protocolos, laudos e documentação em ultrassonografia: elaboração de laudos; padronização de exames; terminologia técnica; interpretação e correlação clínico-radiológica; armazenamento e arquivamento de imagens. Controle de qualidade e biossegurança: manutenção e calibração de equipamentos; segurança do paciente; controle de infecção; biossegurança em serviços de diagnóstico por imagem. Ética médica e bioética: Código de Ética Médica; sigilo profissional; consentimento informado; responsabilidade civil, penal e ética do médico; relação médico-paciente. Políticas públicas de saúde: Sistema Único de Saúde (SUS); princípios e diretrizes do SUS; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Rede Cegonha; pré-natal de baixo e alto risco; protocolos do Ministério da Saúde relacionados à saúde da mulher e da gestante. Legislação aplicada: Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde; normas da ANVISA relacionadas aos serviços de diagnóstico por imagem. Atualidades e temas contemporâneos: avanços tecnológicos em ultrassonografia; inteligência artificial aplicada ao diagnóstico por imagem; telemedicina; medicina baseada em evidências; segurança fetal e materna em exames de imagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**634 - MÉDICO B - UROLOGISTA**

Anatomia cirúrgica urológica. Semiologia urológica. Imaginologia do trato urinário. Traumatismo urogenital. Tumores renais. Tumores da próstata. Tumores de bexiga. Tumores da suprarrenal. Tumores do uroepitélio alto. Tumores do testículo. Tumores do pênis. Litíase urinária. Infecções urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade masculina. Disfunções sexuais masculinas. Urologia feminina. Uroneurologia. Endourologia. Cirurgia videolaparoscópica. Doenças sexualmente transmissíveis. Hipertensão renovascular. Cirurgia da reconstrução urogenital. Embriologia do trato geniturinário. Urologia baseada em evidências. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**635 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO 24 HORAS /****636 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO 30 HORAS**

Histologia do sistema respiratório. Embriologia: crescimento e desenvolvimento pulmonar. Anatomia: ossos, músculos, inervação, vascularização da caixa torácica. Vias aéreas superiores. Vias aéreas inferiores. Mediastino. Diferenças anatômicas da criança. Cinesiologia da caixa torácica. Diafragma. Fisiologia do sistema respiratório (adultos e criança): Ventilação. Difusão, perfusão, circulação pulmonar, relação ventilação/perfusão. Controle da respiração. Transporte do O₂ e do CO₂. Mecânica pulmonar. Funções não respiratórias dos pulmões. Diferenças fisiológicas da criança. Semiologia adulta neonatal e pediátrica. Manifestações clínicas (primárias e secundárias). Inspeção. Palpação. Percussão. Ausculta. Espirometria. Fisiopatologia das doenças obstrutivas, restritivas, vasculares do pulmão. Procedimentos fisioterapêuticos em fisioterapia respiratória adulto e criança. Padrões respiratórios terapêuticos. Manobras desobstrutivas e ventilatórias. Postura de drenagem. Tosse/Huffing. Aspiração. Cinesioterapia. Espirômetro de incentivo. Treinador muscular. Flutter. RPPI. EPAP/CPAP/BIPAP. Noções de radiologia em adultos e criança (tórax/pulmões). Oxigênio-terapia e técnicas inalatórias. Hood e cateter nasal. Utilização de óxido nitroso inalatório. Gasometria. Patologias. DPOC. Asma (adultos e criança). Bronquiectasia. Pneumonias (adultos e criança). Abscesso pulmonar. Tuberculose. Neoplasias. Doenças da pleura: derrame pleural. Pneumotórax. Atelectasia. Doenças ocupacionais. Fibrose pulmonar. Tromboembolismo pulmonar. Congestão pulmonar. Edema agudo de pulmão. Síndrome do desconforto respiratório agudo (doença da membrana hialina). Doenças neuromusculares. Cardiopatias. Refluxo gastroesofágico. Insuficiência respiratória aguda. Síndrome de aspiração do mecônio. Hipertensão pulmonar. Apneia da prematuridade. Taquipneia transitória do recém-nascido. Displasia bronco pulmonar. Via aérea artificial - Indicação, tipos, cuidados com a via aérea artificial, extubação, complicações (adultos e criança). Ventilação mecânica. Fase inspiratória, fase expiratória, modos ventilatórios, ciclagem, parâmetros para iniciar a ventilação. Ventilação mecânica em neonatologia (IMV, CMV, SIMV). Monitorização respiratória durante a ventilação mecânica - Índice de oxigenação, mecânica do sistema respiratório (resistência, complacência, Peep intrínseca). Desmame da ventilação mecânica - Formas de desmame, monitorização. Ventilação não invasiva. Insuficiência respiratória. Fisioterapia respiratória no pré e pós-operatório de cirurgias cardiovasculares. Toracotomias. Láparotomias. Cirurgias neurológicas. Efeitos hemodinâmicos da ventilação mecânica. Estimulação sensorio-motora. Código de Ética e deontologia profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**637 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FISIOTERAPEUTA SAÚDE DA MULHER**

Humanização, Ética e bioética. Instrumentos de avaliação física e cinesiofuncional em oncologia. Promoção, Prevenção e tratamento das complicações da terapêutica oncológica. Recursos fisioterapêuticos utilizados em oncologia. Cuidados paliativos em oncologia. Uroginecologia. Avaliação fisioterapêutica na mulher com incontinência urinária. Avaliação Funcional do assoalho pélvico. Mastologia: CA de Mama. Aspectos gerais do tratamento cirúrgico, radioterápico e quimioterápico. Avaliação Fisioterapêutica na paciente em cuidados

mastológicos. Obstetrícia: Avaliação fisioterapêutica global da gestante. Avaliação funcional do assoalho pélvico. Preparo fisioterapêutico perineal para o parto vaginal: fortalecimento e alongamento perineal (massagem e dilatadores vaginais). Exercícios físicos na gestação. Avaliação fisioterapêutica da parturiente. Aleitamento materno. Sexualidade: Ciclo da resposta sexual humana. Disfunções sexuais femininas. Aspectos do tratamento medicamentoso para as disfunções sexuais femininas. Avaliação e tratamento fisioterapêutico para as disfunções sexuais femininas. Adaptação e monitoramento de órteses e próteses.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

638 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE B - FONAUDIÓLOGO HOSPITALAR

Fundamentos da Fonoaudiologia Hospitalar: atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar; assistência interdisciplinar; níveis de atenção à saúde; humanização da assistência; segurança do paciente. Anatomia e fisiologia da comunicação humana: anatomia e fisiologia da fala, linguagem, voz, audição e motricidade orofacial; neuroanatomia aplicada à fonoaudiologia; fisiologia da deglutição. Disfagia: disfagia orofaríngea; disfagia neurogênica e mecânica; avaliação clínica e instrumental da deglutição; videofluoroscopia; videoendoscopia da deglutição; manejo clínico da disfagia; reabilitação da deglutição; vias alternativas de alimentação; consistências alimentares e espessamento; risco de broncoaspiração. Motricidade orofacial: funções estomatognáticas; avaliação e terapia miofuncional; alterações estruturais e funcionais; atuação em pacientes críticos e pós-cirúrgicos. Voz: fisiologia vocal; avaliação vocal; disfonias; voz profissional; reabilitação vocal; atuação em pacientes traqueostomizados e laringectomizados. Linguagem: desenvolvimento da linguagem; alterações de linguagem oral e escrita; afasias; distúrbios neurológicos da comunicação; reabilitação cognitivo-linguística. Audiologia: avaliação audiológica; triagem auditiva neonatal; emissões otoacústicas; potenciais evocados auditivos; deficiência auditiva; reabilitação auditiva; próteses auditivas e implante coclear. Fonoaudiologia em neonatologia e pediatria: sucção, respiração e deglutição do recém-nascido; prematuridade; aleitamento materno; desenvolvimento neuropsicomotor; intervenção precoce; atuação em UTI neonatal e pediátrica. Fonoaudiologia em terapia intensiva: atuação em UTI adulto, pediátrica e neonatal; pacientes críticos; ventilação mecânica; traqueostomia; extubação; decanulação; protocolos hospitalares. Fonoaudiologia em neurologia: AVC; traumatismo cranioencefálico; doenças neurodegenerativas; paralisia cerebral; distúrbios motores da fala; reabilitação neurofuncional. Fonoaudiologia oncológica: câncer de cabeça e pescoço; reabilitação pós-cirúrgica; alterações de fala, voz e deglutição decorrentes do tratamento oncológico. Avaliação e diagnóstico fonoaudiológico: anamnese; protocolos clínicos; exames complementares; elaboração de pareceres, relatórios e laudos. Biossegurança e controle de infecção hospitalar: precauções padrão; higienização das mãos; equipamentos de proteção individual; segurança no ambiente hospitalar. Ética e legislação profissional: Código de Ética da Fonoaudiologia; sigilo profissional; responsabilidade ética, civil e penal; resoluções do Conselho Federal de Fonoaudiologia; documentação fonoaudiológica. Políticas públicas de saúde: Sistema Único de Saúde (SUS); princípios e diretrizes do SUS; Política Nacional de Humanização; Rede de Atenção à Saúde; atenção hospitalar; saúde da criança, da pessoa com deficiência e do idoso. Gestão e trabalho multiprofissional: atuação interdisciplinar; protocolos assistenciais; indicadores de qualidade; segurança do paciente; comunicação em equipe; educação permanente em saúde. Pesquisa e prática baseada em evidências: interpretação de artigos científicos; protocolos clínicos; atualização técnico-científica; inovação tecnológica em fonoaudiologia hospitalar. Atualidades e temas contemporâneos: teleatendimento em fonoaudiologia; cuidados paliativos; humanização da assistência; tecnologias assistivas; impacto das doenças respiratórias e neurológicas na comunicação e deglutição.

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
 _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de
 identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e
 domiciliado(a) à _____ (endereço
 completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
 _____ do **Concurso Público do Hospital Metropolitano Odilon
 Behrens - Edital nº 01/2026**, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento
 de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições
 de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do
 respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva
 avaliação, à condição de:

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e
 Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com
 a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato
 de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os
 documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado
 em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços
 vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade
 legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação
 continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº
 13.392, de 7 de dezembro de 1999); **ou**

() **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro
 Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em ____/____/____,
 conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas
 quais fui registrado; **ou**

() **Insuficiência econômico-financeira**, declaro que em razão de limitação de ordem financeira,
 estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento
 do sustento próprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena
 consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa
 ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação
 da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o
 Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão
 terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a
 qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento
 declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo
 responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no
 parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção
 do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a
 depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes,
 assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/____.
 (Local) (Data)

 Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Concurso Público do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Edital
nº 01/2026**, **declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s)
legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme
previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018, e no e no Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações posteriores, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato

**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **deficiência** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

Deficiência Física:

- | | |
|---|--|
| ☐ I - Paraplegia | ☐ VIII – Triplegia |
| ☐ II - Paraparesia | ☐ IX – Triparesia |
| ☐ III - Monoplegia | ☐ X – Hemiplegia |
| ☐ IV - Monoparesia | ☐ XI – Hemiparesia |
| ☐ V - Tetraplegia | ☐ XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ VI - Tetraparesia | ☐ XIII - Paralisia Cerebral |
| ☐ VII – Ostomia | ☐ XIV – Nanismo |
| ☐ XV - Outros: _____ | |

Deficiência Auditiva:

- ☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
☐ V - Outros: _____

Deficiência Visual:

- ☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
☐ III – Visão monocular.
☐ IV - Outros: _____

Deficiência Mental:

- ☐ A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
☐ Outros: _____

Deficiência Múltipla:

- ☐ Associação de duas ou mais deficiências.
☐ Informe a deficiência: _____

Código Internacional de Doenças - CID da Patologia: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)